

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2ª TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**
AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2024, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa do ramo pertinente para Serviço de locação de Veículo tipo SUV para atender as necessidade secretaria municipal de Educação do Município de Aguiar-PB, cuja abertura será no dia 14.01.2025 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

OBS: Republicado por incorreção.

Aguiar-PB, 30 de Dezembro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:7A7A9127**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**
EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 123/2023, em 06.12.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa JOSÉ ROMESON FELISMINO DA SILVA – CONSTRUTORA LTDA – ME.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de pavimentação em vias publicas no município de Aguiar-PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 939885/MDR/CAIXA, Contrato nº 1084326-81.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de Dezembro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

- Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:DCDFD1E8**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**
EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 124/2023, em 29.11.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa JOSÉ ROMESON FELISMINO DA SILVA – CONSTRUTORA LTDA – ME.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de pavimentação em vias publicas no município de Aguiar-PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 939883/MDR/CAIXA, Contrato nº 1084314-24.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de Dezembro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

- Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:55EC30D7**ESTADO DA PARAÍBA**
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**
TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE -PREFEITO

Termo de Compromisso e Posse ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Caaporã

Ao Primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no prédio da Câmara Municipal de Caaporã, sob a presidência do Vereador Oto Mariano Vieira, foi realizada a sessão Solene de Posse do Prefeito Francisco Nazário de Oliveira e o Vice-Prefeito José Carlos Ferreira Monteiro, eleitos no ultimo pleito eleitoral em seis de outubro do ano do 2024. Em seguida o Presidente solicitou que o Prefeito e Vice-Prefeito ficassem de pé para que fizessem o juramento de posse nos seguintes termos “Prometo cumprir dignamente o mandato que mim foi confiado, respeitar a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, trabalhando pelo engrandecimento do Município e do bem estar da população”. Em seguida declararam “ Assim o Prometo”. Feito o juramento, foram empossados Prefeito o Sr. Francisco Nazário de Oliveira e o Vice-Prefeito o Sr. José Carlos Ferreira Monteiro, respectivamente para o exercício de 2025 à 2028, quando eu Vilma Maria de Souza, lavrei o presente Termo, que segue assinado pelo Prefeito e Vice-Prefeito.
Caaporã, 01 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSÉ CARLOS FERREIRA MONTEIRO
Vice-Prefeito

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:3D551B04

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ **TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026**

Termo de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caaporã para o Biênio 2025/2026

Ao Primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, no prédio da Câmara Municipal de Caaporã, situada a rua Salomão Veloso nº 90 nesta cidade de Caaporã-PB, sob a presidência do Vereador Filipe Chaves do Nascimento. Sendo constatado a presença de todos os vereadores, o Presidente iniciou os trabalhos anunciando a chapa de nº 01 da Mesa Diretora para o biênio 2025 /2026 com a seguinte composição: Presidente Oto Mariano Vieira, Vice-Presidente – Atos Santino de Lima, 1º Secretário – Filipe Chaves do Nascimento, 2º Secretário – Emanuel Lima de Araújo, e a Chapa nº 02, com a composição: Presidente – Elias Nazário de Oliveira Filho, Vice Presidente – Ednaldo Oliveira de Souza, 1º secretário José Roberto Valentino, 2º secretário – Severino Pereira de Oliveira. Após apresentação foi realizada a votação, quando a chapa nº 01 obteve seis votos e a chapa nº 02 obteve cinco votos, sendo eleita a chapa 01 para o biênio 2025/2026 composta pelos vereadores Presidente – Oto Mariano Vieira, Vice Presidente – Atos Santino de Lima, 1º secretário – Filipe Chaves do Nascimento, 2º secretário - Emanuel Lima de Araújo. Em seguida, o Presidente Filipe Chaves do Nascimento convidou os vereadores da Mesa Diretora eleita para tomarem posse e prestar o juramento nos seguintes “Prometo cumprir dignamente o mandato que mim foi confiado, respeitar a Constituição Federal e a Constituição do Estado, a Lei Orgânica Municipal, observar as leis trabalhando pelo engrandecimento do Município e o bem estar da população. Em seguida os vereadores da Mesa Diretora declararam o compromisso de Posse nos seguintes Termos “ Assim o Prometo” logo depois o Presidente declarou a Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026 empossados, e para constar eu, Vilma Maria de Souza, lavrei o Presente Termo de Posse, assinados pelos vereadores que compõem a Mesa Diretora.
Mesa Diretora:

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente

ATOS SANTINO DE LIMA
Vice Presidente

FILIFE CHAVES DO NASCIMENTO
1º secretário

EMANUEL LIMA DE ARAÚJO
2º Secretário

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:2383D3F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ **TERMO DE POSSE DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB LEGISLATURA 2025-2028**

Termo de Posse dos Vereadores da Câmara Municipal de Caaporã Eleitos em 06/10/2024

Legislatura 01/01/2025 à 31/12/2028

Ao Primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas , no prédio da Câmara Municipal de Caaporã, situada a rua Salomão Veloso nº 90 ,nesta cidade de Caaporã, sob a presidência do Vereador mais votado, Vereador Filipe Chaves do Nascimento, compareceram os vereadores eleitos no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, a fim de prestar compromisso e tomar posse na forma da Lei Orgânica do Município de Caaporã, Srs Filipe Chaves do Nascimento PSB, Emanuel Bernardo de Souza Silva Mobiliza, José Roberto Valentino (Avante), Elias Nazário de Oliveira Filho (União) Emanuel Lima de Araújo (PSD) Ednaldo Oliveira de Souza (Republicanos) Severino Pereira de Oliveira (Avante), Oto Mariano Vieira (Mobiliza) Elianor Balbino Sinézio da Silva (Mobiliza) Atos Santino de Lima (PSB) Eronildo Moraes Quintino (União). Dando continuidade a solenidade de posse, o Presidente convidou os vereadores a ficarem de pé, inclusive o mesmo para prestar o compromisso de posse de acordo com o artigo 4º inciso 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caaporã, nos seguintes termos “Prometo cumprir dignamente o mandato que me foi confiado, respeitar a Constituição Federal a Constituição do Estado, a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, trabalhando pelo engrandecimento do Município e o bem estar da população.” Em seguida, os vereadores declararam o compromisso de posse nos seguintes termos “Assim o prometo.” O Senhor presidente declarou empossados os vereadores de Caaporã, para exercerem o mandato de 01/01/2025 (01 de janeiro de 2025) a 31/12/2028 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito). E, para constar, eu, Vilma Maria de Souza, lavrei o presente termo, que segue assinado pelos vereadores empossados.

Vereadores:

Filipe Chaves do Nascimento PSB, Emanuel Bernardo de Souza Silva Mobiliza, José Roberto Valentino (Avante), Elias Nazário de Oliveira Filho (União) Emanuel Lima de Araújo (PSD) Ednaldo Oliveira de Souza (Republicanos) Severino Pereira de Oliveira (Avante), Oto Mariano Vieira (Mobiliza) Elianor Balbino Sinézio da Silva (Mobiliza) Atos Santino de Lima (PSB) Eronildo Moraes Quintino (União).

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:084D9D77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) **NOMEAÇÃO VIGILANTE**

PORTARIA Nº 005/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **WEVERSON ERICK LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 700.594.654-50, para o cargo em comissão de **VIGILANTE** do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 03 de janeiro de 2025.

GERALDO MAJELLA MARCIANO DE OLIVEIRA

Presidente do IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:5683EF01**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÁ (IPSEC)
NOMEAÇÃO VIGILANTE****PORTARIA Nº 006/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JEREMIAS NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 067.266.934-00, para o cargo em comissão de VIGILANTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ – IPSEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporá, 03 de janeiro de 2025.

GERALDO MAJELLA MARCIANO DE OLIVEIRA

Presidente do IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:8F33A558**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO****PORTARIA 004/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **FERNANDO BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 4.026.202 SDDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 114.228.634-76, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO**, lotado(a) junto ao Secretaria de Educação.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, na data da sua publicação.

Caaporá-PB., 01 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Julia Nazario de Oliveira

Código Identificador:4C5F6165**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
DECRETO 001/2025****DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, RESCINDE CONTRATOS E DETERMINA O RETORNO DO SERVIDOR EM DESVIO DE FUNÇÃO AO SEU CARGO DE ORIGEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera todos os servidores ocupantes de cargos comissionados e de confiança da administração pública municipal de Caaporá/PB.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I. Aos servidores, ocupantes de cargos em comissão, que estiverem na condição de estabilidade provisória, nos seguintes casos:

I.I Estabilidade da Gestante;

I.II Estabilidade do acidentado.

Art. 2º. Rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público da administração pública municipal de Caaporá/PB.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I. Aos servidores, contratados por excepcional interesse público, que estiverem na condição de estabilidade provisória, nos seguintes casos:

I.I Estabilidade da Gestante;

I.II Estabilidade do acidentado.

Art. 3º. Revoga gratificações previamente concedidas para cargos de chefia e de direção de unidades administrativas e escolares, com base em legislações municipais.

Art.4º. Determina a Secretaria de Administração do Município, revisão dos processos de licença-premio concedidas nos últimos 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Rescinde todos os contratos de fornecimento de bens e serviços processados através de licitação, realizados pelo município de Caaporá:

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os seguintes fornecedores de bens e serviços:

a. O & L LOCAÇÃO EIRELLI, COM CONTRATO SOB Nº 00026/2021;

b.PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, COM CONTRATO SOB Nº 00067/2023;

c. COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM CONTRATO SOB Nº 00054/2023;

d. COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CAAPORÁ/PB, COM CONTRATO SOB Nº 00064/2023;

e.LIMPARAÍBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA, COM CONTRATO SOB Nº 00061/2021;

f. WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, COM CONTRATO SOB Nº 00127/2023;

g. E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COM CONTRATO SOB Nº 000159/2023;

h. E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COM CONTRATO SOB Nº 00160/2023;

i. FOXX UREJP AMBIENTAL S.A., COM CONTRATO SOB Nº 00031/2020;

j. ARNILDO ALVES BEZERRA, COM CONTRATO SOB Nº 00023/2021;

k. CENTRO INTEGRADO EMPRESA ESCOLA CIEE, COM CONTRATO SOB Nº 00082/2022;

l. DESOSP SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, COM CONTRATO SOB Nº 00126/2023;

m. SEBRAE, COM CONTRATO SOB Nº 00131/2023;

n. ELLY MARTINS NORAT, COM CONTRATO SOB Nº 00071/2021;

o. JOSEMAR CARDOSO PEREIRA, COM CONTRATO SOB Nº 00135/2023;

p. ADRIANO COATTI, COM CONTRATO SOB Nº 00236/2024.

Art. 6º. O servidor municipal, estatutário, contratado ou comissionado, que não estiver prestando serviço, estiver de atestado médico, licença para tratamento de saúde, em período de gestação ou licença-maternidade, cedido a outro Órgão da administração pública Federal ou Estadual, deverá comparecer ao Departamento de Recursos

Humanos, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de corte de ponto e instauração do competente Processo Administrativo para apuração do abandono do cargo público.

Art. 7º. Será adotada frequência diária para os servidores na repartição aonde estão lotados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caaporã-PB, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Julia Nazario de Oliveira

Código Identificador:888591CB

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.402, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.
(REPUBLICADA COM NOVA NUMERAÇÃO)**

Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona, para exercer as atribuições do cargo de Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, que dispõem sobre a estrutura administrativa municipal, alterada pelas Leis Complementares pertinentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. **MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE**, para exercer as atribuições do cargo de **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, classe provimento em comissão, código / classe SM – 1.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional destinada a ocupantes de cargos comissionados, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 6 de janeiro de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:10A70EFE

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.400, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E SUPLENTE, PARA ATUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO as exigências do Artigo 6º,

inciso LX da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 276/2021 em seu artigo 4º.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **José Djanilson Galdino de Farias, servidor efetivo**, lotado na **Secretaria de Saúde**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito do município de Cabaceiras, na modalidade nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - DESIGNAR a equipe de apoio, com a finalidade de auxiliarem o Agente de Contratação em todas as fases do processo licitatório, nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. sendo os seguintes.

EQUIPE DE APOIO:

GIVALDO RAMOS DE FARIAS servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO servidor Efetivo, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

SUPLENTE: JOÃO PEDRO SOARES DA SILVA servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de até 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário. **Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito do Município

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:160CAC1A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.401, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E SUPLENTE, PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO as exigências do Artigo 8º, inciso V da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 276/2021 em seu artigo 4º.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSÉ ALEXANDRE FILHO** servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, para exercer o cargo de **PREGOEIRO**, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito do município de Cabaceiras, na modalidade Pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - DESIGNAR a equipe de apoio, com a finalidade de auxiliarem o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na modalidade Pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. sendo os seguintes.

EQUIPE DE APOIO:

GIVALDO RAMOS DE FARIAS servidor Efetivo, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS servidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde.

SUPLENTE: JOÃO PEDRO SOARES DA SILVA servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito do Município

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9629AFDE

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.403, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador Técnico Especial de Administração do Centro de Saúde Ana Aires de Queiroz.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, que dispõem sobre a estrutura administrativa municipal, alterada pelas Leis Complementares pertinentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. **CASSIANO ROGÉRIO FARIAS LIMA** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **COORDENADOR TÉCNICO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ANA AIRES DE QUEIROZ**, classe provimento em comissão, código / classe SM – 1.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional destinada a ocupantes de cargos comissionados, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 6 de janeiro de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:78144959

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.404, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona, para exercer as atribuições do cargo de Diretor da Divisão de Administração Tributária.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, que dispõem sobre a estrutura administrativa municipal, alterada pelas Leis Complementares pertinentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. **ALESSANDRO MEIRA DE FREITAS** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, classe provimento em comissão, código / classe SM – 1.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional destinada a ocupantes de cargos comissionados, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 6 de janeiro de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0BCCA4AC

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.405, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona, para exercer as atribuições do cargo de Subsecretaria de Organização de Eventos e Decorações em Ambientes Internos e Externos.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, que dispõem sobre a estrutura administrativa municipal, alterada pelas Leis Complementares pertinentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. **JOSÉ WALTER DO RÊGO OLIVEIRA** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **SUBSECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DECORAÇÕES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS**, classe provimento em comissão, código / classe SM – 1.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional destinada a ocupantes de cargos comissionados, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 6 de janeiro de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:475A3061

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE

NOMEAR: JULIO CESAR GOMES FAUSTINO, para o cargo de Secretário Executivo de Controle Interno, símbolo – SM2, com lotação na Secretaria de Controle Interno do Município de Conceição,

Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba 06 de janeiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:42003E93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE

NOMEAR: DIOGENES ANDERSON LOPES DOS SANTOS, para o cargo de Secretário Municipal de Controle Interno, símbolo – SM1, com lotação na Secretaria de Controle Interno do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba 06 de janeiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:ABCD321E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE

NOMEAR: LUCINALDO CABRAL DOS SANTOS, para o cargo de Diretor de Planejamento, símbolo – SM3, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba 06 de janeiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:2FA36348

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Jericó/PB torna publico aos interessados que Dará continuidade a sessão publica referente à **CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 00003/2024**, tipo menor preço global, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE MALHADINHA E DA IMPLANTAÇÃO DE POÇO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS DE UMBURANA E VERTENTES NO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ELEMENTOS**, a sessão de continuidade será realizada dia 13 de janeiro de 2025 as 08:30 horas.

Jericó-PB, 06 de Janeiro de 2025..

JEAN DE ANDRADE

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz

Código Identificador:13FC6BCE

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00015/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.001 – SECRETARIA DE GOVERNO – 02.001.04.122.2000.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE – 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.003 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 02.003.20.606.2000.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.004.12.361.2000.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.008.10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.012 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – 02.012.27.812.2000.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.015.08.243.2000.3001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROGRAMAS – P. INFÂNCIA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00100/2024 - 12.12.24 - AUTO POSTO MACHADO - R\$ 783.600,00.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:22192416

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00015/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **AUTO POSTO MACHADO - R\$ 783.600,00.**

Junco do Seridó - PB, 12 de Dezembro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:13F3BE01

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00015/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 12 de Dezembro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:A86628A1

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00016/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 146.400,00; FTS AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA - CNPJ 40.407.455/0001-40, com o valor total de R\$ 89.999,88; IAGO ALCANTARA DA SILVA - R\$ 166.776,00; MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA - CNPJ 35.629.266/0001-82, com o valor total de R\$ 214.800,00; POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 28.485.204/0001-89, com o valor total de R\$ 168.000,00.

Livramento - PB, 06 de Janeiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:D1ABCB34

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO – PREGÃO
ELETRONICO 016/2024**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. OBJETO: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 16.826.093/0001-48. FTS AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA - CNPJ 40.407.455/0001-40. IAGO ALCANTARA DA SILVA - CNPJ 54.973.614/0001-89. MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA - CNPJ 35.629.266/0001-82. POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 28.485.204/0001-89. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3477-1042.

Livramento - PB, 06 de Janeiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:50DED756

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00019/2024**

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital da licitação modalidade Pregão Presencial 019/2024, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material de expediente para atender a demanda das diversas secretarias deste município. **Motivo da retificação:** não estava sendo exigido atestado de capacidade técnica nos requisitos de habilitação do edital. Mesmo a retificação não afetando em nada na elaboração da proposta de preços, a sessão pública ficar **adiada para 09:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2025**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com. Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Livramento - PB, 06 de janeiro de 2025

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO -
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:FC117519

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Vencedores:

- Empresa B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, CNPJ 34.239.627/0001-11, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 015 e 017, com valor final de R\$: 49.029,00.
- Empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, CNPJ 36.999.842/0001-46, vencendo nos seguintes itens, 005 e 006, com valor final de R\$: 36.897,00.
- Empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 35.588.102/0001-54, vencendo nos seguintes itens, 003, 004, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 018, 021 e 022, com valor final de R\$: 986.610,00.
- Empresa PORCINA LEANDRO DA SILVA ME, CNPJ 13.153.134/0001-94, vencendo nos seguintes itens, 019 e 020, com valor final de R\$: 7.770,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.080.306,00 (um milhão e oitenta mil e trezentos e seis reais).

Patos – PB, 06 de janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:C3D804A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO NAS CRECHES PERTENCENTES A REDE DE ENSINO VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB), O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.112.177/0001-08, vencendo nos seguintes itens, 001 e 002.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Patos – PB, 06 de janeiro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária de Educação

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:C801F2D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.187.918/0001-15.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 184.613,20 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 06 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:AAFBE3C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 446.148,90 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 06 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROSSecretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Renato Montero Campos
Código Identificador:11F1A9AE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 026/2025**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
CONTRATO Nº 026/2025**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**
CONTRATADO: MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.**CNPJ: 45.517.600/0001-60.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO**
DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS
DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM
ESPECIAL NAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO
TRANSCORRER DO ANO DE 2025.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E**
QUINHENTOS REAIS).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até o
final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na
forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROSSecretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Renato Montero Campos
Código Identificador:09B40484**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 029/2025**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
CONTRATO Nº 029/2025**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**
CONTRATADO: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA.**CNPJ: 35.753.111/0001-53.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO**
DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS
DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM
ESPECIAL NAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO
TRANSCORRER DO ANO DE 2025.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 395.953,00 (TREZENTOS E**
NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E
TRÊS REAIS).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até o
final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na
forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROSSecretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Renato Montero Campos
Código Identificador:0A44A0EC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 030/2025**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
CONTRATO Nº 030/2025**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**
CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA.**CNPJ: 41.365.113/0001-78.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO**
DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS
DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM
ESPECIAL NAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO
TRANSCORRER DO ANO DE 2025.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 198.745,00 (CENTO E NOVENTA**
E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até o
final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na
forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável.

Patos - PB, 06 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROSSecretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Renato Montero Campos
Código Identificador:4C1F86C3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 031/2025**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
CONTRATO Nº 031/2025**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**
CONTRATADO: ONMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.**CNPJ: 34.707.920/0001-66.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO**
DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS
DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM
ESPECIAL NAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO
TRANSCORRER DO ANO DE 2025.**VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL: R\$ 51.520,00**
(CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até o
final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na
forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável.

Patos - PB, 06 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROSSecretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:75AD2810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
CONTRATO Nº 034/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME.
CNPJ: 22.862.531/0001-26.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL: R\$ 305.480,00 (TREZENTOS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 06 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:4006EB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
CONTRATO Nº 036/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 31.187.918/0001-15.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.476,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 06 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:504AA6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
CONTRATO Nº 037/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 40.787.152/0001-09.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.644,00 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:283E0E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
CONTRATO Nº 037/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 40.787.152/0001-09.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.644,00 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:0086FF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
 CONTRATO Nº 040/2025
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
 CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 503.132,00 (QUINHENTOS E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
 Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 06 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renato Montero Campos
 Código Identificador: 1E532AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 046/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
 CONTRATO Nº 046/2025
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
 CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA.
 CNPJ: 03.817.043/0001-52.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.814,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
 Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 06 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renato Montero Campos
 Código Identificador: C5EA7709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
 CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
 CONTRATADO: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 35.753.111/0001-53.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 133.730,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
 Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 06 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renato Montero Campos
 Código Identificador: 68FB3645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
 CONTRATO Nº 033/2025
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
 CONTRATADO: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.
 CNPJ: 01.722.296/0001-17.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025.
 VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL: R\$ 39.418,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
 Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 06 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renato Montero Campos
 Código Identificador: 9AF1918D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
 RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 0010/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 310/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO**CREENCIADOS:****PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTOS S/A inscrito no CNPJ de nº 22.896.431/0001-10****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

RATIFICO o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 89, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 06 de janeiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:18474A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, está SUSPENSA para realizar modificações necessárias no EDITAL, (termo de referência), **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, tonando** assim necessário alteração na data do certame, após realizada as modificações necessárias, comunicaremos a data do certame aos interessados através de canais oficiais.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 06 de janeiro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Equipe de Apoio

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:541BE9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, está SUSPENSA

para realizar modificações necessárias no EDITAL, (termo de referência), **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, tonando** assim necessário alteração na data do certame, após realizada as modificações necessárias, comunicaremos a data do certame aos interessados através de canais oficiais.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 06 de janeiro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Equipe de Apoio

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:39DB7458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1860/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - STTRANS

Instrumento: Termo de Aditivo nº: 03 ao contrato nº 1860/2022;
Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB - STTRANS e C L ABREU JUNIOR LTDA, NOME FATASIA: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA. **Objeto Contratual:** contratação de empresa para prestação de serviço de locação de s7oftware para aplicativo de bloco eletrônico para auto de infração de trânsito com seus acessórios correspondentes e sistema web de gestão, para atender as necessidades da superintendencia de trânsito e transporte. **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 31/12/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA e C L ABREU JUNIOR LTDA, NOME FATASIA: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA.

Patos, 27 de dezembro de 2024

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Superintendente de Trânsito e Transportes de Patos – STTRANS

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:48F6CE39

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES Nº.
007/2022

AO BANCO BRASIL S/A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.868.937/0001-95, com sede na Rua Dom Adauto, nº. 11, Centro, CEP 58385-000, na cidade de Serra Redonda, Estado da Paraíba, por seu representante legal, Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 927.837.244-72, portador da Identidade nº. 1668521 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, nº. 23, Centro, CEP 58385-000, também na cidade de Serra Redonda/PB, na data de **1º de janeiro de 2025**, concede poderes específicos à **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. **NATHALIE FERREIRA VENTURA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.033.464-89, portadora do RG nº. 2.498.226 – 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Eufrásio Câmara, nº. 23, Centro, CEP 58385-000, também na cidade de Serra Redonda /PB, nomeada pela **PORTARIA Nº 010/2025** e embasada na Lei Municipal nº. 649, de 25 de novembro de 2021, para realizar **CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO** as transações bancárias junto ao **BANCO DO BRASIL S/A**, conforme critérios abaixo:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE, INCLUSIVE COM CARTÃO ELETRÔNICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GABINETE DO PREFEITO, EM 1º DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:339A51EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2024

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 006/2024.

Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB - CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.

Empresa Contratada: CHARLES FERREIRA DE MORAIS-ME, inscrita no CNPJ nº 44.546.796/0001-58.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2024 por mais 10 (dez) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de outubro de 2025 e o devido apostilamento do Crédito Orçamentário para o Exercício de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, na forma dos artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato nº 006/2024.

Fundamento Legal: artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato nº 006/2024.

Signatários: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Moraes - e Pelo Contratado: Charles Ferreira de Moraes – Contratado. São José de Princesa/PB, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:7969A0D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2024

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo Aditivo de Quantitativo do Contrato nº 048/2024.

Objeto do Contrato Original: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB - CNPJ Nº 10.460.712/0001-47.

Empresa Contratada: MARIA E FERREIRA – EPP (ATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR), CNPJ Nº 45.357.178/0001-22.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2024 por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato nº 048/2024.

Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato nº 048/2024.

Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares - e Pelo Contratado: Maria Ednilza Ferreira – Contratado. São José de Princesa/PB, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:1DC9464E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2024

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo Aditivo de Quantitativo do Contrato nº 006/2024.

Objeto do Contrato Original: AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADOS, NEM

RECAUCHUTADOS DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José de **Princesa-PB** - CNPJ Nº **01.612.684/0001-45**.**Empresa Contratada:** Flávio Auto Peças LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.497.921/0001-11**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2024 por mais 10 (dez) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de outubro de 2025 e o devido apostilamento do Crédito Orçamentário para o Exercício de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, na forma dos artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato nº 014/2024.**Fundamento Legal:** artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato nº 014/2024.**Signatários:** Pelo Contratante: Juliano Diniz de Moraes - e Pelo Contratado: Flávio Locio da Silva - Contratado. São José de Princesa/PB, 27 de dezembro de 2024.**Publicado por:**

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:B8C03A37**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS****LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0017/2024****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00017/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIA DO SOCORRO QUEIROZ - ME - R\$ 2.495.745,00.**

São José dos Cordeiros - PB, 03 de Janeiro de 2025

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -

Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador:165CCBAB**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 0017/2024****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00017/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020-GABINETE DO PREFEITO 02020.04.122.0200.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02030.04.122.0300.2003 - MAUNT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AO 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE 02040.04.123.0400.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS 02.050-SECRETARIA DE EDUCACAO

02050.12.361.0600.2106 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 02050.12.361.0600.2136 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 02.060-SECRETARIA DE SAUDE / FMS 02060.10.301.0700.2088 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02060.10.302.0700.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SAUDE 02.070-SECRETARIA DO DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL 02070.08.244.0500.2037 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST.SOCIAL 02.080-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02080.20.606.0800.2044 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA 02.090-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02090.15.452.0900.2046 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE INFRAESTRUTURA 02.110-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 02110.26.782.0200.2121 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até 06/01/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 10001/2025 - 06.01.25 - MARIA DO SOCORRO QUEIROZ - ME - R\$ 2.495.745,00.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador:9A8AF93A**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGAO PRESENCIAL
Nº 00039/2021**

Nº do contrato 00093/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. **Nº do Aditivo** 04. **Objeto** A PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 27/12/2024.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:A18C61BE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 00002/2024**

Nº do contrato 00108/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** ETCONS SOLUCOES EM TI LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** A PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021. **Data da Assinatura** 27/12/2024.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:0FB4D9F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGAO PRESENCIAL
Nº 00039/2021**

Nº do contrato 00092/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. **Nº do Aditivo** 04. **Objeto** A PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 27/12/2024.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:240B6548**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGAO PRESENCIAL
Nº 00039/2021**

Nº do contrato 00002/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. **Nº do Aditivo** 04. **Objeto** A

PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 26/12/2024.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:23D5A83B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º037/2025 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 027/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ROGERIO SANTOS DE SOUZA**, C.P.F: 055.292.014-23, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Municipal, Mat. 302909 para responder pelo Cargo em Comissão de Superintendente da Guarda Municipal, símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Segurança e Defesa Social deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A56B3646

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos Psicotrópicos para atender ao Programa Farmácia Básica deste Município de Arara PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 17 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Municipal n.º 037/23; Lei Complementar n.º 123/06; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369-1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; <https://www.arara.pb.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 06 de Janeiro de 2025

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:B5756C5A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 21 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Municipal n.º 037/23; Lei Complementar n.º 123/06; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369-1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; <https://www.arara.pb.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 06 de Janeiro de 2025

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:B026AC05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 001/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DAS
FINANÇAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO, Prefeito do Município de Areial – Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atenção ao disposto na Constituição da República, na Lei Orgânica do Município, na Lei 14.133/2021, na Lei de Responsabilidade Fiscal e normas correlatas,

CONSIDERANDO a precária transição entre os governos do Prefeito que subscreve este decreto e o do seu antecessor, em razão da negativa da entrega de documentos, dados e informações essenciais à continuidade de serviços públicos essenciais e à satisfação das necessidades da administração do Município de Areial;

CONSIDERANDO que estas informações, públicas ou sigilosas, deveriam ter sido espontaneamente apresentadas de maneira ordenada e sistematizada, facilitando a tomada de decisões fundamentais para o início da nova gestão, nos termos da Resolução Normativa RN-TC-PB n.º. 010/2024, e não o foram a contento;

CONSIDERANDO que informações referentes aos estoques de insumos necessários ao funcionamento dos serviços públicos ofertados pela Municipalidade, sobretudo dos estabelecimentos da Saúde Municipal e da Farmácia Básica não foram oficialmente prestadas até a data da edição deste decreto;

CONSIDERANDO que as informações referentes aos saldos e disponibilidades financeiras não foram oficialmente prestadas até a data da edição deste decreto;

CONSIDERANDO a possibilidade de malversação de processos licitatórios, realizados em grande escala nos dois meses finais da

gestão anterior, apenas após a divulgação do resultado das Eleições Municipais de 2024, com efeitos prospectivos no exercício de 2025;

CONSIDERANDO que nos casos de emergência administrativa e financeira é demandada a atuação imediata do poder público, visando a garantia e a conservação dos mais variados direitos fundamentais, de segurança e bem-estar atribuídos à população; a conservação de bens próprios do Município e a continuidade dos serviços essenciais e dos processos administrativos internos;

CONSIDERANDO que a realização de processos licitatórios ou processos seletivos de quaisquer espécies demandam tempo para a confecção, publicação e a concessão de prazos para apresentação de documentos comprobatórios ou impugnações de atos; e que o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos prevê a dispensa de licitação quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;

CONSIDERANDO os demais preceitos estabelecidos pela Constituição da República, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei nº. 4.320/1964 e os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** administrativa e financeira no Município de Areial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante expressa justificativa por igual período.

Art. 2º. Deverão os Secretários Municipais, no prazo estabelecido no artigo anterior, elaborar um plano de redução de despesas nas áreas de suas respectivas atribuições.

Art. 3º. Em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021, e considerando a urgência da situação corrente, ficam dispensadas as licitações para aquisição detalhadamente justificada de bens e serviços necessários à promoção das atividades de saúde, educação, limpeza urbana, infraestrutura, eventos culturais e turísticos já aprazados para os meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, assim como para a aquisição de material de expediente necessário a todas as secretarias, em quantitativo suficiente para o período de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Fica suspensa pelo prazo de 90 (noventa) dias a vigência de todos os contratos públicos para aquisição de bens e serviços, inclusive os de terceirização de mão de obra celebrados pelo Município de Areial durante o ano de 2024 com termo em 2025 e anos seguintes, enquanto não forem devidamente revisados e a sua execução não for expressamente autorizada pelo contratante, garantindo-se ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º. As licitações e contratos públicos mencionados no artigo anterior serão revogados, anulados ou declarados nulos, com as devidas cautelas processuais, quando violadas normas atinentes à regular gestão do erário público.

Art. 6º. Ficam sustadas todas as ordens bancárias de liquidação e pagamento de cheques, transferências de dinheiro e programação de débitos automáticos, devendo ser enviada uma cópia deste decreto para as instituições financeiras com as quais o Município de Areial tenha relacionamento.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL, em 1º de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Carla Pereira Balbino

Código Identificador:0C3CEC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE MEDIDAS DE GESTÃO DE PESSOAL DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO, Prefeito do Município de Areial – Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atenção ao disposto na Constituição da República, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Responsabilidade Fiscal e normas correlatas,

CONSIDERANDO a precária transição entre os governos do Prefeito que subscreve este decreto e o do seu antecessor, em razão da negativa da entrega de documentos, dados e informações essenciais à continuidade de serviços públicos essenciais e à satisfação das necessidades da administração do Município de Areial;

CONSIDERANDO que estas informações, públicas ou sigilosas, deveriam ter sido espontaneamente apresentadas de maneira ordenada e sistematizada, facilitando a tomada de decisões fundamentais para o início da nova gestão, nos termos da Resolução Normativa RN-TC-PB nº. 010/2024, e não o foram a contento;

CONSIDERANDO que informações referentes à situação jurídica e o exercício de direitos e deveres de determinados servidores não foram devidamente repassadas;

CONSIDERANDO que a possibilidade de gestor anterior não ter promovido a exoneração de servidores comissionados e de rescindir contratos temporários desnecessários à administração pública no âmbito do Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO a decretação de emergência administrativa e financeira através do Decreto nº. 001/2025, de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que nos casos de emergência administrativa e financeira é demandada a atuação imediata do poder público, visando a garantia e a conservação dos mais variados direitos fundamentais, de segurança e bem-estar atribuídos à população; a conservação de bens próprios do Município e a continuidade dos serviços essenciais e dos processos administrativos internos;

CONSIDERANDO os demais preceitos estabelecidos pela Constituição da República, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei nº. 4.320/1964 e os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados através deste ato todos os servidores atualmente nomeados para cargos de provimento em comissão, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Ficam rescindidos todos os contratos temporários por excepcional interesse público e contratos de prestação de outros serviços de pessoa física, com prazo de vigência posterior ao dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Os servidores nomeados para funções de confiança, os designados para atribuições diversas de seus cargos originais ou cedidos a outras secretarias deverão se apresentar, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, no seu local de lotação original, sob pena de anotação de faltas e instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 4º. Os Secretários Municipais revisarão, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os atos de cessão e permuta de servidores públicos,

cabendo ao Prefeito a revogação ou manutenção dos mesmos, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. Os Secretários Municipais revisarão, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os atos que concederam licenças com ou sem vencimentos, por quaisquer motivos, cabendo ao Prefeito a revogação ou manutenção dos mesmos, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 6º. Fica suspensa a concessão de gratificações, indenizações e pagamento de horas-extras pelo prazo de 30 (trinta) dias, até a posterior análise da legalidade do ato que a instituiu.

Art. 7º. A realização de qualquer despesa, ou a promoção de qualquer ato que as ocasione, por parte dos Secretários Municipais, fica condicionada à autorização expressa do Prefeito Municipal, independente da capacidade de ordená-las.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL, em 1º de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:4B36A6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
AREIAL/PB, AFETADA POR ESTIAGEM (COBRADE
1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO, Prefeito do Município de Areial – Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atenção ao disposto na Constituição da República, na Lei Orgânica do Município, na Lei 14.133/2021, na Lei de Responsabilidade Fiscal e normas correlatas,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a escassez de água potável para consumo humano, neste município por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência a saúde;

CONSIDERANDO que o principal manancial de água do município se encontra contaminado em virtude do transbordo de esgoto sem tratamento, ficando imprópria para o consumo humano;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água feito pela CAGEPA (companhia de Água e Esgoto da Paraíba) no município não atende a demanda da população, atualmente abastecendo o município apenas 2 (dois) dias na semana, sem cobertura total da zona urbana.

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água potável, através de carros pipa;

CONSIDERANDO que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem-estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do município de AREIAL - PB, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

§ 1º. A dispensa de licitação será destinada apenas para a aquisição: I - água potável, destinada à população rural e urbana, através do abastecimento de cisternas comunitárias e prioritariamente a famílias em vulnerabilidade social, bem como na construção, ampliação e limpeza de açudes;

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL, em 2º de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:62DEED54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2025

PORTARIA Nº. 010/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 002/2025, datada de 1º de janeiro de 2025, que nomeou o Sr. JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de janeiro de 2025.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:BC88E455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2025

PORTARIA Nº. 011/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TELLY DE SOUTO NUNES** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:D094D364

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2025**

PORTARIA Nº. 012/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GLEICIMERE SILVA OLIVEIRA** para o cargo comissionado de **TESOUREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:CBD6B5A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2025**

PORTARIA Nº. 013/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDIANA SOARES NUNES** para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, vinculada ao Departamento de Contabilidade, com lotação na **Secretaria Municipal da Fazenda**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:3D3E32A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2025**

PORTARIA Nº. 014/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSA GRACE CORREA DA SILVA RIBEIRO** para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculada ao Departamento de Contabilidade, com lotação na **Secretaria Municipal da Fazenda**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:17E5F3C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2025**

PORTARIA Nº. 015/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ERICA VANESSA LIMA SANTOS** para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculada ao Departamento de Tesouraria e Pagamento, com lotação na **Secretaria Municipal da Fazenda**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:A3D931F4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
PORTARIA Nº 001/2025.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, observando o que determina a Lei Municipal nº 294/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **DÉBORA SUANY ESTRELA FARIAS**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.400.070. SSSD/PB, e do CPF nº 119.464.624-70, para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO**, Símbolo PL – CC IV, junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista – Paraíba, servindo como título a seguinte portaria.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data infra.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bernardino Batista, em 02 de janeiro 2025.

SEBASTIÃO ESTRELA BATISTA

Presidente

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:77AD6E14

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **ALTAMIRA MARIA SOUSA ARAÚJO SAMPAIO**, de exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Atividades Especiais I** - Símbolo **CC-4**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Boa Vista, 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:8C14D26D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 706/2022, de 03 de janeiro de 2022,**

RESOLVE:

Nomear **ALUÍZIO MARQUES TRAJANO**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS RURAIS** - Símbolo **CC-1**, a partir da presente data.

Boa Vista, 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:90CF85D5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N.º 229/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1076209-06/2021 - CONVÊNIO 911417.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 229/2022, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 26.951.460/0001-99, com sede na Estrada RN 129, n.º 10 A, Bairro Centro, Lajes Pintadas - RN, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 de janeiro de 2025, o Contrato de Prestação dos Serviços Nº 229/2022, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 79, inciso I e o Art. 78, incisos I, II, III e V, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Bonito de Santa Fé - PB, 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Contratante

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:4FD8EF82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N.º 282/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO BAIRRO DAS POPULARES NO MUNICÍPIO

DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1080617-22/2021 – CONVÊNIO SINCONV 922898.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 282/2022, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 26.951.460/0001-99, com sede na Estrada RN 129, n.º 10 A, Bairro Centro, Lajes Pintadas - RN, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 de janeiro de 2025, o Contrato de Prestação dos Serviços Nº 282/2022, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 79, inciso I e o Art. 78, incisos I, II, III e V, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Bonito de Santa Fé - PB, 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:836B4FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 283/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NOS BAIROS ANTOLANDIA E JOSÉ HELITON RAMALHO (BARROSÃO), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1081279-49/2021 - CONVÊNIO 923135.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 283/2022, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal

ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **INFOMIX EIRELI**, CNPJ: **21.408.538/0001-00**, com sede na Rua Boa Vista, n.º 142, Bairro Juremal, São José do Potengi – RN, CEP: 59.460-000, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 de janeiro de 2025, o Contrato de Prestação dos Serviços Nº 283/2022, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 79, inciso I e o Art. 78, incisos I, II, III e V, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Bonito de Santa Fé - PB, 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:47B265CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 015/2025 - FRANCISCA LUZIVÂNIA SILVA DE SOUSA

PORTARIA Nº 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FRANCISCA LUZIVÂNIA SILVA DE SOUSA**, portadora do CPF nº ***.422.694-**, para exercer o cargo em confiança de **Secretária Adjunta de Administração e Coordenação Municipal**, lotando-a na **Secretaria de Administração e Coordenação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6E2277FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025 - BRENDA TAVARES PEREIRA

PORTARIA Nº 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **BRENDA TAVARES PEREIRA**, portadora de CPF nº ***.419.984-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na **Secretaria de Administração e Coordenação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:CCF2593C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PORTARIA Nº 017/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** do Município de **BONITO DE SANTA FÉ**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se as servidoras **BRENDA TAVARES PEREIRA** e **FRANCISCA LUZIVANIA SILVA DE SOUSA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:74D55F83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAIS HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2024. DOTAÇÃO: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2010 – MANUT DO SETOR DE AGRICULTURA 2160 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 2161 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS 12 122 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DO QSE 10 302 0015 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08 122 0018 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 15 452 0026 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 27 812 0012 2095 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTES 18 541 0031 2084 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10 301 0014 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA 10 302 0015 2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 08 244 0018 2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO..VIGÊNCIA:

até 16/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00147/2024 - 16.12.24 - COMFIL COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA - R\$ 107.511,50; CT Nº 00148/2024 - 16.12.24 - ALLAN FABIO LIMA DA SILVA - R\$ 779.922,95.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:66AD3468

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0006/2025

PORTARIA Nº 0006/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se a servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBA DE AREIA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **DAGMAR LIMA DE SOUZA** e **WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBA DE ARREIA – PB, 06 de janeiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A99BE510

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA, CNPJ nº 20.627.681/0001-20,

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0132/2024 de 02 de abril de

2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 0011/2024, celebrado com a empresa CENTER DENT

ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº

20.627.681/0001-20, com sede na rua JOAO DA MATA, CENTRO, PATOS-PB, CEP:58.700-

080, na alteração da cláusula Oitava, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 01 de Janeiro

de 2025 prorrogando sua vigência até 31 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/21 atualizada.

VIGENCIA: 01/01/2024 até 31/03/2025.

DATA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

Catingueira-PB

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:208120FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 01/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 01/2025, de 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº. 461/2017, resolve;

Nomear **ADRIANO CUNHA DE SOUTO**, para assumir o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, símbolo CC-01, da estrutura organizacional básica da Secretaria de Administração e Planejamento deste Município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:D7D55BC5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 02/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 02/2025, de 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº. 461/2017, resolve:

Nomear **GRACIELE COSTA SANTOS ALVES**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**

FINANÇAS, símbolo CC-01, da estrutura organizacional básica da Secretaria de Finanças deste Município ao qual lhe confere poderes para movimentar as contas vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.580.325/0001-00, bem como da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI, CNPJ: 08.732.182/0001-05, conforme descrito abaixo:

009 - EMITIR CHEQUES;
 010 - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
 011 - AUTORIZAR COBRANÇA;
 018 - UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NAS FORMAS E CONDIÇÕES;
 020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
 026 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
 027 - REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
 031 - AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
 036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
 038 - ENDOSSAR CHEQUES;
 094 - SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES;
 095 - CANCELAR CHEQUES;
 096 - BAIXAR CHEQUES;
 098 - EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
 099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
 100 - EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
 102 - EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
 104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
 105 - EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
 118 - CONSULTAR CONTAS /APLICAÇÕES DE PROGRAMAS DE REPASSES DE RECURSOS
 119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
 123 - SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
 124 - SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
 126 - EMITIR COMPROVANTES;
 128 - EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
 133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
 137 - CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB. 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joyce Cunha Dos Santos

Código Identificador:AAC7195D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 04/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 04/2025, de 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, resolve:

Nomear **ELAINE CRISTINA DE SOUSA MEDEIROS**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo CC-01, da estrutura organizacional básica da Secretaria de Saúde, deste Município à qual lhe confere poderes para movimentar as contas vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.580.325/0001-00, conforme descrito abaixo:

009 - EMITIR CHEQUES;
 010 - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
 011 - AUTORIZAR COBRANÇA;

018 - UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NAS FORMAS E CONDIÇÕES;
 020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
 026 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
 027 - REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
 031 - AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
 036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
 038 - ENDOSSAR CHEQUES;
 094 - SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES;
 095 - CANCELAR CHEQUES;
 096 - BAIXAR CHEQUES;
 098 - EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
 099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
 100 - EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
 102 - EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
 104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
 105 - EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
 118 - CONSULTAR CONTAS /APLICAÇÕES DE PROGRAMAS DE REPASSES DE RECURSOS
 119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
 123 - SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
 124 - SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
 126 - EMITIR COMPROVANTES;
 128 - EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
 133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
 137 - CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joyce Cunha Dos Santos

Código Identificador:6501CF28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 05/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 05/2025, de 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, resolve;

Designar **ALEKSANDRO MOURA DE MEDEIROS**, para ocupar, sem acúmulo de vencimentos, o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo CC-01, da estrutura organizacional básica da Secretaria de Educação deste Município, ao qual lhe confere poderes para movimentar as contas vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.081.535/0001-10, conforme descrito abaixo:

009 - EMITIR CHEQUES;
 010 - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
 011 - AUTORIZAR COBRANÇA;
 018 - UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NAS FORMAS E CONDIÇÕES;
 020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
 026 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
 027 - REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
 031 - AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
 036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;

038 - ENDOSSAR CHEQUES;
 094 - SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES;
 095 - CANCELAR CHEQUES;
 096 - BAIXAR CHEQUES;
 098 - EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
 099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
 100 - EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
 102 - EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
 104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
 105 - EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
 118 - CONSULTAR CONTAS /APLICAÇÕES DE PROGRAMAS DE REPASSES DE RECURSOS
 119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
 123 - SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
 124 - SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
 126 - EMITIR COMPROVANTES;
 128 - EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
 133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
 137 - CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joyce Cunha Dos Santos

Código Identificador:3C3F7FC4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA PMC/GAPRENº. 06/2025,DE 02 JANEIRO DE 2025.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 06/2025,de 02 janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA,no uso de suas

Atribuições legais,conferidas pelo art.45º da Lei Orgânica Municipal,combina do com a Lei Municipal n.º 461/2017, bem como atendendo ao disposto na Lei nº 631/2024, resolve:

Nomear **ANTONIO CARLOS SANTOS ARAÚJO**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, símbolo CC-01, da estrutura organizacional básica da Secretaria de Meio Ambiente, ao qual lhe confere poderes para movimentar as contas vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CNPJ:57.123.715/0001-59,

Conforme abaixo especificados:

–EMITIR CHEQUES;
 –ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
 –AUTORIZAR COBRANÇA;
 018- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NAS FORMAS E CONDIÇÕES;
 020- RECEBER,PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
 026-SOLICITAR SALDOS, EXTRATO SE COMPROVANTES;
 027-REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
 031-AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
 036-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
 038-ENDOSSAR CHEQUES;
 -SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES;
 –CANCELAR CHEQUES;
 –BAIXAR CHEQUES;
 –EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
 -CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
 100-EFETUAR SAQUES–CONTA CORRENTE;
 102-EFETUAR SAQUES– POUPANÇA;

104-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
 105-EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
 118-CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS DE REPASSES DE RECURSOS
 119-LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANCEIRO;
 123-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
 124-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
 126-EMITIR COMPROVANTES;
 128-EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
 133-ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
 137-CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Publique-se,registre-se,dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joyce Cunha Dos Santos

Código Identificador:02738DF8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA PMC/GAPRENº. 07/2025,DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA PMC/GAPRENº. 07/2025,de 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas

Atribuições legais,conferidas pelo art.45º da Lei Orgânica Municipal,combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, bem como atendendo ao disposto na Lei nº 631/2024, resolve:

Designar a servidora comissionada **GRACIELE COSTA SANTOS ALVES**, para exercer – sem acumulação de vencimento – os poderes para movimentar as contas vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CNPJ:57.123.715/0001-59,

Conforme abaixo especificados:

–EMITIR CHEQUES;
 –ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
 –AUTORIZAR COBRANÇA;
 018- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NAS FORMAS E CONDIÇÕES;
 020- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
 026-SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
 027-REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
 031-AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
 036-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
 038-ENDOSSAR CHEQUES;
 -SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES;CANCELAR CHEQUES;
 –CANCELAR CHEQUES;
 –BAIXAR CHEQUES;
 –EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
 -CADASTRAR,ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
 100-EFETUAR SAQUES–CONTA CORRENTE;
 102-EFETUAR SAQUES– POUPANÇA;
 104-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
 105-EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
 118-CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS DE REPASSES DE RECURSOS
 119-LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANCEIRO;
 123-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
 124-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
 126-EMITIR COMPROVANTES;

128-EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
133-ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
137-CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:6ECF7D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 03/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 03/2025, de 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, resolve:

Nomear **ELANINE MARTINS BARBOSA DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CC-01, da estrutura organizacional básica da Secretaria de Assistência Social deste Município, à qual lhe confere poderes para movimentar as contas vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 13.536.791/0001-10, conforme abaixo:

- 009 - EMITIR CHEQUES;
- 010 - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- 011 - AUTORIZAR COBRANÇA;
- 018 - UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NAS FORMAS E CONDIÇÕES;
- 020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- 026 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- 027 - REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- 031 - AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- 036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 038 - ENDOSSAR CHEQUES;
- 094 - SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES;
- 095 - CANCELAR CHEQUES;
- 096 - BAIXAR CHEQUES;
- 098 - EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- 099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 100 - EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- 102 - EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- 104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- 105 - EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- 118 - CONSULTAR CONTAS /APLICAÇÕES DE PROGRAMAS DE REPASSES DE RECURSOS
- 119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMETOS NO GER. FINANCEIRO;
- 123 - SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
- 124 - SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- 126 - EMITIR COMPROVANTES;
- 128 - EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
- 133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 137 - CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:C6E104F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 00072024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA NA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CNPJ Nº 09.142.985/0001-64

ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro - na Cidade de Itaporanga/PB.

DA CONTRATADA: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.603.807/0001-33, Rua Silvério Alves Lisboa, 187, Centro, Manaíra/PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 16 de agosto de 2025, terá seu valor global alterado em 9,336%, correspondendo a ao valor de R\$ 70.839,16 (setenta mil oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), elevando o valor global do contrato para um montante de R\$ 829.592,79 (oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

DATA: 27/12/2024

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:DEC75A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - ADESÃO
001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025

Eu, Afif Davi Lemos, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Itaporanga necessita CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, para atender às demandas Secretário de cultura, juventude, desporto e lazer;

CONSIDERANDO que foi realizada a adesão à Ata de Registro de Preço, deflagrada no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, registrado sob o número PE015/2024;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, que confirma a legalidade e a viabilidade da adesão à ata de registro de preço;

CONSIDERANDO que a empresa ANTONIO AECIO DA SILVA – ME CNPJ nº 14.177.678/0001-59, é a fornecedora registrada na referida ata, com uma proposta no valor de R\$ 763.780,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil Setecentos e Oitenta Reais).

RESOLVO:

Ratificar a adesão à Ata de Registro de Preço nº PE015/2024 em favor da empresa ANTONIO AECIO DA SILVA – ME CNPJ nº 14.177.678/0001 -59, pelo fornecimento de uma retroescavadeira nova, conforme as condições estabelecidas na referida ata. Autorizar o pagamento de R\$ 763.780,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil Setecentos e Oitenta Reais) à empresa ANTONIO AECIO DA SILVA – ME CNPJ nº 14.177.678/0001 -59, conforme os termos da ata de registro de preços e conforme os procedimentos orçamentários e financeiros vigentes. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento público e transparência da administração. Dado e assinado em Itaporanga, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:AACFC1F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATC 001/2024 CONTRATO Nº 0001/2025**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.
VENCEDOR: ANTONIO AECIO DA SILVA – ME, CNPJ nº 14.177.678/0001 -59.
VALOR GLOBAL de R\$ 763.780,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil Setecentos e Oitenta Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F002EDE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 21.264.280/0001-89, no valor total de R\$20.000,00 (quinze mil reais) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE PADRE NILSON NUNES PARA A NOITE RELIGIOSA DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 06 de janeiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C35F3D5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2025**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE PADRE NILSON NUNES PARA A NOITE RELIGIOSA DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 06/01/2025 A 06/03/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES, CNPJ/ME nº 21.624.280/0001-89
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:346C25EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403, CNPJ/MF nº 48.279.401/0001-59, no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE IVALDO DIAS PARA A NOITE RELIGIOSA DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 06 de janeiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7559C2AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
003/2025**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE IVALDO DIAS PARA A NOITE RELIGIOSA DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 06/01/2025 A 06/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403, CNPJ/MF nº 48.279.401/0001-59
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Publicado por:
 Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:32F0DB5A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA**

PORTARIA Nº. 068/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 12 da lei Nº. 823/2005, resolve:

Designar o Servidor ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO, matrícula nº. 4744, para exercer as funções de COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do Município de Itaporanga (PB).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 06 de janeiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5D9FDAAC

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA**

PORTARIA Nº 008/2025
 *Republicado por incorreção

Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015, resolve:

Art.1º Nomear MARLA JAMARA FONSÊCA COSTA ARAÚJO para o Cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-1, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

Itaporanga/PB, 06 de janeiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B5473F7D

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
 ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00001/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2025. OBJETO: : Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/01/2025.

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: : Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 108.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: : Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ., VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00001/2025 - 03.01.25 - MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 108.000,00.

Lastro - PB, 03 de Janeiro de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:C0FB0ED8

**SETOR DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 00003/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Pedro Abrantes, nº 116, centro - Lastro - PB, às 13:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA ABASTECIMENTO VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE FICA ESTIMADO O RAIOS DE 40 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO O RAIOS PARA ABASTECIMENTO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00231/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (...) ...E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com.Edital: www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Lastro - PB, 06 de Janeiro de 2025

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:FCBA5D6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00035/2024

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, á disposição ou vinculados á atividade pública do Município de Manaíra – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra/PB – CNPJ nº 09.148.131/0001-95; e CT Nº 93501/2024 - CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA – EPP - CNPJ Nº 07.075.415/0001-73.

VALOR TOTAL: R\$ 2.777.200,00 (dois milhões setecentos e setenta e sete mil e duzentos reais).
Manaíra/PB, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:FC6A6CAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00053/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI - R\$ 124.908,00. Ficando o vencedor desde já convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, procederem com a assinatura do contrato.
Massaranduba - PB, 06 de Janeiro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:7AAFD9B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 022/2025

PORTARIA GAPRE Nº. 022/2025 Mataraca/PB, 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, Ivete da Silva Freitas, CPF Nº *.489.204-**, para exercer o cargo comissionado de Tesoureira deste município, com lotação na Secretaria de Finanças.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2025, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:AD384A45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2025

Extrato do Convênio Nº 001/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB

Convenente: Unidade Executora Conselho da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Madeiro da Costa, CNPJ nº 03.465.557/0001-96.

Objetivo: Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Mataraca/PB e a Unidade Executora (UEX), visando à descentralização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sob forma de Escolarização da Alimentação Escolar destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de Mataraca.

DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: Para execução das ações previstas neste Convênio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitará a secretaria de finanças o repasse a UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados no censo do ano anterior, em 10 (dez) parcelas, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução FNDE/CD/Nº 33 de 24 de Agosto de 2006, disciplinadas pela Lei Federal nº 866/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pela legislação municipal vigente.

DO PRAZO: O Presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

Data da Assinatura: 06/01/2025

Pelo Concedente: Eymard de Araújo Pedrosa. **Pelo Convenente:** Maria de Socorro Araújo Melo.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:4B183EE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2025

Extrato do Convênio Nº 002/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB

Convenente: Unidade Executora Conselho da Escola Municipal de Ensino Infantil José Ribeiro Bessa, CNPJ nº 10.780.480/0001-04.

objetivo: Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Mataraca/PB e a Unidade Executora (UEX), visando à descentralização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sob forma de Escolarização da Alimentação Escolar destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de Mataraca.

DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: Para execução das ações previstas neste Convênio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitará a secretaria de finanças o repasse a UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados no censo do ano anterior, em 10 (dez) parcelas, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução FNDE/CD/Nº 33 de 24 de Agosto de 2006, disciplinadas pela Lei Federal nº 866/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pela legislação municipal vigente.

DO PRAZO: O Presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

Data da Assinatura: 06/01/2025

Pelo Concedente: Eymard de Araújo Pedrosa. **Pelo convenente:** Dayana de Farias Lourenço.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:A7225BAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2025

Extrato do Convênio Nº 003/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB

Convenente: Unidade Executora Conselho da Escola Municipal de Ensino F. José Ribeiro Bessa, CNPJ nº 01.951.673/0001-90

objetivo: Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Mataraca/PB e a Unidade Executora (UEX), visando à descentralização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sob forma de Escolarização da Alimentação Escolar destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de Mataraca.

DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: Para execução das ações previstas neste Convênio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitará a secretaria de finanças o repasse a UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados no censo do ano anterior, em 10 (dez) parcelas, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução FNDE/CD/Nº 33 de 24 de Agosto de 2006, disciplinadas pela Lei Federal nº 866/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pela legislação municipal vigente.

DO PRAZO: O Presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

Data da Assinatura: 06/01/2025

Pelo Concedente: Eymard de Araújo Pedrosa. **Pelo Convenente:** Rosângela Maria da S. do Rosário.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:8C8FF1A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2025

Extrato do Convênio Nº 007/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB

Convenente: Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Ridete Madruga, CNPJ nº 36.862.362/0001-39.

objetivo: Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Mataraca/PB e a Unidade Executora (UEX), visando à descentralização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sob forma de Escolarização da Alimentação Escolar destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de Mataraca.

DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: Para execução das ações previstas neste Convênio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitará a secretaria de finanças o repasse a UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados no censo do ano anterior, em 10 (dez) parcelas, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução FNDE/CD/Nº 33 de 24 de Agosto de 2006, disciplinadas pela Lei Federal nº 866/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pela legislação municipal vigente.

DO PRAZO: O Presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

Data da Assinatura: 06/01/2025

Pelo Concedente: Eymard de Araújo Pedrosa. **Pelo Convenente:** Sônia Maria da Cruz Bezerra

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:E7A9192A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2025

Extrato do Convênio Nº 004/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB

Convenente: Unidade Executora Conselho da Escola Municipal de Ensino F. M. Cônego José V. Ribeiro Bessa, CNPJ nº 01.951.674/0001-34.

objetivo: Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Mataraca/PB e a Unidade Executora (UEX), visando à descentralização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sob forma de Escolarização da Alimentação Escolar destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de Mataraca.

DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: Para execução das ações previstas neste Convênio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitará a secretaria de finanças o repasse a UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados no censo do ano anterior, em 10 (dez) parcelas, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução FNDE/CD/Nº 33 de 24 de Agosto de 2006, disciplinadas pela Lei Federal nº 866/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pela legislação municipal vigente.

DO PRAZO: O Presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

Data da Assinatura: 06/01/2025

Pelo Concedente: Eymard de Araújo Pedrosa. **Pelo Convenente:** Maria Clara da Silva

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:34BF1487

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2025

Extrato do Convênio Nº 005/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB

Convenente: Unidade Executora Conselho da Escola Municipal de Ensino F. Gracinda Iracema da Costa, CNPJ nº 03.465.565/0001-32.

objetivo: Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Mataraca/PB e a Unidade Executora (UEX), visando à descentralização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sob forma de Escolarização da Alimentação Escolar destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de Mataraca.

DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: Para execução das ações previstas neste Convênio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitará a secretaria de finanças o repasse a UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados no censo do ano anterior, em 10 (dez) parcelas, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução FNDE/CD/Nº 33 de 24 de Agosto de 2006, disciplinadas pela Lei Federal nº 866/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pela legislação municipal vigente.

DO PRAZO: O Presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

Data da Assinatura: 06/01/2025

Pelo Concedente: Eymard de Araújo Pedrosa. **Pelo Convenente:** Maria Lúcia Freitas da Silva

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:F836EC28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2025

Extrato do Convênio Nº 006/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB

Convenente: Unidade Executora Conselho da Creche Menina Bárbara, CNPJ nº 11.588.454/0001-41.

Objetivo: Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Mataraca/PB e a Unidade Executora (UEX), visando à descentralização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sob forma de Escolarização da Alimentação Escolar destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de Mataraca.

DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: Para execução das ações previstas neste Convênio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitará a secretaria de finanças o repasse a UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados no censo do ano anterior, em 10 (dez) parcelas, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução FNDE/CD/Nº 33 de 24 de Agosto de 2006, disciplinadas pela Lei Federal nº 866/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pela legislação municipal vigente.

DO PRAZO: O Presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

Data da Assinatura: 06/01/2025

Pelo Concedente: Eymard de Araújo Pedrosa. **Pelo Convenente:** Ana Márcia Lima do Rosário.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:343D7630

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, às 08:30 horas do dia 20 de Janeiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda da frota de veículos e maquinas do Município de Mato Grosso–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 06 de Janeiro de 2025

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:F8585310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para atender a frota de veículos do Município de Mato Grosso–PB que transitam para a capital João Pessoa. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 15:10 horas do dia 20 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Mato Grosso - PB, 06 de Janeiro de 2025

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:D8EC824D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Notificação nº 01/2025-Processo Administrativo Licitação

Processo Administrativo de Natureza Licitatória nº 001/2025

Notificante: Prefeitura Municipal de Mogeiro - PB
Notificado: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
CNPJ Nº 31.578.656/0001-10

Por meio desta comunicação, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras de Mogeiro, NOTIFICA acerca do seguinte:

1. Vossa Senhoria assinou o contrato nº 00120/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00024/2024 em 21/08/2024;
2. O referido contrato expirou e Vossa Senhoria não entregou o bem objeto do contrato.

Diante do exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para, no prazo de 15 (quinze) dias contínuo, contados do recebimento da presente, para apresentar justificativa acerca do não cumprimento do contrato referido.

Mogeiro-PB, 06 de janeiro de 2025.

MARIA ISABEL FERREIRA
Secretária Geral de Compras

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:C7AD3C1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE NÃO FORNECIMENTO Nº 01/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Notificação de Não Fornecimento nº 01/2025

Notificante: Prefeitura Municipal de Mogeiro-PB
Notificado: M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS
LTDA/CNPJ: 41.132.034/0001-17

Por meio desta comunicação, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras de Mogeiro, **NOTIFICA** acerca do seguinte:

Vossa Senhoria assinou o contrato nº 00103/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00023/2024 em 12/07/2024;

Após a assinatura pediu dilação do prazo de entrega que se venceu em **DEZEMBRO/2024;**

Até a presente data, o bem objeto do contrato citado não foi fornecido: Diante do exposto, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para entregar o bem objeto do contrato citado em **72 (setenta e duas horas)** contados do recebimento da presente notificação, sob pena de aplicação das PENALIDADES previstas no instrumento contratual e na lei nº 14.133/2021.

Mogeiro-PB, 06 de janeiro de 2025.

LENILSON DE ANDRADE ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:9F5C711A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 -
NOMEAÇÃO ROBSON HEBER GOMES

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ROBSON HEBER GOMES**, para ocupar o cargo em comissão de natureza especial de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com subsídios correspondentes ao cargo.

Art. 2º A Presente Portaria passa a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Montadas/PB, 06 de janeiro de 2025.

62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:A9ED3B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 -
NOMEAÇÃO - AYRTON JORDAN ALVES DE MENEZES

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **AYRTON JORDAN ALVES DE MENEZES**, para ocupar o cargo em comissão de natureza especial de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito, com subsídios correspondentes ao cargo.

Art. 2º A Presente Portaria passa a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Montadas/PB, 06 de janeiro de 2025.

62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:4AB4177C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO

PORTARIA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPAÇÃO
DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **MAIKON DANIEL DA SILVA**, portador do RG nº 4.723.695 SSP/PB e CPF nº 148.541.824-07, do exercício em Comissão, da função de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao nomeado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 07 de janeiro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:7299FE3C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2025 - DECLARAÇÃO - AUTORIZAÇÃO
PARA USO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS

PORTARIA Nº 002/2025

DECLARAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA USO
DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º- Câmara Municipal de Monte Horebe/PB CNPJ nº 02.348.066/0001-00, localizada a Rua Presidente Medici, s/n – centro nesta cidade, ora representadas pelo Sr. **AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR** CPF nº 840.792.404-06 ocupante do cargo de Presidente e o Sr. **MAIKON DANIEL DA SILVA** CPF nº 148.541.824-07 ocupante do cargo de Tesoureiro deste Poder Legislativo, ficam **AUTORIZADOS** a realizarem **CONJUNTAMENTE** toda e qualquer movimentação financeira nas contas pertencentes à Câmara Municipal de Monte Horebe – PB. Podendo para tanto os mesmos: **EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR, RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE, FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZA, CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO, AUTORIZAR ADESÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PONTOS, e todas e demais ações que forem necessárias ao bom funcionamento dos serviços financeiros deste Poder.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 07 de janeiro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente

MAIKON DANIEL DA SILVA
Tesoureiro

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:AC466919

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 34.0.01/2023 REF. AO PE 0.10.32/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO PIPA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE PNEUS COM OPERADOR. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao contrato nº 34.0.01/2023, Art. 57, inciso II e Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/ suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 30/12/2024 até 30/03/2025. Ao valor do contrato primitivo Nº 34.0.01/2023 que é de R\$ 1.057.100,00, foi realizado aditivo de 25% sobre os itens 1,2,3, obteve-se assim o valor de R\$ 264.274,95, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 1.321.374,95 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Data de Assinatura: 30/12/2024. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/Anna Lorena Leite Nóbrega Lago e a **JOSE ERINALDO DA SILVA CONSTRUÇOES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.832.384/0001-58**.

Monteiro, 30 de Dezembro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:34D5E630

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90001/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp. Monteiro - PB, 06 de Janeiro de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:B7979AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90002/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp. Monteiro - PB, 06 de Janeiro de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa

Código Identificador:9E908768

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00022/2024**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais escolares para serem distribuídos entre os alunos matriculados na rede municipal de educação de Nazarezinho-PB.

VENCEDOR:

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ: 22.526.394/0001-59, com o valor global de R\$ 69.079,20 (sessenta e nove mil, setenta e nove reais e vinte centavos), referente aos itens 01;

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador:53047BCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00023/2024**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazarezinho-PB.

VENCEDORES:

DL MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.058.173/0001-97, com o valor de R\$ 88.621,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais), referente aos itens 01, 05, 10, 25, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37 e 39; SP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:40.624.031/0001-38, com o valor de R\$ 114.445,00 (cento e catorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), referente aos itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 38, 40 e 41.

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os

licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador:4F294DD2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 001/2025, OLIVEDOS – PB, EM 03 DE JANEIRO
DE 2025.**

**Ao Gerente Geral da Banco do Brasil
Agência Soledade – PB - 1149**

Assunto: Solicitação para criação de chave e senha de acesso ao gerenciador financeiro e poderes para movimentação de contas.

Sr. Gerente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito de Vossa Senhoria que essa agência bancária vincule todas as contas deste órgão relacionadas à devida CHAVE DE ACESSO do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS, CNPJ 17.739.771/0001-06, com endereço na R SEBASTIAO CORDEIRO DA COSTA, nº 168, Centro de Olivedos-PB, CEP 58160-000, a serem movimentadas pela Secretária Municipal de Saúde CLAUDINEIDE DO SOCORRO BORGES MELO, CPF 324.859.644-91 e RG 756.845.

A esta serão conferidos os seguintes poderes:

* Abrir, movimentar e encerrar contas, poupanças e aplicações; retirar talões de cheques; emitir e endossar cheques; assinar propostas ou contratos de abertura de contas; autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal; verificar saldos; solicitar extratos de contas; firmar ou aditar contratos; fazer depósitos e retiradas; emitir e receber correspondências bancárias; descontar ou protestar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos de crédito ou débito; além dos demais atos necessários para o fiel cumprimento das obrigações da pasta assumida;

* Os poderes ora conferidos, serão exercidos em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO JARSON VERÍSSIMO DE SOUSA, CPF 536.936.204-15, RG 1.252.533 SSP/PB.

Vincula-se a este documento todas as contas pertencentes a este CNPJ.

Na Certeza da atenção de Vossa Senhoria, antecipo meus agradecimentos.

Vincula-se a este documento todas as contas pertencentes a este CNPJ.

Na Certeza da atenção de Vossa Senhoria, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

PEDRO JARSON VERÍSSIMO DE SOUSA

Prefeito Municipal de Olivedos

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:6258C67C

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 003/2025, OLIVEDOS – PB, EM 03 DE JANEIRO
DE 2025.**

Ao Gerente Geral da Banco do Brasil
Agência Soledade – PB - 1149

Assunto: Solicitação para criação de chave e senha de acesso ao gerenciador financeiro e poderes para movimentação de contas.

Sr. Gerente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito de Vossa Senhoria que essa agência bancária vincule todas as contas deste órgão relacionadas à devida CHAVE DE ACESSO do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEDOS, CNPJ 18.134.000/0001-40, com endereço no LRG TEODOSIO DE OLIVEIRA LEDO, nº 110, Centro de Olivedos-PB, CEP 58160-000, a serem movimentadas pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MARIA VERÔNICA DE SOUSA CAVALCANTE OLIVEIRA, CPF 007.745.484-79 e RG 1.757.191 SSSD/PB.

A esta serão conferidos os seguintes poderes:

* Abrir, movimentar e encerrar contas, poupanças e aplicações; retirar talões de cheques; emitir e endossar cheques; assinar propostas ou contratos de abertura de contas; autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal; verificar saldos; solicitar extratos de contas; firmar ou aditar contratos; fazer depósitos e retiradas; emitir e receber correspondências bancárias; descontar ou protestar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos de crédito ou débito; além dos demais atos necessários para o fiel cumprimento das obrigações da pasta assumida;

* Os poderes ora conferidos, serão exercidos em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO JARSON VERÍSSIMO DE SOUSA, CPF 536.936.204-15, RG 1.252.533 SSP/PB.

Vincula-se a este documento todas as contas pertencentes a este CNPJ.

Na Certeza da atenção de Vossa Senhoria, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

PEDRO JARSON VERÍSSIMO DE SOUSA

Prefeito Municipal de Olivedos

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:675D9336

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 002/2025, OLIVEDOS – PB, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Ao Gerente Geral da Banco do Brasil
Agência Soledade – PB - 1149

Assunto: Solicitação para criação de chave e senha de acesso ao gerenciador financeiro e poderes para movimentação de contas.

Sr. Gerente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito de Vossa Senhoria que essa agência bancária vincule todas as contas deste órgão relacionadas à devida CHAVE DE ACESSO da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS, CNPJ 08.740.102/0001-55, com endereço na Rua Ananias dos Anjos, nº 41, Centro de Olivedos-PB, CEP 58160-000, a serem movimentadas pela Tesoureira, VITÓRIA LEONARDO GUIMARÃES FERREIRA, portadora do CPF n.º 304.423.288-00 e RG n.º 2.145.500 SSP/PB.

À tesoureira supracitada serão conferidos os seguintes poderes:

* Abrir, movimentar e encerrar contas, poupanças e aplicações; retirar talões de cheques; emitir e endossar cheques; assinar propostas ou contratos de abertura de contas; autorizar débitos, transferências e

pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal; verificar saldos; solicitar extratos de contas; firmar ou aditar contratos; fazer depósitos e retiradas; emitir e receber correspondências bancárias; descontar ou protestar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos de crédito ou débito; além dos demais atos necessários para o fiel cumprimento das obrigações da pasta assumida;

* Os poderes ora conferidos, serão exercidos em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO JARSON VERÍSSIMO DE SOUSA, CPF 536.936.204-15, RG 1.252.533 SSP/PB.

Vincula-se a este documento todas as contas pertencentes a este CNPJ.

Na Certeza da atenção de Vossa Senhoria, antecipo meus agradecimentos.

Vincula-se a este documento todas as contas pertencentes a este CNPJ.

Na Certeza da atenção de Vossa Senhoria, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

PEDRO JARSON VERÍSSIMO DE SOUSA

Prefeito Municipal de Olivedos

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:BE6C98BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO IN Nº 0001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, PARECERES JURÍDICOS, BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA AO GABINETE DO PREFEITO REFERENTE ÀS MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 66.000,00.**

Pedra Lavrada - PB, 03 de Janeiro de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:5FE7E99A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN Nº 0001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, PARECERES JURÍDICOS, BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA AO GABINETE DO PREFEITO REFERENTE ÀS MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO 02.00 SEC ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.00 SEC FINANÇAS 04.123.1002.2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 06/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00001/2025 - 06.01.25 - FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 66.000,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:5203A30E

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO IN Nº 0002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: S FERREIRA DE SOUSA CONSULTORIA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E EVENTOS - R\$ 48.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 03 de Janeiro de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:9A232622

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN Nº 0002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 SEC ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.00 SEC FINANÇAS 04.123.1002.2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 06/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00002/2025 - 06.01.25 - S

FERREIRA DE SOUSA CONSULTORIA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E EVENTOS - R\$ 48.000,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:14753627

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ “CASA FRANCISCO
EDUARDO DE MACÊDO”
PORTARIA Nº 001/2025-CMP

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **HALLE ROBERTA ZENAIDE DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Tesouraria, com lotação na Divisão de Tesouraria, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 06 de janeiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidente -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:62DDDE69

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ “CASA FRANCISCO
EDUARDO DE MACÊDO”
PORTARIA Nº 002/2025-CMP

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **IVANYA JEANY GUEDES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 06 de janeiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidente -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:32A6E2FF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ “CASA FRANCISCO
EDUARDO DE MACÊDO”
PORTARIA Nº 003/2025-CMP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **EDIELSON DE AZEVEDO OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 06 de janeiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidente -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DADDCD71

**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ “CASA FRANCISCO
EDUARDO DE MACÊDO”
PORTARIA Nº 004/2025-CMP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MARIA KELLY ARAÚJO DANTAS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 06 de janeiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidente -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0E34EFA4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ “CASA FRANCISCO
EDUARDO DE MACÊDO”
PORTARIA Nº 005/2025-CMP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JOSÉ SEBASTIÃO ÉRICK DOS SANTOS SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 06 de janeiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidente -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EED24E3E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ “CASA FRANCISCO
EDUARDO DE MACÊDO”
PORTARIA Nº 006/2025-CMP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **JOSEFA SABRINA DE ARAÚJO LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 06 de janeiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidente -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FE913A68

**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ “CASA FRANCISCO
EDUARDO DE MACÊDO”
PORTARIA Nº 009/2025-CMP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **EVERALDO QUIRINO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 06 de janeiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS

- Presidente -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F4AB5681

**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ “CASA FRANCISCO
EDUARDO DE MACÊDO”
PORTARIA Nº 010/2025-CMP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ALBERTO WAGNER GOMES DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 06 de janeiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS

- Presidente -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:42E0074F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ “CASA FRANCISCO
EDUARDO DE MACÊDO”
PORTARIA Nº 011/2025-CMP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **FRANCISCO ARAÚJO DE MEDEIROS FILHO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 06 de janeiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS

- Presidente -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1DDE3900

**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ “CASA FRANCISCO
EDUARDO DE MACÊDO”
PORTARIA Nº 007/2025-CMP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **MARCOS PAULO SANTOS LIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 06 de janeiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS

- Presidente -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ED8C72F8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ “CASA FRANCISCO
EDUARDO DE MACÊDO”
PORTARIA Nº 008/2025-CMP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **GUIONALDO NETO DANTAS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor da Presidência, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 06 de janeiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS

- Presidente -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D536E474

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO 013/2025**

Picuí/PB, 02 de janeiro de 2025.

Ao
Banco do Bradesco S.A.
Agência de Cuité/PB

Assunto: Município de Picuí/PB. Delegação de Poderes para movimentação bancária.

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados sejam autorizados a realizar **movimentação das contas deste Município**, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão competente.

Órgão de representação:

CNPJ	Razão Social
08.741.399/0001-73	PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

Outorgados com no mínimo DUAS assinaturas em conjunto:

01.	Nome	CPF
	JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	031.xxx.xxx-36
	Cargo	Assinatura obrigatória?
	Prefeito	Sim

02.	Nome	CPF
	MÁRCIO RENATO FARIAS DE BARROS	009.xxx.xxx-61
	Cargo	Assinatura obrigatória?
	Secretário da Fazenda	Sim

Poderes delegados:

Emitir cheques;
 Abrir contas de depósito;
 Autorizar cobrança;
 Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
 Receber, passar recibo e dar quitação;
 Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
 Requisitar talonários de cheques;
 Autorizar débito em conta relativo a operações;
 Retirar cheques devolvidos;
 Endossar cheque;
 Requisitar cartão eletrônico;
 Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
 Sustar ou contraordenar cheques;
 Cancelar cheques;
 Baixar cheques;
 Efetuar resgates e aplicações financeiras;
 Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 Efetuar saques em conta-corrente;
 Efetuar saques em poupança;
 Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 Efetuar transferências por meio eletrônico;
 Consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos federais;
 Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, Autoatendimento Setor Público e BB Digital;
 Solicitar saldos e extratos de investimentos;
 Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
 Emitir comprovantes;
 Encerrar contas de depósito;
 Consultar obrigações do débito direto autorizado;
 Cartão transporte - Autorizar débito ou transferência por meio eletrônico;
 Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, Autoatendimento Setor Público e BB Digital;
 Assinar Contrato de Abertura de Crédito;
 Assinar Instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços.

Seguem anexas cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados, acompanhados das devidas publicações.

Atenciosamente,

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:59AA2F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Nomear **ANDERSON LIMA GOMES** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
 Prefeito

PUBLICADO EM 02/01/2025. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
 Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:29CDB061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de agosto de 2014**, a cada dia 16 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **16 de agosto de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0002/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANDRYER CAPUXO DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº 0066275, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Picuí-PB, 03 de janeiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9874E46C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de setembro de 2014**, a cada dia 01 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **01 de setembro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1336/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LINDENBERGUE MEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 0066324, ocupante do cargo de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 29/01/2025 a 27/02/2025.

Picuí-PB, 03 de janeiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B61F60A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor **GERALDO ARAÚJO BATISTA**, ocupante do cargo de Agente de Segurança, matrícula nº 0065272, para desempenhar suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a partir de 01/02/2025, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4E931C9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor **EDILSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 0066724, para desempenhar suas funções na EMEF. Macário Zulmiro da Silva, a partir de 17/01/2025, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C581CD1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora **NIEDJA PATRÍCIA DANTAS DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 2017239, para desempenhar suas funções na UBS. Judite Araújo de Oliveira, a partir de 03/02/2025, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5059C66C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2025**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento da servidora **JOSEFA FABRÍCIA SANTOS MALAQUIAS DA SILVA** de transferência de local de trabalho da EMEF. “Pres. Tancredo de Almeida Neves”, localizada na zona urbana deste município, para a EMEF. “Macário Zulmiro da Silva”, localizada no Distrito de Santa Luzia do município de Picuí-PB;

CONSIDERANDO Despacho Nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto opinando pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto manifestou-se favorável à remoção no ano letivo de 2025, uma vez demonstrada a disponibilidade dos serviços do cargo de Auxiliar de Serviços na respectiva escola.

RESOLVE:

Deferir o Requerimento de Transferência de Local de Trabalho apresentado pela servidora **JOSEFA FABRÍCIA SANTOS MALAQUIAS DA SILVA**, matrícula nº 2017169, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões supramencionadas, constantes do Despacho Nº 01/2025 daquela Secretaria.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B370923E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento da servidora FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS BRITO de transferência de local de trabalho da EMEF. “Macário Zulmiro da Silva”, localizada no Distrito de Santa Luzia, para a EMEF. “Ana Maria Gomes”, localizada na zona urbana deste município;

CONSIDERANDO Despacho nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, opinando pelo indeferimento do pedido;

CONSIDERANDO que na argumentação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, “não há disponibilidade de vagas para Professora de Língua Portuguesa na respectiva escola” e que, “contudo, se houver possibilidade posteriormente, de modo satisfatório, para tal transferência para a zona urbana, desde que não ocorra prejuízo para a escola na qual a professora é lotada, será realizada”;

RESOLVE:

Indeferir o Requerimento de Transferência de Local de Trabalho apresentado pela servidora **FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS BRITO**, matrícula nº 2017819, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões supramencionadas, constantes do Despacho nº 02/2025 daquela Secretaria.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:290BD626

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de março de 2008**, a cada dia 05 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **05 de março 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0001/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **WALÉRIA COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0064742, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 03/01/2025 a 01/02/2025.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:701234D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995**, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **14 de fevereiro 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0003/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAÚJO MARQUES**, matrícula nº 0000372, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 21/01/2025 a 19/02/2025.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6636C267

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995**, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completará em **14 de fevereiro 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0004/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAÚJO MARQUES**, matrícula nº 0000372, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/02/2025 a 21/03/2025.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:37C4D38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 014/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de agosto de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de agosto de 2017**, a cada dia 14 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **14 de agosto de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1179/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SEBASTIANA JOELMA DE AZEVEDO SANTOS**, matrícula nº 2017170, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 27/12/2024 a 25/01/2025.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CCD20D6A

SECRETARIA DE FINANÇAS PORTARIA Nº 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Designar o servidor **VANDERLAN CARLOS DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Digitador, matrícula nº. 0065092, para a função gratificada de Coordenador de Administração Tributária, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2025.

MARCIO RENATO FARIAS DE BARROS
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:403170F7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00063/2024-CPL

OBJETO: Recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de Poço Dantas–PB, conforme projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprio do FPM 3390.39 OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, o acréscimo R\$ 92.117,46 (noventa e dos mil cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos, correspondendo a 24,24%, do valor contratado. O valor contratado é de R\$ 377.538,11 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS). Passará a ser de 469.655,57 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme o disposto no Art.125 da lei 14.133/2021. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E T A FRANCA SERVICOS, CNPJ nº 24.964.064/0001-70. Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:C677CBE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Poço Dantas–PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até 06/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00001/2025 - 06.01.25 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA - R\$ 16.900,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:1E9B0D7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE

DECRETO Nº 2.533 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (CMD) do Poder Executivo Para Exercício Financeiro de 2025, e dá providências correlatas”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – A determinação inserta no art. 6º da Lei Municipal de nº 2.267/2024, Lei Orçamentária Anual deste Município de Pombal/PB, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Pombal/PB, para o exercício financeiro de 2025, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – Os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2025, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária de nº 2.267 de 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria de Finanças e Planejamento de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.

Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria de Finanças e Planejamento, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.

Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.

Art. 6º - À Secretaria de Finanças e Planejamento incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Pombal/PB 02 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:00C9D8E3

GABINETE

PORTARIA GP/PMP Nº 016/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **FABIO ALENCAR DE OLIVEIRA**, no cargo público em comissão de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES**, Símbolo DS, vinculado à Secretaria de Transportes, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:FE1C6F60

GABINETE

PORTARIA GP/PMP Nº 023/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **GABRIEL DA SILVA QUEIROZ**, no cargo público em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, Símbolo DAS, vinculado à Gabinete do Prefeito, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:971F6606

GABINETE

PORTARIA GP/PMP Nº 024/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **CÉLIA NÓBREGA DE SOUSA NUNES**, no cargo público em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Administração, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5EA209AD

**GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 025/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **SANDROVANI FREIRE VIEIRA**, no cargo público em comissão de **Secretário Executivo**, Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Administração, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:781D1FE0

**GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 026/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **ALAIN DE LON DOS SANTOS**, no cargo público em comissão de **CHEFE DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Administração, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:20A2F07E

**GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 027/2025**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **ALAN RANIERE DE SOUZA**, no cargo público em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Finanças, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:55CCCB76

**GABINETE
EXTRATO ADITIVO**

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 0651/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATADA: JESSEVAN DANTAS PEREIRA

CPF: 714.256.674-49

MOTIVO: Prorrogação de prazo.

VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, II da lei 8.666/93.

Pombal-PB, 20 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JESSEVAN DANTAS PEREIRA

Contratado

Publicado por:

Nathalia Lorraine Martins de Sousa
Código Identificador:0DE9DBC1

**GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 351/2021**

ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 351/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS - DENOMINADO ESUS FEEDBACK.

CONTRATADA: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 27.197.452/0001-61

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 01 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 27 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorraine Martins de Sousa
Código Identificador:206B13A9

SECRETARIA DE TRANSPORTES E E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decretos Municipais Nº 2.447/24 e Nº 2.489/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo **MENOR PREÇO ITEM ÚNICO**, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **21 de janeiro de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos na manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças, pneus e acessórios em geral, constantes nos catálogos/tabelas das montadoras/fabricantes de cada veículo, em rede de serviços especializada.** Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 06 de janeiro de 2025.

FABIO ALENCAR DE OLIVEIRA

Secretaria de Transportes

Publicado por:
Nathalia Lorraine Martins de Sousa
Código Identificador:0F5F6995

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA 005 2025

DISPENSA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **08 a 10 de janeiro de 2025, cotação adicional de propostas de preços** para a contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública., que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezesete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 06 de janeiro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente De Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL****DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência de contratação de empresa para contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública., que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR
01	contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública., que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.	UND	

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3- Da Documentação exigida:**3.1. Regularidade Jurídica:**

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

Todas as alterações do contrato social.

Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Alvará de funcionamento.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.2 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

4.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:9F1E285F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA 007 2025

DISPENSA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, VII da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **08 a 10 de janeiro de 2025**, cotação adicional de propostas de preços para a locação de dois veículos tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB, nos termos do art. 75,VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2024 conforme termo de referência em anexo.

Os interessados deverão enviar suas cotações no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@quixaba.pb.gov.br até às 17:00 (dezesete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 06 de janeiro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a locação de veículos tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
01	Locação de (2) dois veículos do tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros e em bom estado de conservação para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB durante o período de 12 meses.	MÊS	12		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3- Da Documentação exigida:

Pessoa Jurídica

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

Todas as alterações do contrato social.

Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Pessoa Física:

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Cópia do RG e CPF ou CNH.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1 A Contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 007/2025, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7- Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço no item**

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:4BCB48E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA 008 2025

DISPENSA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que entre os dias **08 a 10 de janeiro de 2025** estará recebendo cotação adicional de propostas de preços para o fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 16:00 (dezesseis) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 06 de janeiro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA 008/2025**

DO OBJETO:

O fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	TIPO	UND	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Sistema de gestão educacional, estatística com inteligência de dados e diário eletrônico especializado no sistema público de educação e alinhado com as novas normas da base nacional comum curricular para a educação infantil, ensino fundamental I e II e EJA (educação de jovens e adultos).	Mês	12		

2.2 A secretaria de educação é responsável por providenciar as referidas bases para importação.

2.3 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.4 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3- Da Documentação exigida:**3.1. Regularidade Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
- b) Todas as alterações do contrato social.
- c) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.3 – Das Obrigações da Contratada

Das obrigações da contratada

4.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

– Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O período de cobrança da primeira mensalidade iniciará a partir da liberação do acesso ao sistema para município, durante a fase inicial do processo de implantação.

O pagamento será efetuado de forma mensal, a cada 30 dias a contar da liberação do acesso ao sistema.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:6743DCBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 009/2025 AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **07 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2025, cotação adicional de propostas de preços para** os serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos, junto ao município de Quixaba/PB e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze/meio dia) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 06 de janeiro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente De Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA**DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação dos serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos, junto ao município de Quixaba/PB e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de assessoria e consultoria	Mês	12		

na elaboração de projetos técnicos, junto ao município de Quixaba/PB e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado.				
--	--	--	--	--

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:3DBD5C4D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 001/2025

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

CONTRATADO: JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE LTDA, CNPJ nº 53.024.965/0001-80, situado na rua Doutor Pedro Firmino, 147, Edifício Empresarial Antônio Gomes Sobrinho, 1º andar, Sala 105, Centro, Patos/PB, como titular JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO, RG Nº 1.086.488 SSP/PB, CPF Nº 499.084.724-53.

Contratação de serviços contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis durante o período de doze meses, com assessoramento e acompanhamento de visitas do TCE à Entidade, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), com valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO: 06/01/2025 até 31/12/2025

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:C7B11251

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA PMSD/GP N. 008/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 008/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDNY BENEVIDE DE SOUSA**, CPF n. 034.342.624-23, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:99100A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA PMSD/GP N. 010/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 010/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ HAROLDO NÓBREGA DE MELO**, CPF n. 477.580.074-49, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jefferson Peixoto de Sousa

Código Identificador:1FB26C18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 011/2025**

PORTARIA PMSD/GP N. 011/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDINALDO DE QUEIROGA FERNANDES**, CPF n. 146.476.858-70, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jefferson Peixoto de Sousa

Código Identificador:5A1F2959

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 012/2025**

PORTARIA PMSD/GP N. 012/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARINILDA MEDEIROS DA SILVA**, CPF n. 000.084.924-33, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jefferson Peixoto de Sousa

Código Identificador:30F2BBFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 013/2025**

PORTARIA PMSD/GP N. 013/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WILLIANEIDE DE SOUSA FREIRES**, CPF n. 111.391.544-78, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jefferson Peixoto de Sousa

Código Identificador:D4E2BD22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 014/2025**

PORTARIA PMSD/GP N. 014/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WELLITON ALVES DA NÓBREGA**, CPF n. 517.488.274-72, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jefferson Peixoto de Sousa

Código Identificador:28665426

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 015/2025**

PORTARIA PMSD/GP N. 015/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOANA CARLA NÓBREGA DE FARIAS**, CPF n. 110.711.844-04, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jefferson Peixoto de Sousa

Código Identificador:72343C17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS N. 001/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Lei Municipal n. 264/2012

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/07/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA

VENCIMENTO-BASE MENSAL: 01 (um) salário-mínimo vigente

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Lei Municipal n. 264/2012

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/07/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e ELICLEIDE DE SOUSA RIBEIRO

VENCIMENTO-BASE MENSAL: 01 (um) salário-mínimo vigente

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Agricultura

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Lei Municipal n. 264/2012

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/07/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e EDILSON DANTAS DA SILVA

VENCIMENTO-BASE MENSAL: 01 (um) salário-mínimo vigente

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Lei Municipal n. 264/2012

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/07/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e LAIS DE ASSIS SANTOS

VENCIMENTO-BASE MENSAL: 01 (um) salário-mínimo vigente

Publicado por:

Jefferson Peixoto de Sousa

Código Identificador:15F93B4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 016/2025**

PORTARIA PMSD/GP N. 016/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública **RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA**, atualmente ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo (mat. 591), para exercer a função de confiança de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 479/2024.

Parágrafo único. O Agente de Contratação atuará como Pregoeiro nas licitações de modalidade pregão, conforme disposto no art. 8º, §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º, §1º, da Lei Municipal n. 479/2024, destinada a auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios em que este atuar:

I – **Cristiane dos Santos Pires Freires**, CPF n. 068.827.934-17, como Titular;

II – **Maria do Socorro de Sousa**, CPF n. 032.607.994-78, como Titular.

Parágrafo único. O membro suplente da equipe de apoio será nomeado posteriormente, quando surgir a disponibilidade de algum servidor público do quadro.

Art. 3º. Os membros que integram a Equipe de Apoio formarão, quando for o caso, a Comissão de Contratação, que poderá atuar nas licitações que envolvam bens e serviços especiais, à critério da Administração Pública.

Parágrafo único. Na modalidade licitatória do diálogo competitivo, a referida comissão substituirá obrigatoriamente o Agente de Contratação, respeitada a regra do art. 32, §1º, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 4º. Designar os seguintes servidores públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de Contratos nas licitações celebradas pela Prefeitura Municipal de São Domingos – PB durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021:

I – **Elicleide de Sousa Ribeiro**, CPF n. 081.568.254-97, como Gestor de Contratos;

II – **Edilson Dantas da Silva**, CPF n. 045.083.734-37, como Fiscal de Contratos.

Art. 5º. Fica designada a pessoa de **Lais de Assis Santos**, CPF n. 703.466.044-19, para auxiliar o Setor de Licitações nos procedimentos de realização de pesquisas de preços.

Art. 6º. Os servidores públicos designados por esta portaria irão exercer suas atribuições conforme o disposto na legislação vigente, especialmente na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 002/2024.

Art. 7º. Ficam asseguradas as gratificações previstas na Lei Municipal n. 479/2024 para os servidores públicos designados nos arts. 1º, 2º e 4º desta portaria.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, tornando sem efeito a PORTARIA PMSD/GP N. 002/2025.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:AB7AE3C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 017/2025**

PORTARIA PMSD/GP N. 017/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAIONARA PEREIRA DE SANTANA**, CPF n. 709.706.944-90, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SISTEMAS E PRODUÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:EF3F8866

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 018/2025**

PORTARIA PMSD/GP N. 018/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANNA CLARA DE SOUSA BANDEIRA**, CPF n. 087.590.044-52, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:E6FF3903

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 019/2025**

PORTARIA PMSD/GP N. 019/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GUSTAVO LEANDRO DE SA BRUNET**, CPF n. 047.752.234-37, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:337E3D8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 020/2025**

PORTARIA PMSD/GP N. 020/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALINE GARCIA DE SANTANA**, CPF n. 076.180.874-40, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:14C6F9B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 021/2025**

PORTARIA PMSD/GP N. 021/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ERIKA CRISTINA DE SOUSA NEVES**, CPF n. 709.006.064-01, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE REGULAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jefferson Peixoto de Sousa

Código Identificador:572B438A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 022/2025**

PORTARIA PMSD/GP N. 022/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VERÔNICA NÁDIA DE SOUSA FEITOSA**, CPF n. 709.006.274-09, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 02 de janeiro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jefferson Peixoto de Sousa

Código Identificador:FD417655

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DIA 06.01.25**

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 043/2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora, **Rejane Aparecida dos Santos Correia**, CPF de n.º. 039.886.674 - 04 e RG de n.º. 2.599.538 –

SSP/PB, para o cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 044/2025.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E ALMOXARIFADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **Cícero Monteiro de Freitas**, CPF de n.º. 069.299.264-26 e RG de n.º. 3297599 – SSP/PB, para o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E ALMOXARIFADO** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 045/2025.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MOBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO COMUNITÁRIA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **Willamar José do Nascimento Silva**, CPF de n.º. 102.509.744-01 e RG de n.º. 3.866.208 – SSDS/PB, para o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MOBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO COMUNITÁRIA** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:E40D59B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a **Lei Orgânica municipal** e de conformidade com o **Regimento Interno** desta **Casa Legislativa**.

Resolve,

Art. 1º - Nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, Resolução 04/2009 esta Casa Legislativa resolve NOMEAR ao cargo de **Tesoureiro** desta Casa Legislativa a Pessoa de Luan Saraiva Cardoso portador do CPF: 103.077.554-01.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Anote-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, 02 de Janeiro 2025.

RONALDO DANTAS SARAIVA

Presidente

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:5BE74101

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a **Lei Orgânica municipal** e de conformidade com o **Regimento Interno** desta **Casa Legislativa**.

Resolve,

Art. 1º - Nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, da Resolução 04/2009 esta Casa Legislativa resolve nomear para o cargo de **Coordenadora de Documentação, Arquivo, Patrimônio e Registro Histórico** desta Casa Legislativa a Pessoa de Jaciara Saraiva de Sousa Gomes, casada, portadora do CPF: 076.381.064-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Anote-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, 02 de Janeiro 2025.

RONALDO DANTAS SARAIVA

Presidente

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:5DA4AF7D

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE E ELEIÇÃO DAS
MESAS DIRETORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB – BIÊNIO: 2025/2026 E
2027/2028.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), presentes os Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras: CARLA TATIJANE SARAIVA DA SILVA, ELANE SARAIVA CARDOSO, FRANCISCO FLÁVIO SARAIVA MAIA, GUTEMBERG MAIA GADELHA, HERCULES CARLOS DE ALMEIDA, JOAQUIM DE OLIVEIRA, LÚCIA DA SILVA BRITO DOS SANTOS, RIVARDIER DE OLIVEIRA SARAIVA e RONALDO DANTAS SARAIVA, deu-se início à Sessão Especial de Posse dos Vereadores eleitos para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025, concluindo-se em 31 de dezembro de 2028. Com a palavra, a Vereadora Lúcia da Silva Brito dos Santos, na condição de Presidente da Sessão de Instalação, por força regimental, cumprimentou a todos e convidou o Vereador RONALDO DANTAS SARAIVA, a atuar como Secretário *ad hoc*. Em seguida, convidou a todos para ficarem de pé para a execução do hino nacional brasileiro. Ato contínuo, convidou os Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras a ficarem de pé e estenderem o braço direito para o compromisso de posse. O compromisso de posse foi lido pelo Secretário *ad hoc* e ao final, todos os Vereadores proferiram o termo “Assim o prometo”. Em seguida a Sra. Presidente declarou-os empossados no cargo de Vereador/Vereadora. Em seguida abriu o processo de votação para a escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o primeiro Biênio 2025/2026, no que convidou os Vereadores a assinarem a folha de presença e em seguida, de forma nominal, proferirem seu voto. Concluindo a votação, a Presidente, com ajuda do Secretário *ad hoc*, fizeram a contagem dos votos e proclamou o resultado; tendo sido eleita a Chapa Única com 6 (seis) votos favoráveis e 3 (três) abstenções, para o Biênio 2025/2026, a qual terá a seguinte composição: Presidente – RONALDO DANTAS SARAIVA; Vice-Presidente – LUCIA DA SILVA BRITO DOS SANTOS; 1º Secretário – CARLA TATIJANE SARAIVA DA SILVA e 2º Secretário – RIVARDIER DE OLIVEIRA SARAIVA. Em seguida, a Sra. Presidente declarou empossados os novos membros da Mesa Diretora para o primeiro Biênio 2025/2026, passando a palavra ao novo Presidente, para o seu discurso de posse, tendo os novos membros da Mesa Diretora da Casa ocupado os seus lugares à Mesa. Já na condição de novo Presidente, o Vereador RONALDO DANTAS SARAIVA fez uso da palavra para o seu discurso de posse, tendo agradecido aos pares pela ascensão ao cargo de Presidente da Câmara para o primeiro Biênio. Ato contínuo, o novo Presidente iniciou o procedimento para a eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo Biênio, nos termos do Art. 19, do Regimento Interno. Ao final, após adotar os mesmos procedimentos de votação utilizados para a eleição do primeiro Biênio, foi proferido o resultado, tendo sido eleita a Chapa Única com 6 (seis) votos favoráveis e 3 (três) abstenções, para o Biênio 2027/2028, a qual terá a seguinte composição: Presidente – JOAQUIM DE OLIVEIRA; Vice-Presidente – CARLA TATIJANE SARAIVA DA SILVA; 1º Secretário – ELANE SARAIVA CARDOSO e 2º Secretário – LUCIA DA SILVA BRITO DOS SANTOS. Ato contínuo, o Sr. Presidente informou que os membros eleitos para o Segundo Biênio tomarão posse em 1º de janeiro de 2027. Em seguida, convidou o Presidente eleito para o Segundo Biênio, para usar a palavra, tendo o mesmo usado a palavra para agradecer o apoio dos pares, tendo enaltecido o processo democrático de escolha das duas mesas Diretoras. O Presidente convidou a Sra. Prefeita e o Senhor Vice-Prefeito a proferirem o compromisso de posse. Feito os devidos compromissos de posse nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito, respectivamente, o Senhor Presidente declarou empossados nos cargos de Prefeita, KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES e Vice-Prefeito ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO. Na sequência, o Presidente passou a palavra à Senhora Prefeita, para o seu discurso de posse. Com a palavra, a Senhora Prefeita agradeceu a Deus e depois ao povo de São José do Brejo do Cruz, pela vitória nas urnas e prometeu exercer o mandato com afinco e dedicação. Ato contínuo, teve a palavra o Vice-Prefeito, Erivaldo Bernardino Cardoso, para o seu discurso de posse, o qual falou de sua trajetória política na cidade e da nova experiência que será, após muito tempo no Parlamento, poder contribuir com a cidade através do honroso cargo de Vice-Prefeito. Por fim, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente Sessão, sendo lavrada a presente Ata, a qual segue assinada por todos os Vereadores que assim o desejarem, além das autoridades presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, em 1º (primeiro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:AF690B3B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 028/2025 - GP.**

Portaria de nº 028/2025 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 051, de 09 de dezembro de 2022;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear JOSÉ HERICLES SARAIVA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Aproniano Martins de Oliveira, sn – Centro -São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG nº 003.046.534-ITEP/RN e CPF nº 121.062.784-11, para a Função Gratificada de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO – Estudo Técnico Preliminar**, sob Sigla FG -2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2ºO nomeado obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.**

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:529D358F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 029/2025 - GP.**

Portaria de nº 029/2025 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 051, de 09 de dezembro de 2022;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear EDILMA LOPES TEIXEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Antão Batista do

Amaral, 369 - Centro - São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG nº 1.973.772 SSSD/PB e CPF nº 059.990.084-92 para a Função Gratificada de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO – Atas de Registro de preços. Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos**, sob Sigla FG -2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2ºA nomeada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.**

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:AD249667

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 030/2025 - GP.**

Portaria de nº 030/2025 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 051, de 09 de dezembro de 2022;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear AIVONEIDE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua José Eloy Oliveira, sn, Centro - Brejo do Cruz/PB, portadora do RG nº 3.636.828-SSDS/PB e CPF nº 095.677.934-41, para a Função Gratificada de **FISCAL DO CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - ADMINISTRATIVO**, sob Sigla FG -8, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2ºA nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.**

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:0C565026

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 033/2025 - GP.**

Portaria de nº 033/2025 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 051, de 09 de dezembro de 2022;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear ADRIANA PATRICIA ANDRADE SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Antônio de Oliveira, 93 – Centro – São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG nº 003.249763-ITEP/RN e CPF nº 105.047.504-61, para a Função Gratificada de Diretora de Estabelecimento de Ensino- Sigla FG4 – A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºA nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal de nº 051/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:66B99288

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 035/2025 - GP.

Portaria de nº 035/2025 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 051, de 09 de dezembro de 2022;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear FRANCIMÁRIA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Aproniano Martins de Oliveira - Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG nº 2.962.561-SSP/PB e CPF nº 077.319.504-17, para a Função Gratificada de **COORDENADORA DE CONTROLE DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, sob Sigla FG -2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:49073FA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 039/2025 - GP.

Portaria de nº 039/2025 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 051, de 09 de dezembro de 2022;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear FERNANDA ARAÚJO SARAIVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Aproniano Martins de Oliveira, 114- Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG nº 4.001.766-SSDS/PB e CPF nº 124.838.434-25, para o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO**, sob Sigla FC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:F36807B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 046/2025 - GP

Portaria de nº 046/2025 - GP

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 051, de 09 de dezembro de 2022;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear ANA LUIZA SARAIVA GARCIA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Dr. Olivio Bamdeira, centro – São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG nº 4275002- SSP/PB e CPF nº 709.393.994-58, para a Função Gratificada de **DIRETORA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**, sob Sigla FG-4, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos.

Art. 2ºA nomeada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.**

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:8C49411B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 048/2025 - GP**

Portaria de nº 048/2025 - GP

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 051, de 09 de dezembro de 2022;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear RUTH DANTAS DA CRUZ**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Av. Fundador Saraiva Leão, centro – São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG nº 535.370.854- SSP/SP e CPF nº 503.226.258-74, para a Função Gratificada de **DIRETORA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL**, sob Sigla FG-4, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos.

Art. 2ºA nomeada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.**

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:480CBF3A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 052/2025 - GP.**

Portaria de nº 052/2025 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 051, de 09 de dezembro de 2022;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear SABINO DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, maior, capaz, residente e domiciliado na Rua Pedro Araújo - Centro - São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG nº 589.262 SSP/RN e CPF nº 323.678.484-91 para a Função Gratificada de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**, sob Sigla FG -2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O nomeado obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:1429F40C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 055/2025 - GP.**

Portaria de nº 055/2025 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 051, de 09 de dezembro de 2022;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear GABRIELA CARDOSO DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na João Dantas de Oliveira - Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG nº 002.650.884-ITEP/RN e CPF nº 089.130.324-30 para a Função Gratificada de **COORDENADORA DAS ESCOLAS URBANAS**, sob Sigla FG -2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:208D95FA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 058/2025 - GP.**

Portaria de nº 058/2025 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 051, de 09 de dezembro de 2022;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear DAILY CARDOSO DOS SANTOS ROMÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua João Dantas de Oliveira – 149– centro, Município de São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG nº 4.212.631 - SSSD/PB e CPF nº 705.880.214-90, para o cargo de **ASSESSORA PARA ASSUNTOS OPERACIONAIS**, sob Sigla FC, com lotação na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2ºA nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:D93562D9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 060/2025 - GP.**

Portaria de nº 060/2025 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 051, de 09 de dezembro de 2022;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear MARIA APARECIDA SARAIVA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na rua Astecliedes Saraiva Leão – S/N centro, Município de São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG nº 2573291 - SSP/PB e CPF nº 050.937.794-74, para a Função de **COORDENADORA DE CONTROLE DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, sob Sigla FG -3, com lotação na secretaria de administração e planejamento.

Art. 2º A nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:FF24DABB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 062/2025 - GP.**

Portaria de nº 062/2025 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 051, de 09 de dezembro de 2022;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear TAMIRES ADIVIA SARAIVA AGUIAR**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Francisco de Paula Saldanha, s/n- Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG nº 2.963.027-SSP/PB e CPF nº 078.381.914-73, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**, sob Sigla CC2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

Art. 2ºA nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:58CF4494

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 063/2025 - GP.**

Portaria de nº 063/2025 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 051, de 09 de dezembro de 2022;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear ANNETILHA PRISCILA DA SILVA LINO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Dantas da Silva- Centro, nesta cidade de São José do Brejo do Cruz/PB., portadora do RG nº 002.960.801-SSP/PB e CPF nº 088.843.834-63, para a Função Gratificada de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO E CULTURAL**, sob Sigla FG -2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

Art. 2ºA nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.**

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:92CCFC60

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 064/2025 - GP.**

Portaria de nº 064/2025 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 051, de 09 de dezembro de 2022;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear DENILSON FERREIRA DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Dantas da Silva – Zilda Saraiva - São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG nº 003.491.155 - ITEP/RN e CPF nº 705.886.954-59, para a Função Gratificada de **COORDENADOR DE APOIO AO DESPORTO**, sob Sigla FG -2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º O nomeado obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025**

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:D68A3B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº
098/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 098/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.112.460/0001-74; OBJETO: aquisição gradativa de combustíveis; VALOR GLOBAL: R\$ 955.569,86 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos); VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes– Pelo Contratante e Edilene Maria da Silva - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB: 06 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:121BDA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 098/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 098/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.231.572/0001-60; OBJETO: aquisição gradativa de combustíveis, VALOR GLOBAL: 773.870,60 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2025 a 31 de

dezembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Paulo Cesar Galdino dos Santos - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB: 06 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:B43E209A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA - R\$ 100.000,00.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:7FFEFF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 141.3390.39.61 – 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 31/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00001/2025 - 02.01.25 - BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA - R\$ 100.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:4C60FEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FERAS CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO

DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS - R\$ 30.000,00.

São José do Sabugí - PB, 03 de Janeiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:C571FOE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FERAS CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 141.3390.39.61 – 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 31/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00002/2025 - 06.01.25 - LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8E886801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica com Notória Especialização para Acompanhamento de Processos e Defesa nos Tribunais de Contas como Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRUNO LOPES DE ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 66.000,00. São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B783C252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica com Notória Especialização para Acompanhamento de Processos e Defesa nos Tribunais de Contas como Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04 122 3003 2003 – MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 000031 3390.39 61 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00003/2025 -

06.01.25 - BRUNO LOPES DE ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 66.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:9348C8D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Auditoria, Previdenciária e Fiscal Administrativa, Perante a Receita Federal do Brasil, Serviços Técnicos e Auxiliares a Contabilidade, Financeira, Legislativa, Orientação e Regularização do CAUC, Defesa Administrativa na Receita Federal do Brasil e no MP, Regularização de Dividas/Parcelamentos. Análise da Folha de Pagamento do Município, Acompanhamento dos Processos e Procedimentos Administrativos do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 30.000,00.

São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B3D3EA79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Auditoria, Previdenciária e Fiscal Administrativa, Perante a Receita Federal do Brasil, Serviços Técnicos e Auxiliares a Contabilidade, Financeira, Legislativa, Orientação e Regularização do CAUC, Defesa Administrativa na Receita Federal do Brasil e no MP, Regularização de Dividas/Parcelamentos. Análise da Folha de Pagamento do Município, Acompanhamento dos Processos e Procedimentos Administrativos do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04 122 3003 2003 – MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 000031 3390.39 61 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00004/2025 - 06.01.25 - G & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:EABE3D6F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma praça na Rua Abel Costa Leitão, neste Município, conforme Projeto Básico de Engenharia (Convênio 0009/2023 – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CONSTRUTORA LISS LTDA - CNPJ: nº 40.166.751/0001-05 - CT Nº 00040/2023 - 1º Aditivo, prorrogar o

prazo por mais 08 (oito) meses, passando para 31/12/2024. ASSINATURA: 29 de abril de 2024

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:754F722D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 003/2025**

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º 003/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea b, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ERIKA MICHELE FEITOSA TORRES**, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º 3364808 SSDS/PB, para o cargo de direção e assessoramento superior de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, de provimento em comissão, Símbolo DAS-CC2, conforme previsto na Lei Municipal n.º 386, 12 de maio de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 02 de janeiro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:1584FE19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 004/2025**

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º 004/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea b, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **EDVONE ARRUDA DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º 4950282 SESDS/PB, para o cargo de direção e assessoramento superior de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de provimento em comissão, Símbolo DAS-CC2, conforme previsto na Lei Municipal n.º 386, 12 de maio de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 02 de janeiro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:D1986D28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 005/2025**

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 005/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea b, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **CICERO ROMÃO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º 20885692 SSDS/PB, para o cargo de direção e assessoramento superior de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, de provimento em comissão, Símbolo DAS-CC2, conforme previsto na Lei Municipal n.º 386, 12 de maio de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 02 de janeiro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joao Paulo Pereira da Silva

Código Identificador:A0744A26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 006/2025**

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 006/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea b, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOSE GERMANO DE SOUZA LIMA**, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º 1897285 SSP/PB, para o cargo de direção e assessoramento superior de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, de provimento em comissão, Símbolo DAS-CC2, conforme previsto na Lei Municipal n.º 386, 12 de maio de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 02 de janeiro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joao Paulo Pereira da Silva

Código Identificador:8B13A7B3

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE 2025/2028**

ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2025-2028, POSSE DOS VEREADORES, VICE-PREFEITO E

PREFEITA ELEITOS E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026.

No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco (01/01/2025), às 11 horas, no Ginásio Metódio Pereira Neves da Escola Mauro Severiano Leite, em São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, em Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2025 a 2028, sob a presidência do vereador mais votado no último pleito, **VEREADOR ALEXANDRE DOMINGOS BEZERRA**, foi declarada aberta a sessão de instalação da Legislatura 2025-2028, posse da prefeita e vice-prefeito e eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, com a presença de todos os vereadores. O Senhor Presidente Interino convidou os ex-prefeitos Adriano Gerônimo Wolff e Francisco Alípio Neves, o advogado Emerson Vasconcelos Silva Ferreira e o Pastor Gildefran para compor a Mesa. Em ato seguinte, convidou a **Prefeita Eleita ADALCY MILÊNE DE FREITAS NEVES**, o **vice-prefeito eleito PAULO FERNANDO FEITOSA para compor a Mesa. O Senhor Presidente convidou o VEREADOR JAILSON FREITAS NUNES** para Secretariar os trabalhos desta sessão solene. Em ato contínuo, solicitou que todos fiquem de pé para execução do Hino Nacional. Após, o Senhor Presidente convidou o Pastor Gildefran para proferir uma oração. Em Seguida, o Senhor Presidente pediu que o Senhor Secretário realize a chamada nominal entre os vereadores, estando presentes os seguintes vereadores: **AGENOR CORREIA DE LIMA JUNIOR, ALEXANDRE DOMINGOS BEZERRA, AUCELIA DA SILVA FEITOSA, EDENILSON DE FREITAS LIMA, IVANILSON LUIZ FEITOSA, JAILSON FREITAS NUNES, JOSÉ AILTON FAGUNDES DE LIMA, MARIZELNA LEITE NEVES E SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES.** O Senhor Presidente solicitou que todos os vereadores eleitos ficassem de pé e convidou o Senhor Secretário para fazer a leitura do juramento. Todos os vereadores, em voz alta, prestaram o seguinte compromisso: **PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, MANTER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO, OBSERVAR AS LEIS, DEFENDENDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E O BEM GERAL DE SUA POPULAÇÃO.** Recebido o juramento, o Senhor Presidente declarou empossados vereadores eleitos para legislatura 2025-2028, e requereu a assinatura individual dos termos de posse, concedendo direto a fala na tribuna para cada vereador empossado. Todos os vereadores empossados fizeram o uso da tribuna para agradecimentos. Em ato contínuo, o Senhor Presidente convidou a Senhora **prefeita eleita ADALCY MILÊNE DE FREITAS NEVES e o vice-prefeito eleito PAULO FERNANDO FEITOSA** para que se dirijam a tribuna para realizar o juramento. Recebido o juramento, o Senhor Presidente Interino declarou empossados a **senhora Prefeita eleita ADALCY MILÊNE DE FREITAS NEVES, brasileira, casada, eleita prefeita, CPF no 034.319.644-19, com endereço na Rua José Lafaiete, 210, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro-PB e o Senhor vice-prefeito eleito PAULO FERNANDO FEITOSA, brasileiro, casado, eleito vice-prefeito, CPF no 697.086.904-06, com endereço na Rua José Lafaiete, 210, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro-PB**, para o mandato 2025 a 2028. Em seguida, o Senhor Presidente Interino passou para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal – Biênio 2025-2026, e convidou a **VEREADORA AUCELIA FEITOSA** para secretariar os trabalhos na mesa, requerendo que faça a leitura das chapas inscritas. A Senhora Secretária atestou que houve a apresentação de uma chapa completa, com a seguinte composição: **CHAPA 01 - Para Presidente: Vereador Jailson Freitas Nunes, Para Vice-presidente: Aucelia da Silva Feitosa, Para Primeira Secretária: Sildete Siqueira Bezerra Pires e Para Segundo Secretário: Ivanilson Luiz Feitosa**, e uma chapa com candidatura individual para o cargo de presidente: **CHAPA 02 – Para presidente: Marizelna Leite Neves.** Realizada a leitura, o Senhor Presidente interino destacou que conforme o artigo 15 do regimento interno, a votação ocorrerá de forma aberta, nominal e por maioria simples de votos, e conforme determina o artigo 16 do Regimento, havendo duas chapas, será realizada também por meio de cédulas para resguardar o sigilo do voto, depositado em urna. As cédulas foram todas rubricadas pelo Presidente Interino. O senhor presidente interino convidou a Senhora Secretária para que faça a chamada nominal para que os vereadores profiram seus votos. Votaram a favor da Chapa 01 os vereadores: **ALEXANDRE DOMINGOS BEZERRA, AUCELIA**

DA SILVA FEITOSA, EDENILSON DE FREITAS LIMA, IVANILSON LUIZ FEITOSA, JAILSON FREITAS NUNES, JOSÉ AILTON FAGUNDES DE LIMA E SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES, e a favor da Chapa 02, os vereadores: AGENOR CORREIA DE LIMA JUNIOR e MARIZELNA LEITE NEVES. Realizado o processo de votação, o Senhor Presidente requereu que a Senhora Secretária faça a contagem dos votos. Aberta a urna, constatou-se que a chapa 01 recebeu sete votos a favor e a chapa 02 recebeu dois votos a favor. Sendo assim, o Senhor Presidente interino declarou eleita e automaticamente empossada para o biênio 2025/2026, a seguinte chapa: **Presidente: Vereador Jailson Freitas Nunes, Vice-presidente: Aucelia da Silva Feitosa, Primeira Secretária: Sildete Siqueira Bezerra Pires e Segundo Secretário: Ivanilson Luiz Feitosa.** O Senhor Presidente Interino convidou o novo presidente para assumir os trabalhos e dá continuidade a solenidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente Jailson Freitas passou a presidência para vice-presidente da Mesa, Vereadora Aucelia, para utilizar a tribuna e fazer agradecimentos. Retomada a presidência, o Senhor Presidente passou a palavra para o ex-prefeito Adriano Wolff para proferir discurso. Ato contínuo, o Senhor Presidente convidou o vice-prefeito Paulo Feitosa para fazer o uso da palavra. Após, o Senhor Presidente passou a palavra para prefeita do município, Adalcy Freitas, para proferir seu discurso. Ato contínuo, houve a transmissão de cargo com a entrega das chaves da prefeitura a nova prefeita Adalcy Freitas. Não havendo nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, que será subscrita pelos Membros da Mesa Diretora, prefeita e vice-prefeito presentes.

JAILSON FREITAS NUNES,
Vereador- Presidente
CPF: 428.389.834-15

AUCELIA DA SILVA FEITOSA
Vereadora – Vice-Presidente
CPF: 688.999.634-87

SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES
Vereadora – 1ª Secretária
CPF: 027.247.504-11

IVANILSON LUIZ FEITOSA
Vereador – 2º Secretário
CPF: 066.537.384-85

ADALCY MILÊNE DE FREITAS NEVES
Prefeita do Município
CPF Nº 034.319.644-19

PAULO FERNANDO FEITOSA
Vice-Prefeito do Município
CPF Nº 697.086.904-06

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:581EDB5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO
JOB DA SILVA
ATA DE POSSE-MESA DIRETORA

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 01 (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025, COM A FINALIDADE DE EMPOSSAR OS NOVOS MEMBROS PARA O ANO DE 2025/2026.

Ao 1º. (terceiro) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01.01.2025) as 19:00 horas, no plenário, Damião Agostinho Lopes da Câmara Municipal de Serra Grande Estado da Paraíba, reuniram-se os vereadores: Geraldo Bernardo da Silva, Antonio Djanilson Agostinho Lopes, Lino Cicero dos Santos Neto, Edileide Olegario Amaral, Eliane Martins da Silva, Antonio Ferreira de Sousa, Deuzimar Abreu Canuto da Silva, Maria de Jesus Alexandre de Abreu e Francisco

Pereira Lima, para empossar a **NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA**, para o Ano de 2025/2026, ficando assim constituída: **MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU** – Presidente; – **ANTONIO FERREIRA DE SOUSA** – VICE-PRESIDENTE, **GERALDO BERNARDO DA SILVA** – Primeiro Secretário e **LINO CICERO DO SANTOS NETO** - Segundo Secretário. Para constar Eu **Ediomarques Felício da Silva**, Secretário da Mesa diretora, lavrei a presente Ata Solene de Posse, que vai assinada pelos membros da mesa Diretora e os demais vereadores presentes.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

EDIOMARQUES FELICIO DA SILVA
Secretário

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidente

ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
Vice-Presidente

GERALDO BERNARDO DA SILVA
1º. Secretário

LINO CICERO DO SANTOS NETO
2º. Secretário

Vereadores:

ANTONIO DJANILSON AGOSTINHO LOPES,

EDILEIDE OLEGARIO AMARAL,

ELIANE MARTINS DA SILVA,

DEUZIMAR ABREU CANUTO DA SILVA, E

FRANCISCO PEREIRA LIMA

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:421E0FEB

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO
JOB DA SILVA
TERMO DE POSSE-MESA DIRETORA

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA, PARA ANO DE 2025/2026, REALIZADA EM 01 (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.01.2025), as 19:00 horas na sede da Câmara Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, Casa Pedro Job da Silva, na avenida Tomé Pereira dos Santos nº. 84 Centro com a presença dos senhores vereadores e senhora vereadora, entre eles os membros eleitos que irão formar a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PARAÍBA PARA O ANO DE 2025/2026.** Para tomarem posse da seguinte forma: **MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU** – Presidente; – **ANTONIO FERREIRA DE SOUSA** – VICE-PRESIDENTE, **GERALDO BERNARDO DA SILVA** – Primeiro Secretário e **LINO CICERO DO SANTOS NETO** - Segundo Secretário; para constar eu Ediomarques Felício da Silva, secretariei os trabalhos, lavrei o presente Termo de Posse, que segue assinado por mim, pelos membros da **MESA DIRETORA** e os demais vereadores presentes.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE JANEIRO DE 2025/2026.

EDIOMARQUES FELICIO DA SILVA
Secretário

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidente

ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
Vice-Presidente

GERALDO BERNARDO DA SILVA
1º. Secretário

LINO CICERO DO SANTOS NETO
2º. Secretário

Vereadores:

ANTONIO DJANILSON AGOSTINHO LOPES,

EDILEIDE OLEGARIO AMARAL,

ELIANE MARTINS DA SILVA,

DEUZIMAR ABREU CANUTO DA SILVA, E

FRANCISCO PEREIRA LIMA

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:7B12E903

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO
JOB DA SILVA
PORTARIAS EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRAGRANDE-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 9º, § 2º, inciso XXVII do Regimento Interno da Câmara c/c o Art. 1º da Lei nº. 089/04, de 02 de abril de 2004.

RESOLVE:

EXONERARo Senhor **Ismael dos Santos Paulino**, portador do RG nº 4.893.458 SSDS-PB e do CPF 173.957.144-40, para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, de natureza **COMISSIONADO**, símbolo **CC-1** com **LOTAÇÃO** na Câmara Municipal de Serra Grande-PB.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serra Grande-PB, 06 de janeiro de 2025.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:3C96F3C5

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO
JOB DA SILVA
PORTARIAS EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 002/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRAGRANDE-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 9º, § 2º, inciso XXVII do Regimento Interno da Câmara c/c o Art. 1º da Lei nº. 089/04, de 02 de abril de 2004.

RESOLVE:

EXONERARa **Maximiano Dionisio Neto**, portador do RG nº 2.911.725 SSDS-PB e do CPF 066.745.154-42, para o cargo de TESOUREIRO, de natureza **COMISSIONADO**, símbolo **CC-1** com **LOTAÇÃO** na Câmara Municipal de Serra Grande-PB.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serra Grande-PB, 06 de janeiro de 2025.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:7DD01440

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO
JOB DA SILVA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 003/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRAGRANDE-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 9º, § 2º, inciso XXVII do Regimento Interno da Câmara c/c o Art. 1º da Lei nº. 089/04, de 02 de abril de 2004.

RESOLVE:

EXONERARo Senhor **Jayme Alberto Leandro Abílio Braga**, portador do RG nº 3.877.993 SSDS-PB e do CPF 122.453.044-62, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, de natureza **COMISSIONADO**, símbolo **CC-1** com **LOTAÇÃO** na Câmara Municipal de Serra Grande-PB.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serra Grande-PB, 06 de janeiro de 2025.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:E873B821

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO
JOB DA SILVA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 004/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRAGRANDE-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 9º, § 2º, inciso XXVII do Regimento Interno da Câmara c/c o Art. 1º da Lei nº. 089/04, de 02 de abril de 2004.

RESOLVE:

EXONERARo Senhor **JOSE TAWAN RODRIGUES MEIRA**, portador do RG nº 4.997.031 SSDS-PB e do CPF 119.751.154-73, ASSESSOR DE CERIMÔNIA, de natureza **COMISSIONADO**, símbolo **CC-2** com **LOTAÇÃO** na Câmara Municipal de Serra Grande-PB.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serra Grande-PB, 06 de janeiro de 2025.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:6A45BA9B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO Nº 192/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E ETICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N 09.196.974/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Tecnologia da Informação para realizar a locação de Software específicos com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura de Serra Grande - PB.

PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2024) até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:48BE7AAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e VALOR

CONTRATO Nº 007/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ n 26.805.761/0001-04

OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica destinado a Secretaria de Administração e Recurso Humanos do Município de Serra Grande - PB.

PRAZO e VALOR: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2024) até 31 de dezembro de 2025. O valor do contrato com valor total ao ano de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), passará para R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. inciso II, e 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:2220BD3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRES) VEICULOS - AUTOMOVEL TIPO CAMIONETE PICK-UP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE CULTURA E DE ASSISTENCIA SOCIAL SERRA GRANDE - PB,

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Grande-PB e LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRLI, CNPJ 10.667.670/0001-10

DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: **062/2024**; por novo período de 12 (doze) meses, a contar de (31/12/2024).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Serra Grande-PB, 30 de dezembro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:2AF9ABE3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEAD/SG N.º 011F/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) **RITA KACIA CAVALCANTE DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT. 22003** pelo período de **06 de JANEIRO de 2025 a 04 de FEVEREIRO de 2025**, referente ao período aquisitivo do ano 2023, *com retorno às atividades no dia 05 de FEVEREIRO de 2025*;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 06 de Janeiro de 2025;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 06 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:2F922C5A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEAD/SG N.º 012F/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) **LUIZ TRAJANO DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MAT. 10459** pelo período de **06 de JANEIRO de 2025 a 04 de FEVEREIRO de 2025**, referente ao período aquisitivo do ano 2023, *com retorno às atividades no dia 05 de FEVEREIRO de 2025*;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 06 de Janeiro de 2025;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 06 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:A9B22551

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEAD/SG N.º 013F/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **MARIZA SILVA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **AUXILIARDE SERVIÇOS GERAIS, MAT. 11015** pelo período de **06 de JANEIRO de 2025 a 04 de FEVEREIRO de 2025**, referente ao período aquisitivo do ano 2023, *com retorno às atividades no dia 05 de FEVEREIRO de 2025*;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 06 de Janeiro de 2025;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 06 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:3C498CC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 014F/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **ANA LIGIA PEREIRA PINTO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **COVEIRA, MAT. 24154** pelo período de **06 de JANEIRO de 2025 a 04 de FEVEREIRO de 2025**, referente ao período aquisitivo do ano 2023, *com retorno às atividades no dia 05 de FEVEREIRO de 2025*;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 06 de Janeiro de 2025;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 06 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:A36D7E75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/2025**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

Nomear **MARIA VIDAL DE MOURA**, portador do **RG 797218 SSP/PB e CPF 302.571.904-49** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, com atribuições e vencimentos definidos por lei.

Publique-se

Cumpra-se.

Serra Grande - PB, em 06 de Janeiro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:7943742B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017/2025**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal Nº 358/2023, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOIEIRO** e sua **EQUIPE DE APOIO** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, para atuarem perante os atos da Lei nº 14.133/2021, constituída pelos seguintes servidores:

Agente de Contratação e Pregoeiro

ELVIS STANLLEY LEITE DE SOUZA

Equipe de Apoio

JOSE ANDRESON FILHO

JOSE GILIARDI DE ABREU

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Serra Grande - PB, em 06 de janeiro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:0566A1BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018/2025**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal Nº 358/2023, o (a) Servidor (a) **MARY JANNE DE MOURA SUDARIO** para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, conforme determina a Lei Federal Nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:98F3CFF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

Nomear **LUCIENE DE SOUZA DA SILVA**, portadora do **RG 3.678.998 SSP/PB** e **CPF 045.247.884-76**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, com atribuições e vencimentos definidos por lei.

Publique-se
Cumpra-se.

Serra Grande - PB, em 06 de Janeiro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:D8FC2F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

Nomear **JOÃO BOSCO CAVALCANTE**, portador do **RG 2.072.266 SSP/PB** e **CPF 030.305.564-25**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com atribuições e vencimentos definidos por lei.

Publique-se
Cumpra-se.

Serra Grande - PB, em 06 de Janeiro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:186E3DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

Nomear **RODRIGO FERREIRA LOPES**, portador do **RG 2.789.925 SSP/PB** e **CPF 049.873.154-59**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **TESOUREIRO MUNICIPAL**, com atribuições e vencimentos definidos por lei.

Publique-se
Cumpra-se.

Serra Grande - PB, em 06 de Janeiro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:0301DE41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

NOMEAR o (a) Servidor (a) **JOSÉ ANDRESON FILHO** para atuar como **DIRETOR INTERNO DA LICITAÇÃO**, exercendo as atribuições determinadas pela Lei Municipal Nº 358/2023 de 27 de Dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:COFCABD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ERRATA TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA – PARA O BIÊNIO 2027/2028

ERRATA
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA – PARA O BIÊNIO 2027/2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco (01-01-2025), 17:00hs, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, na presença dos vereadores e Público presente, em consonância com o disposto no art. 7º da Resolução de nº 005/97, de 21 de outubro de 1997(Regimento Interno) e em cumprimento a eleição realizada em primeiro de janeiro de dois mil e vinte cinco (01-01-2025), foram empossados os membros da Mesa Diretora – Biênio 2027/2028, presidente Alexandre Emanuel Nery Dantas, Vice-Presidente Márcio Souto Marques, 1º Secretário José Ribeiro Oliveira Junior e 2º Secretário Cesar Garibalde Alves de Gois. Para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado por todos empossados. Soledade, 01 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
Presidente

MÁRCIO SOUTO MARQUES
Vice – Presidente

JOSÉ RIBEIRO OLIVEIRA JUNIOR
1º Secretário

CESAR GARIBALDE ALVES DE GOIS
2º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:EDCCF929

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA JURÍDICA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.
Soledade - PB, 02 de Janeiro de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:2EE5E171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA JURÍDICA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00001/2025 - 02.01.25 - ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:A7F6E7FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM FULCRO NA UTILIZAÇÃO DA LEI 14.133/2021 AUXILIANDO O SETOR RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES DIRETAS EM TODAS AS FASES PROCESSUAIS ATÉ O ENVIO DAS LICITAÇÕES PARA O TCE–PB E PNCP NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE PARAÍBA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIANO CESAR DA SILVA BATISTA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - R\$ 39.600,00.
Soledade - PB, 03 de Janeiro de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:33D9C658

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM FULCRO NA UTILIZAÇÃO DA LEI 14.133/2021 AUXILIANDO O SETOR RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES DIRETAS EM TODAS AS FASES PROCESSUAIS ATÉ O ENVIO DAS LICITAÇÕES PARA O TCE–PB E PNCP NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00002/2025 - 03.01.25 - ADRIANO CESAR DA SILVA BATISTA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - R\$ 39.600,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:37E5FA0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM SISTEMA ONLINE COM BASE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - R\$ 9.000,00.
Soledade - PB, 06 de Janeiro de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:CCC9865F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM SISTEMA ONLINE COM BASE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00003/2025 - 06.01.25 - PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - R\$ 9.000,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:6EF60FB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA, NÃO CONSTANTES NO ROL DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, PARA DOAÇÕES AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2025. DOTAÇÃO: 20.10 FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.2021.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERV P/DISTR GRATUITA. VIGÊNCIA: até 06/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00005/2025 - 06.01.25 - GUIMARAES & GUIMARAES LTDA - R\$ 100.000,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:C63C7AA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA, NÃO CONSTANTES NO ROL DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, PARA DOAÇÕES AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GUIMARAES & GUIMARAES LTDA - R\$ 100.000,00.

Soledade - PB, 06 de Janeiro de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:1883C4D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2025. DOTAÇÃO: 20.02 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2013.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 627.000 10.301.2010.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20.606.2006.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08.244.2019.2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.12 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 06/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00004/2025 - 06.01.25 - FRANCISCO DE ASSIS GARCIA DO NASCIMENTO - EPP - R\$ 223.380,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:B956C508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DE ASSIS GARCIA DO NASCIMENTO - EPP - R\$ 223.380,00. Soledade - PB, 06 de Janeiro de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:90D421C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear Júlio Cesar de Vasconcelos Garcia para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, com lotação na **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:9F43E629

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00009/2024**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024**

O Agente de Contratação comunica a suspensão da Concorrência Eletrônica nº 00009/2024, que objetiva: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241204CE00009 LICITAÇÃO Nº. 00009/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO POPULAR NO MUNICÍPIO UIRAUNA/PB-PB. Justificativa: Razões de interesse público Justificativa para Adiamento com Republicação de Licitação A presente justificativa para o adiamento e republicação do edital de licitação fundamenta-se na necessidade de ampliar e oportunizar um maior prazo para que os licitantes possam apresentar suas propostas, garantindo assim o atendimento ao interesse público. A decisão foi motivada pelo fato de que a publicação do edital ocorreu em um período coincidente com festividades e possíveis recessos de atividades por parte das empresas. Este cenário pode ter limitado a ampla participação dos interessados e, conseqüentemente, a obtenção de propostas mais competitivas. Dessa forma, o adiamento e a republicação visam assegurar maior publicidade e competitividade no processo, promovendo uma participação mais abrangente e efetiva dos

licitantes, o que resultará em melhores condições e benefícios para o município, como a obtenção de melhores valores e qualidade nos serviços ou bens contratados. Este ato reforça o compromisso da administração pública com os princípios da publicidade, da isonomia e da busca pela melhor proposta, garantindo maior eficiência e economicidade para o interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 06 de Janeiro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1CBAD339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00010/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2024

O Agente de Contratação comunica a suspensão da Concorrência Eletrônica nº 00010/2024, que objetiva: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241204CE00009 LICITAÇÃO Nº. 00010/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL LICA DUARTE – UIRAÚNA–PB. Justificativa: Razões de interesse público Justificativa para Adiamento com Republicação de Licitação A presente justificativa para o adiamento e republicação do edital de licitação fundamenta-se na necessidade de ampliar e oportunizar um maior prazo para que os licitantes possam apresentar suas propostas, garantindo assim o atendimento ao interesse público. A decisão foi motivada pelo fato de que a publicação do edital ocorreu em um período coincidente com festividades e possíveis recessos de atividades por parte das empresas. Este cenário pode ter limitado a ampla participação dos interessados e, conseqüentemente, a obtenção de propostas mais competitivas. Dessa forma, o adiamento e a republicação visam assegurar maior publicidade e competitividade no processo, promovendo uma participação mais abrangente e efetiva dos licitantes, o que resultará em melhores condições e benefícios para o município, como a obtenção de melhores valores e qualidade nos serviços ou bens contratados. Este ato reforça o compromisso da administração pública com os princípios da publicidade, da isonomia e da busca pela melhor proposta, garantindo maior eficiência e economicidade para o interesse público.. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 06 de Janeiro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9146E4A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Homologação 0001 - Contratação de empresa de engenharia civil para realização de obra de pavimentação asfáltica da rua Maria Eliza Basto Pinto em Uiraúna-PB, fonte do recurso oriundo do Governo do Estado da Paraíba através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão convênio nº 046/2024 - Confirmando

Projeto básico anexo I do edital. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 1.187.271,57

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação **IMMI SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**: R\$ 1.132.000,00.

Homologado em 26/12/2024 11:50:11

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

Item: 0001 - Contratação de empresa de engenharia civil para realização de obra de pavimentação asfáltica da rua Maria Eliza Basto Pinto em Uiraúna-PB, fonte do recurso oriundo do Governo do Estado da Paraíba através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão convênio nº 046/2024 - Confirmando Projeto básico anexo I do edital. - Valor Referência: R\$: 1.187.271,57

Fornecedor Situação Valor Total **IMMI SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA** (14.976.902/0001-72) Adjudicado em: 26/12/2024 - 11:49:58 - Por: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO R\$: 1.132.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB

EXTRATO DE CONTRATO 00271/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA ELIZA BASTO PINTO EM UIRAÚNA-PB, FONTE DO RECURSO ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO CONVÊNIO Nº 046/2024 - CONFIRMO PROJETO BÁSICO ANEXO I DO EDITAL - PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA - PB e **IMMI SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ: 14.976.902/0001-72, Valor: R\$ 1.132.000,00 -

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:25EB3744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00008/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2024, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas da cidade de Uiraúna–PB, fonte do recurso oriundo do Governo Federal Ministério das Cidades nº 0944652/2023; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: IMMI SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 849.990,00.

Uiraúna - PB, 26 de dezembro de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas da cidade de

Uiraúna–PB, fonte do recurso oriundo do Governo Federal Ministério das Cidades nº 0944652/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA 15 451 1006 1017 PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO 15 451 1006 1083 CAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União 17060000 Transferência Especial da União 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Governo Federal Ministério das Cidades nº 0944652/2023. VIGÊNCIA: até 26/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00272/2024 – 26.12.2024 - IMMI SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 849.990,00.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:712D70D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 098, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece o Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos Municipais para o exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e conforme dispõe os artigos 89, 148, 197 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2025, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º. Os créditos para com a Fazenda Municipal não liquidados até a data assinalada para o seu vencimento receberão os acréscimos legais, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 3º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Resíduos (TCR), referentes à carga geral do exercício de 2025 terão, no dia **31 de outubro de 2025**, o vencimento dos seus prazos para pagamento em cota única sem desconto e da última parcela quando parcelados, e serão arrecadados nas seguintes opções:

I – em parcela única, **antecipada**, com **desconto de 15%** (quinze por cento), com prazo para **pagamento até 31 de Agosto de 2025**, observado o disposto no inciso I do art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 24/2013;

II – em parcela única, **antecipada**, **COM desconto de 10% (dez por cento)** com prazo para pagamento até **30 de Setembro de 2025**;

III – em parcela única, **sem desconto, sem ônus**, com prazo para pagamento até **31 de outubro de 2025**;

§2º. O não pagamento do crédito na forma e prazo do caput deste artigo, implica na inscrição do crédito na Dívida Ativa, nos termos do arts. 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 24/2013, com os acréscimos legais.

§3º. O prazo final de pagamento do alvará mercantil será a data de 31 de julho de 2025.

Art. 4º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será arrecadado:

I – nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal, por profissional autônomo, devidamente inscrito no cadastro de prestadores de serviço do município, o imposto será recolhido em cota única, até o dia 10 do mês subsequente;

II – com vencimento no dia 10 (dez) do mês seguinte ao do efetivo pagamento do serviço tomado, nas hipóteses previstas no art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 614/2017;

III – com vencimento no dia 10 do mês seguinte ao da competência, nos demais casos.

Art. 5º. O Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI) será arrecadado nos prazos previstos no art. 208 da Lei Complementar Municipal nº 24/2013.

Art. 6º. Taxas decorrentes do exercício regular poder de polícia serão recolhidas em parcela única, com vencimento nas seguintes datas:

I – na hipótese da Taxa de Localização e Funcionamento:

a) no ato do licenciamento por ocasião da emissão do alvará;

b) anualmente, contado da expedição do alvará, no último dia do mês.

II – Na hipótese da Taxa de Fiscalização de Anúncios e Publicidade, por ocasião da emissão do alvará;

III – Na hipótese da Taxa de Fiscalização de Trânsito em Eventos, por ocasião da emissão da licença;

IV – Na hipótese de Taxa de Execução de Obras, por ocasião da emissão do alvará.

Parágrafo Único. O não pagamento das taxas decorrentes do poder de polícia no prazo estipulado, neste artigo implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, para efeitos de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 7º. A tempestiva impugnação de lançamento de IPTU ou TCL, lavrado no exercício de 2025, assegura ao contribuinte o desconto de 15% (quinze por cento), desde que a mesma tenha sido total ou parcialmente deferida e o pagamento do crédito ocorra em parcela única no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da revisão do lançamento, ou no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da resposta da impugnação referida, o que for maior.

Art. 8º. Os prazos que se encerrarem em dia não útil serão postergados para o primeiro dia útil seguinte ao fixado para o pagamento.

Art. 9º. Ficam estabelecidos, para o exercício de 2025, os preços do metro quadrado (m²) para os terrenos e para os diversos tipos de construção dos imóveis que possuem inscrições no município, serão aqueles apurados com base no que estabelece a lei complementar municipal 050/2022 que instituiu a Planta Genérica de Valores do Município de Uiraúna.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uiraúna, 03 de janeiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8D88AB53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 100, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre os feriados e os pontos facultativos dos agentes públicos no âmbito das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Uiraúna no exercício de 2025 e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 6.802/1980 e nº 10.607/2002, que dispõem sobre os feriados nacionais civis e religiosos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.093/1995 determina que entre os feriados religiosos, os quais competem aos Municípios incluir no calendário, deve constar a Sexta-Feira da Paixão, bem como a data magna do Estado fixada em lei estadual;

CONSIDERANDO as Leis Municipais n.º 201/1988 e n.º 506/2002, que declaram os feriados municipais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia nacional de zumbi e da consciência negra;

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Executivo regulamentar os dias declarados como feriados e com base neles conceder pontos facultativos nas repartições públicas municipais e dispor sobre antecipação ou adiamento das feiras-livres;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os feriados civis e religiosos, conforme disposto nas legislações federal, estadual e municipal, são os seguintes:

- 1º de janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional);
- 3 de março (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo);
- 4 de março (terça-feira) – Carnaval (ponto facultativo);
- 5 de março – Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14h);
- 18 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional);
- 21 de abril (segunda-feira) – Tiradentes (feriado nacional);
- 1º de maio (quinta-feira) – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 19 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi (feriado nacional);
- 20 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
- 24 de junho (segunda-feira): Dia de São João;
- 7 de setembro (domingo) – Independência do Brasil (feriado nacional);
- 4 de outubro (sexta-feira): Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias;
- 12 de outubro (domingo) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- 28 de outubro (terça-feira) – Dia do Servidor Público Federal (ponto facultativo);
- 2 de novembro (domingo) – Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República (feriado nacional);
- 20 de novembro (quinta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- 02 de dezembro (segunda-feira): Emancipação Política da Cidade;
- 08 de dezembro (domingo): Dia de Nossa Senhora da Conceição.

- 24 de dezembro (quarta-feira), – véspera de Natal (ponto facultativo após as 13h);

- 25 de dezembro (quinta-feira) – Natal (feriado nacional);

- 31 de dezembro (quarta-feira) – Véspera de ano novo (ponto facultativo após as 13h).

Parágrafo único. O dia 11 de agosto, por ser domingo, não será declarado como de ponto facultativo, a despeito de ser o Dia do Jurista.

Art. 2º. Nos dias declarados como de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, os servidores que prestam serviços essenciais nas áreas de saúde, vigilância, trânsito e limpeza pública obedecerão aos plantões, conforme escalas pré-determinada pelos respectivos Secretários, Diretores e Chefias competentes, quando for o caso.

Art. 3º. As feiras-livres que recaiam nos dias elencados nos arts. 1º e 2º deste Decreto ficam antecipadas para o dia útil imediatamente anterior.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna – PB, em 06 de janeiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:58EB5CC3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **Jefferson Luan de Oliveira Fernandes**, RG Nº 00XXXXX52 e CPF nº 116.XXX.XXX-44, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Tesoureiro, da Estrutura de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Vieirópolis, até ulterior deliberação.

Paço da Câmara Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Natalia Dias Costa
Código Identificador:D7A1E8C0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - NOVA REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 072/2024 - EXONERAÇÃO COLETIVA DE SERVIDORES COMISSIONADOS

ERRATA

PORTARIA Nº 072/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Portaria nº 072/2024, de 31 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 03/01/2025, Edição nº 3778, passa a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 072/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 329/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB), de acordo com legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, coletivamente, os servidores discriminados no **ANEXO I** desta Portaria, antes nomeados para desenvolverem função em comissão na Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não produzirá efeitos para as ocupantes de cargos comissionados que estão de licença-maternidade ou que se encontram em estado de gravidez (**ANEXO II**), conforme norma constitucional, segundo a qual a trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão, ou que seja contratada por tempo determinado.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Junco do Seridó-PB, em 06 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

ANEXO I

NOME	CARGO	SECRETARIA
ADENILDO ALVES DA SILVA	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	INFRAESTRUTURA
ADRIANO LUDGERO BEZERRA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
ALDO BESERRA JUNIOR	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
AMANDA DOS SANTOS BARBOSA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
ANA PAULA DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	ASS. SOCIAL
ANGELICA NOBREGA DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
ARTHUR ARAUJO GOMES DA NOBREGA	SECRETÁRIO	SAÚDE
AURI MEDEIROS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
BERNARDINO LIMA NOBREGA NETO	CHEFE DE DIVISAO - CC5	ADM. E FINANÇAS
BRENA VANESSA NOBREGA DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
CARLOS ANDRE BARBOSA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	INFRAESTRUTURA
CLAUDIA GUEDES DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
CLAUDIO ELPIDIO DOS SANTOS	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	INFRAESTRUTURA
DAMIANA GONCALVES NOBREGA	COORDENADORA	EDUCAÇÃO
DAMIAO ONOFRE VITORINO DOS SANTOS	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	CULTURA
DANIEL DA SILVA ARAUJO	CHEFE DE DIVISAO - CC5	INFRAESTRUTURA
DANIELA MARIA JOSE DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
DANIELE DOS SANTOS DE FARIAS GAMBARRA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
DEBORAH CAVALCANTE DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
EDSON RAMALHO BEZERRA DE BRITO	AG.CONTRATAÇÃO	ADM. E FINANÇAS
ELIANA FREITAS DANTAS	DIRETOR GERAL - CC2	ASS. SOCIAL
ELIANA MARIA DA NOBREGA	COORDENADORA	EDUCAÇÃO
ELIAS COELHO DE SOUZA NETO	ASS.DE COMUNICAÇÃO-CC4	CULTURA
ELIETE ARAUJO DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
ELISANDRA SANTIAGO LOPES	SECRETARIA	ADM. E FINANÇAS
ELITA JANDIRA SIMAO DINIZ	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
ENILDO CICERO DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
ESTEFANO NOBREGA DO NASCIMENTO	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	EDUCAÇÃO
EXPEDITO LUIZ DE LIMA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
FERNANDA DIANY DE MEDEIROS	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	AGRICULTURA
FIDEL DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
FLAMEL SALUSTIANO COSME	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
FLAVIA SALUSTIANO COSME	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
FRANCELIO JOSE DA COSTA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	INFRAESTRUTURA
FRANCISCO DE ASSIS PINTO DA SILVA	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	INFRAESTRUTURA
FRANCISCO JOSE DONATO DA NOBREGA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
FRANKLEITON DOS SANTOS RODRIGUES	CHEFE DE DIVISAO - CC5	ASS. SOCIAL
GERCIANA NOBREGA DO NASCIMENTO	DIRETOR DE UNIDADE I	SAÚDE
GERÔNICO BATISTA DE SOUZA NETO	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	INFRAESTRUTURA
GERUZA DE SOUZA ALBUQUERQUE LIMA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
GESSYCA ANGELO FEITOSA DA SILVA	ASSESSOR JURIDICO-CC2	ASS. SOCIAL
HAROLDO MARIANO DA NOBREGA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
HELISON ANDRADE DE ARAUJO	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
HIAGO FELLIPE DA SILVA BANDEIRA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
IARA NOBREGA MEDEIROS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
INAYARA KELLY DE MORAIS MIGUEL	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
IRANILDO BATISTA FERREIRA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	INFRAESTRUTURA
ISMAEL CARLOS LEITE	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
IVAN INACIO DA COSTA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
JAIDETE MARTINS DA SILVA	COORDENADORA	EDUCAÇÃO
JAIRO BEZERRA DE LIMA	SECRETÁRIO	REC. MINERAIS
JAQUELINE BATISTA CANDIDO	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
JAQUELINE MARTINS CANDIDO CORDEIRO	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	ASS. SOCIAL
JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
JEOVÂNIO ALVES MACIEL	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
JOÃO CARLOS DA SILVA	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	ADM. E FINANÇAS
JOAO CARLOS DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
JOCILENE TEODORO DE SOUZA SANTOS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	ASS. SOCIAL

NOME	CARGO	SECRETARIA
JOELMA MARIA DA SILVA SOUZA	COORDENADORA	EDUCAÇÃO
JOSE AUGUSTO DUARTE SOUZA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
JOSE BENECIO GOMES FERREIRA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	INFRAESTRUTURA
JOSE CARLOS DA SILVA NETO	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	EDUCAÇÃO
JOSE CLENIO DA NOBREGA	SECRETÁRIO	SEC. DE GOVERNO
JOSE EBERTON BEZERRA DE BRITO	SECRETÁRIO	ESPORTE E LAZER
JOSE LUDUGERIO SOBRINHO	CHEFE DE DIVISAO - CC5	INFRAESTRUTURA
JOSE ROMAO DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	INFRAESTRUTURA
JOSE VIANA SOBRINHO	SECRETÁRIO	AGRICULTURA
JOSEFA CARLOS DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
JOSELITA ALVES DE BRITO	CHEFE DE DIVISAO - CC5	ASS.SOCIAL
JULIANA TOMAZ DO NASCIMENTO SANTOS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
KLESSIA BIANCA GESUINO	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
LAZZIER DA SILVA VIEIRA DE LIMA	COORDENADOR	EDUCAÇÃO
LIGIA MENESES DE MEDEIROS	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	SAÚDE
LIGIA PATRICA DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
LILIAN ALVES FEITOZA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
LOZANGELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
LUANA TERESINHA DE MEDEIROS COELHO	ASS.DE COMUNICAÇÃO-CC4	GAB. PREFEITO DO
LUANE VIEIRA COUTO	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
LUCENILDO ELIAS DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
LUCINALDO MATIAS DA NOBREGA	SECRETÁRIO	INFRAESTRUTURA
LUCINALVA OLIVEIRA MARTINS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	INFRAESTRUTURA
LUZIA DINIZ GONCALVES	COORDENADORA	EDUCAÇÃO
MABEL KATIANE DA NOBREGA	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	SAÚDE
MALARA MARIA BEZERRA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
MANOEL FIRME DUARTE	CHEFE DE DIVISAO - CC5	INFRAESTRUTURA
MARCELO MARQUES DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	INFRAESTRUTURA
MARCOS VINICIUS DE MENESES VIEIRA	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	ESPORTE E LAZER
MARIA ANA TAVARES DE FIGUEIREDO	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
MARIA DA CONCEICAO FERNANDES BATISTA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	SEC. DE GOVERNO
MARIA DA PAZ BARBOZA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	ADM. E FINANÇAS
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO LIMA DANOBREGA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	INFRAESTRUTURA
MARIA EDUARDA DA COSTA MESSIAS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	ASS. SOCIAL
MARIA JOSE DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	INFRAESTRUTURA
MARIA JOSE PEREIRA DA NOBREGA	COORDENADORA	EDUCAÇÃO
MARIA JOSICLEIDE DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
MARIA JOSILENE GONCALVES	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
MARIA JOSIMERE DE SOUZA NASCIMENTOANDRADE	COORDENADORA	EDUCAÇÃO
MARIA MONICA LAURINDO DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	ADM. E FINANÇAS
MARIA SALOME MIGUEL	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
MARIA TAIANA VITORINO DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
MARIA VITORIA DE SOUZA MEDEIROS	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	SAÚDE
MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA SOUZA	COORDENADORA	EDUCAÇÃO
MARIA ZUMARA BEZERRA FEITOZA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
MARIANA DE MEDEIROS NOBREGA	SECRETARIA	EDUCAÇÃO
MARINALDO DE MEDEIROS GONCALVES	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
MATHEUS SOARES DE MEDEIROS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
MESSIAS LAURINDO DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	INFRAESTRUTURA
MICHELLE DE SOUSA SANTOS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	ASS. SOCIAL
MONICA ALVES MACIEL DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
NELCILENE ALVES NOBREGA DE MEDEIROS	COORDENADORA	EDUCAÇÃO
POLYANE DA SILVA MEDEIROS	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
PRISCILA DA SILVA MENDES	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
RAPHAELA MARIA DE SOUZA PELLEGRINO	CHEFE DE DIVISAO - CC5	ADM. E FINANÇAS
RAQUEL FRANCISCA DA NOBREGA	ASSESSOR JURIDICO-CC2	GAB. PREFEITO DO
RAYANDINO CANDIDO DA SILVA	ASS.DE COMUNICAÇÃO-CC4	ASS. SOCIAL
RAYNNE MICHELLY DE ARAUJO SILVA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
REJANE DOS SANTOS SILVA NOBREGA	CHEFE DE DIVISAO	ASS. SOCIAL
RICARDO MOURA MAMEDE	ASSESSOR TÉCNICO - CC3	AGRICULTURA
ROMEU SANTOS PORTO	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
ROSANGELA NORBERTO PAZ	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
ROSIMERY TAVARES DA SILVA	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	EDUCAÇÃO
RUTH MENESES DE MEDEIROS	SECRETARIA	CULTURA
SAMIRES NOBREGA GOMES	CHEFE DE DIVISAO - CC5	ADM. E FINANÇAS
SANTINA DO NASCIMENTO SIMPLICIO	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	ASS. SOCIAL
SEBASTIANA PAULINA DO NASCIMENTO	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
SEBASTIAO DOS SANTOS JUNIOR	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
SEBASTIAO ORLANDO DO NASCIMENTO	COORDENADOR	EDUCAÇÃO
THIAGO BALDUINO DE BRITO	CHEFE DE DIVISAO - CC5	INFRAESTRUTURA
THIAGO LUSTOSA DA NOBREGA	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	ADM. E FINANÇAS
VANESSA MARIA DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
VERA LUCIA TORRES BARBOSA	CHEFE DE DIVISAO-CC5	SAÚDE
VITORIANO FERREIRA DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO - CC5	EDUCAÇÃO
WDIRLEI DE SOUZA REINALDO	CHEFE DE DIVISAO - CC5	ASS. SOCIAL

ANEXO II

NOME	CARGO	SECRETARIA
DAYANY RODRIGUES DE SOUZA	COORDENADORA	EDUCAÇÃO
KAROLAINY GUALBERTO DA SILVA	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	EDUCAÇÃO
VALDÊNIA DE ALMEIDA RODRIGUES	SECRETARIA	ASS. SOCIAL
WILLIANNY DE PAULA SANTOS LIMA	DIR.DEPARTAMENTO-CC4	EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2024

Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: AUTO POSTO MACHADO						
CNPJ: 17.908.022/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM EM CONFORMIDADE COM A ANP.		L	130000	5,87	763.100,00
4	ETANOL EM CONFORMIDADE COM A ANP.		L	5000	4,10	20.500,00
TOTAL						783.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AUTO POSTO MACHADO.

17.908.022/0001-57

Item(s): 1 - 4.

Valor: R\$ 783.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 12 de Dezembro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO –

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:DB547BEC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO

ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE E O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E TOMA PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 660/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE E O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E TOMA PROVIDÊNCIAS

CAPÍTULO I

DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Proteção, Controle, Fiscalização, Melhoria da Qualidade e Licenciamento Ambiental, respeitadas as competências da União e do Estado da Paraíba, visando a assegurar, no Município de Cubatí, condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.

Art. 2º Esta Lei tem por princípios:

I - A ação do Município de Cubatí, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado da Paraíba e a União, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;

III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;

IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;

VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico -**CMMADEDE** (Lei Municipal n. 630/2024) e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I - esgoto sanitário: é a água residuária de atividade higiênica, de limpeza e/ou de despejo industrial;

II - meio ambiente: é a interação dos fatores físicos, químicos e biológicos que condicionam a existência de seres vivos e de recursos naturais e culturais;

III - poluição: é degradação da qualidade ambiental é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou a combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes, em níveis capazes de direta ou indiretamente:

a) prejudicarem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criarem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetarem desfavoravelmente a biota;

d) afetarem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lançarem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

IV - recursos naturais: são o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter - relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:

I - órgão consultivo e deliberativo: **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico -CMMMADEDE**, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

II - órgão executor: Secretaria de Meio Ambiente que tem a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;

III - órgãos auxiliares: todas as secretarias e outros órgãos municipais, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pela execução, controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Art. 5º Ao **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - CMMMADE** , tem suas competências definidas na Lei Municipal n. 630/24, de 26 de Fevereiro de 2024.

Art. 6º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do **CMMMADE** será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMMADE estiver vinculado.

Art. 7º O CMMMADEtem sua composição prevista no Art. 4º da Lei Municipal n. 630/24, de 26 de Fevereiro de 2024 , de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada,

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 8ºSão instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

II - a educação ambiental;

III - o Sistema de Informações Municipais;

IV - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

V - a celebração de convênios e termos de cooperação técnica;

VI - a avaliação de impacto ambiental;

VII - o licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;

VIII - a fiscalização e aplicação de penalidades;

IX - o Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

X - a criação e implantação de projetos e programas ambientais;

XI - as auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa;

XII - cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental.

Art. 9ºAs atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços deverão ser dotadas de meios e sistemas de segurança contra acidentes que possam pôr em risco a saúde pública ou o meio ambiente, por meio de Planos de Controle Ambientais – PCA's, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IV DOS CONVÊNIOS

Art. 10 O Município de Cubatí poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.

§ 1º Poderá ser formalizado apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando a aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e das legislações ambientais federal, estadual e municipal;

§ 2º Poderá se integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando a defesa do meio ambiente com os princípios precípuos a esta política.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Art. 11 -O Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - FMMMADE, tem suas funções e atividades definidas na lei Municipal n. 631/2024, de 26 de Fevereiro de 2024, e sendo acrescentado ao art.6º, os parágrafos 1º, 2º e 3º, a seguinte redação:

§ 1º- Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e para projetos na área, ficando os recursos provenientes das taxas de licenciamento ambiental e multas para aplicação da seguinte forma:

I – 60% (Sessenta Por Cento) do valor total destinado à estruturação e à manutenção da Secretaria, podendo metade desse percentual, no máximo, ser reservado ao pagamento da produtividade de pessoal, e ainda em:

- a) aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;
- b) contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
- c) apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;
- d) atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;
- e) pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

II – 30% (Trinta por Cento) do valor total destinado a custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas exclusivamente pela Secretaria de Meio Ambiente, bem como, a manutenção das análises ambientais por meio de servidores efetivos e nomeados por concurso públicos e/ou consórcios públicos, bem como financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

- a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
- b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
- c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
- d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
- e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
- f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
- g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
- h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
- i) incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
- j) outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

III – 10% (Dez por Cento) do valor total destinado a custear projetos e ações ambientais propostos pela sociedade civil.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente;

§ 3º As funções exercidas pelos servidores efetivos mencionados no art. 23, inciso I, poderão ser desempenhadas por servidores efetivos realocados enquanto não houver concurso público.

Art. 12- Compete ao Conselho de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 13- O fundo será administrado pelo Município de Cubatí, através do Chefe do Executivo e/ou seu representante legalmente conferido, e pela Secretaria de Meio Ambiente na pessoa do secretário da pasta, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 14- O Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico somente poderá ser extinto:

- I - mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou
- II - mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 15- Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 16- Os casos omissos relativos ao FMMA, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 17A execução da política ambiental municipal será efetivada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES FÍSICAS

Seção I Da Proteção das Águas

Art. 18- As águas interiores situadas no Município de Cubatí são classificadas segundo a Resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que a substitua.

Art. 19-É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de Cubatí.

Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de Cubatí.

Art. 20-As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 21-Para os padrões de qualidade da água no Município de Cubatí e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na Resolução 357/2005 do CONAMA, ou norma posterior que a substituir.

Seção II

Da Proteção Do Solo

Art. 22-Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração Minerais em toda sua forma ,areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na Resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental competente.

Seção III

Da Proteção Atmosférica

Art. 23 É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 24 Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar no Município de Cubatí os termos contidos na Resolução 491/2018, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

Art. 25Os padrões de emissões atmosféricas no Município de Cubatí seguirão os critérios pela Resolução 382/2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 26Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

CAPÍTULO VIII

DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

Seção I

Das Áreas De Proteção Ao Meio Ambiente

Art. 27 As áreas de preservação ambiental do município de Cubatí são as constantes no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais em Cubatí, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;

§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 28O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 29A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 30 Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.

Art. 31 É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

Seção II Das Queimadas

Art. 32É proibido promover queimadas de qualquer natureza, no Município de Cubatí.

Art. 33 A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais será regulamentado por meio de decreto do poder executivo.

Seção III

Da Proteção Da Cobertura Vegetal

Art. 34O Município de Cubatí por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional (Lei nº. 12.651 de 25 de maio de 2012) e alterações.

§ 1º Para efeitos desta lei, entende-se por Compensação Ambiental - CA toda obrigação legal destinada a compensar os impactos ambientais locais causados à coletividade pela implantação de empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras, enfatizando as ações de compensação ambiental nas áreas que apresentam impacto ambiental dos empreendimentos, para a recuperação e preservação dos ecossistemas afetados no âmbito do território municipal de Cubatí.

§ 2º Estão sujeitos ao pagamento da Compensação Ambiental de que trata esta lei as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por empreendimentos ou atividades enquadradas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local e que estão sujeitas à licenciamento ambiental com fundamento em estudos ambientais que não o EIA/RIMA.

§ 3º Também estão sujeitas ao pagamento da Compensação Ambiental de que trata esta lei as atividades que, em função da existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto, deixaram de constar na listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental estabelecido por normas ambiental do estado da Paraíba.

Nos parcelamentos de solo para fins urbanos, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, o corte da vegetação na área interna aos lotes somente será autorizado quando for iniciada a construção das edificações

§ 4º - A compensação ambiental é um mecanismo financeiro de compensação pelos efeitos de impactos sofridos pelo meio ambiente no momento da implantação do empreendimentos no município de Cubatí.

§ 5º-Para o estabelecimento do valor da Compensação Ambiental – CA no município de Cubatí deverá ser considerado o seguinte cálculo:

§ 6º- O cálculo da compensação ambiental de forma justa e proporcional ao impacto causado, a fórmula matemática que considera o porte da empresa, a área afetada, a intensidade do impacto ambiental e as medidas de mitigação implementadas. A fórmula, baseada em estudos de gestão de impacto ambiental e compensação financeira é expressa como:

$$C = k \cdot I \cdot (A \cdot P) \cdot (1 - M)$$

Onde:

- C é o valor da compensação ambiental;
- k é o coeficiente de sensibilidade ambiental, que reflete a vulnerabilidade do bioma da Caatinga;
- I é o índice de impacto ambiental, variando conforme o tipo e a gravidade da atividade;
- A é a área total afetada, medida em hectares;
- P é o fator relacionado ao porte da empresa (micro, pequena, média ou grande);
- M é o fator redutor relacionado às medidas de mitigação adotadas pela empresa, como recuperação do solo ou reflorestamento.

§ 7º-Os recursos de compensação ambiental poderão ser aplicados:

I - Em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, sendo considerados como tais as ações, atividades e as obras incluídas em projetos com, no mínimo, um dos seguintes objetivos:

- a) recuperação de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente, de processos ecológicos essenciais, de vegetação nativa para proteção, e de áreas de recarga de aquíferos;
- b) proteção e manejo de espécies da fauna silvestre e da flora nativa, incluindo a manutenção de restinga, manguezais e outros ecossistemas;
- c) monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;
- d) mitigação ou adaptação às mudanças do clima;
- e) manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;
- f) educação ambiental;
- g) promoção da regularização fundiária de unidades de conservação;
- h) saneamento básico;
- i) garantia da sobrevivência de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;
- j) implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação

II - Doação de materiais e equipamentos ou prestação de serviços cujas utilizações se destinem às atividades de análise, monitoramento e fiscalização ambiental, bem como elaboração e/ou execução de projetos ambientais não previstos no inciso I deste artigo.

III - Custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente, ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação estiverem comprovadamente harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente.

IV - Os valores pagos a título de Compensação Ambiental poderão ser depositados diretamente no Fundo Municipal do Meio Ambiente e desenvolvimento Econômico - FMMADE, instituído pela Lei Complementar nº 631, de 26 de Fevereiro de 2024. ou convertidos em equipamentos ou serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, mediante celebração de Termo de Compromisso, à critério da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de acordo com os parâmetros estabelecidos nesta Lei.

§ 8º Na hipótese de os serviços a serem executados demandarem recuperação da vegetação nativa em imóvel rural, as áreas beneficiadas com a prestação de serviço objeto da Compensação Ambiental deverão estar inscritas no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

§ 9º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos assentamentos de reforma agrária, aos territórios indígenas e quilombolas e às unidades de conservação, ressalvadas as Áreas de Proteção Ambiental - APAs.

§ 10º - O pagamento da Compensação Ambiental da qual trata esta Lei não exime o empreendedor da reparação por eventuais danos ambientais causados quando do desenvolvimento da atividade ou empreendimento, ainda que não identificados no licenciamento, ou outras formas de compensação previstas em legislação específica.

§ 11º- A fixação do montante da Compensação Ambiental - CA e o respectivo desembolso dos valores ou celebração de Termo de Compromisso deverão anteceder a emissão da **Licença Ambiental de Instalação - LAI** ou, quando couber, **da Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação - LAP/LAI, Licença Ambiental de Operação Corretiva - LAO** Corretiva ou Certidão de Atividade Não Constante – CANC.

§ 12º- No caso de empreendimento ou atividade em que já tenha sido emitida a LAI ou LAP/LAI sem que tenha sido aplicada à época a medida compensatória correspondente, a fixação e pagamento do montante à título de Compensação Ambiental de que trata este artigo, deverá anteceder a emissão da Licença Ambiental de Operação - LAO desse empreendimento ou atividade.

§ 13º Caberá ao empreendedor informar, na fase de pleito da Licença Ambiental de Instalação - LAI ou Certidão de Atividade Não Constante, o valor de referência (VR) relativo ao empreendimento ou à atividade.

§ 14º O Termo de Compromisso referido no caput deste artigo deverá prever mecanismo de atualização dos valores dos desembolsos

§ 15º No caso de ampliação ou modificação de empreendimento ou atividade já licenciada, o cálculo da compensação ambiental terá como base o custo da ampliação ou modificação.

§ 16º -Da fixação da Compensação Ambiental caberá recurso no prazo de 10 (dias) úteis à Autoridade Ambiental que proferiu a decisão.

Parágrafo único. Caso a decisão não seja reconsiderada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Autoridade Ambiental encaminhará o pleito para julgamento pelo Conselho municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico- CMMADEDE, instituída pela Lei Municipal n. 630/2024.

Seção IV Do Parcelamento Do Solo

Art. 35A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.

Art. 36A aprovação do parcelamento do solo urbano e rural fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

Seção V Da Proteção À Fauna

Art. 37O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA e Polícia Militar Ambiental, na apreensão e/ou liberação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

CAPÍTULO IX DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 38 O Município de Cubatí adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída na Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, bem como de suas eventuais alterações

Art. 39Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO X DO LICENCIAMENTO

Seção I Da Taxa De Licenciamento Ambiental

Art. 40 Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

§ 1º Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei Complementar;

§ 2º Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.e Desenvolvimento Econômico

Art. 41 A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal.

§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único;

§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos por metodologia apontada, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras;

§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, quantificação do serviço e cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado;

§ 4º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 42Na análise de licenças ambientais previstas nesta Lei será observado o seguinte:

I - a taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme Anexo Único da presente Lei;

II - as Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CMMADE e/ou ao órgão responsável a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e

III - a cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 43 O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

§ 1º Estão dispensados do pagamento das taxas de serviços ambientais previstos na presente lei, exceto quando o serviço prestado demandar análise técnica:

I - Os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;

II - Os órgãos da Administração Direta, fundações e autarquias municipais;

§ 2º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido;

§ 3º O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos Microempreendedores individuais no primeiro ano de funcionamento, retornando ao valor total nos anos seguintes.

Art. 44A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 45 No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 46 Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

Seção II

Da Unidade Fiscal De Referência

Art. 47-Será a Unidade Fiscal do Município de Cubatí - UFIC para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

Seção III

Do Licenciamento Ambiental Disposições Gerais

Art. 48 Licenciamento Ambiental: é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e estabelecem condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadores dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Parágrafo único. Dependerá de prévio licenciamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, localização, instalação, operação e ampliação de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente caracterizadas como de impacto local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

Art. 49 Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o controle e o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, ou de outras atividades que lhe forem delegadas, ouvido, quando legalmente couber, os órgãos ambientais da esfera estadual e federal.

Art. 50 Quando o licenciamento ambiental de um empreendimento no município de Cubatí não couber ao Município e se realizar através de outras esferas administrativas, o órgão estadual ou federal responsável pelo licenciamento ambiental, deverá exigir do empreendedor, consulta ao poder público municipal sobre a conformidade do empreendimento com a legislação de uso e ocupação do solo do município:

§ 1º O licenciamento de qualquer empreendimento de impacto ambiental local de enquadramento Pequeno, Médio, Grande e Excepcional terá seu procedimento de solicitação junto a SEMMA;

§ 2º A manifestação sobre conformidade com as normas de uso e ocupação do solo será procedido pela SEMMA através de emissão de Certidão de conformidade de uso e ocupação do solo ou qualquer outro documento pertinente;

§ 3º Para a utilização de uso de solo será cobrada a taxa de ocupação de solo por metro quadrado do empreendimento a ser instalado, na zona urbana ou rural, atribuindo o valor correspondente a 0,1 da UFIC e dependerá da análise de requerimento de liberação de alvará de licença para localização e funcionamento da atividade.

Conceitos

Art. 51 Para os fins desta Lei, consideram conceitos:

I - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

II - Preservação: ato de proteger, contra a destruição e qualquer forma de dano ou degradação, um ecossistema, uma área geográfica definida ou espécies animais e vegetais ameaçados de extinção, adotando-se as medidas preventivas legalmente necessárias e as medidas de vigilância adequadas;

III - Medidas Mitigadoras: são aquelas em que um empreendimento toma para mitigar, isto é, para reduzir (ou mesmo para eliminar) algum procedimento que possa causar prejuízos ao meio ambiente, antes que isso ocorra;

IV - Passivo Ambiental: termo utilizado para denominar potenciais riscos de caráter ambiental relacionados ao cumprimento da legislação ambiental vigente na data da avaliação ou a quaisquer obrigações de fazer, de deixar de fazer, de indenizar, de compensar ou de assumir qualquer outro compromisso de caráter ambiental. O passivo ambiental tem estreita relação com os aspectos ambientais do empreendimento e com os respectivos impactos gerados ou acumulados até a avaliação;

V - Avaliação de Passivo Ambiental: consiste em um instrumento que visa fornecer uma avaliação dos potenciais riscos relacionados a cumprimentos da legislação ambiental, em determinado momento, correspondentes a quaisquer obrigações de fazer, de deixar de fazer, de indenizar, de compensar ou de assumir qualquer outro compromisso de caráter ambiental, a partir dos aspectos ambientais do empreendimento e respectivos impactos gerados ou acumulados. Está diretamente devem ser estabelecidos no escopo da avaliação de passivo ambiental antes de seu início;

VI - Impacto Ambiental Local: é qualquer alteração direta ou indireta das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, que afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e/ou a qualidade dos recursos ambientais, dentro dos limites do Município.

Art. 52-O licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente conterà as seguintes modalidades de licença e autorização ambiental:

I - Licença Simplificada (LS) - ato administrativo de procedimento simplificado pelo qual o órgão ambiental emite apenas uma licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas de baixo impacto ambiental que se enquadrem na Classe Simplificada, constantes de Instruções Normativas instituídas pela SEMMA, bem como Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMMADE;

II - Licença Prévia (LP) - A Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implantação do empreendimento ou atividade.

§ 1º Será requerida pelo interessado na fase inicial de planejamento do empreendimento ou atividade, contendo as informações e requisitos básicos a serem atendidos para a sua viabilidade, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo;

§ 2º A concessão da LP não autoriza qualquer intervenção no local do empreendimento para implantação do mesmo;

§ 3º Havendo necessidade de estudos ambientais, a SEMMA disponibilizará Termo de Referência – TR para sua elaboração.

III - Licença de Instalação (LI) – Será requerida após a liberação da LP e autoriza a implanta ampliação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes nos projetos executivos apresentado pelo empreendedor e aprovado pela SEMMA, observadas as condicionantes expressas no corpo da licença;

IV - Licença de Operação (LO) ato administrativo pelo qual a SEMMA autoriza a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a Operação.

§1º Será outorgada por prazo máximo de quatro anos, depois de concluída a instalação do empreendimento, verificada a adequação da obra e o cumprimento do projeto apresentado e todas as condições previstas na LI, sem prejuízo do estabelecimento de outras condicionantes e do acompanhamento do desenvolvimento das atividades pela SEMMA;

§2º Para obtenção desta licença o requerente, pessoa física ou jurídica não poderá ter qualquer pendência jurídica gerada por notificação, auto de infração, embargo junto aos órgãos ambientais fiscalizadores.

V - Autorização Ambiental (AA) - ato administrativo emitido em caráter precário e com limite temporal curto e certo (validade é de no máximo 90 dias), mediante o qual o órgão competente estabelece as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes e obras emergenciais de interesse público, transporte de resíduos perigosos ou, ainda, para avaliar a eficiência das medidas adotadas pelo empreendimento ou atividade.

§ 1º Poderá ocorrer para as atividades de pesquisa a prorrogação da Autorização Ambiental por um prazo máximo de um ano;

§ 2º Em caso de calamidade pública devidamente decretada pelo Poder Executivo Municipal, a SEMMA poderá emitir Autorização Ambiental extraordinária a atividade ou empreendimento que se destine ao cumprimento do objeto da calamidade, pelo prazo que durar a calamidade;

§ 3º Fica dispensada da taxa de licenciamento elencada no inciso I, a atividade de pesquisa científica desenvolvida por entidade de ensino e pesquisa devidamente registrada no Ministério da Educação – MEC e Organizações não Governamentais com autorização do SISBIO.

VI - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) – autoriza a instalação e a operação de atividades ou empreendimento de porte “pequeno” e de potencial poluidor “pequeno” mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais;

VII - Licença para Veículo de Publicidade ou Eventos (LVPE) – licença ambiental específica para veículos empregados em atividades de publicidade volante, eleitoral e como fonte sonora para eventos fixos ou móveis, de caráter não eventual, exigida de cada veículo individualmente.

Parágrafo único. A LPVE não isenta as pessoas físicas ou jurídicas proprietárias dos veículos das demais licenças e autorizações ambientais e de trânsito impostas pela legislação brasileira.

VIII - Dispensa de Licença Ambiental – certidão emitida pela SEMMA para atividades, mediante requerimento formal, isentando os empreendimentos de porte micro e de potencial poluidor micro, observadas as suas características e peculiaridades.

Art. 54 As atividades potencialmente poluidoras que não se enquadrem no licenciamento simplificado deverão realizar o processo de licenciamento em três fases distintas, a seguir discriminadas:

I - Licença Prévia;

II - Licença de Instalação;

III - Licença de Operação.

Art. 55 As licenças ambientais poderão ser outorgadas de forma sucessiva e vinculada, ou isoladamente, conforme a natureza e características do empreendimento ou atividade.

Art. 56 No caso de irregularidades ligadas ao licenciamento o empreendedor ficará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei Crimes Ambientais nº. 9.605/1998, Código de Tributário Municipal Lei nº. 012/2017 e a Lei nº. 037/2022 ou pelo Decreto Federal nº. 9.605/98, sem prejuízo de outras legislações incidentes.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qualquer tempo, quando constatadas irregularidades cometidas pelo requerente por ato culposo ou doloso, deferir a cassação da licença ambiental, observadas a ampla defesa e o contraditório.

Dos instrumentos

Art. 57 Para a efetivação do Licenciamento e da Avaliação de Impacto Ambiental, serão utilizados os seguintes instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

- I - Código de Postura do Município;
- II - Código de Tributário do Município;
- III - Código de Meio Ambiente Municipal;
- IV - Macrozoneamento Urbano Municipal de Uso e Ocupação do solo;
- V - Os Estudos Ambientais (EA) em conformidade com as normas pertinentes;
- VI - As Licenças: Simplificada, Prévia, Instalação, Operação, Autorização Ambiental, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso; Licença para Veículo de Publicidade ou Eventos; e a Dispensa de Licença Ambiental;
- VII - As Auditorias Ambientais;
- VIII - O Cadastro Ambiental Municipal;
- IX - As Deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico- CMMADEDE.
- X - Fiscalização Ambiental.

Art. 58 Os procedimentos para o licenciamento ambiental serão regulamentados pela SEMMA, no que couber, obedecendo as seguintes etapas:

I - requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos pertinentes, conforme *checklist* disponibilizado no impresso ou no site eletrônico da SEMMA, dando-se a devida publicidade;

II - análise pela SEMMA, no prazo máximo 6 (seis) meses, dos documentos, projetos e estudos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.

a) A contagem do prazo previsto neste inciso poderá ser suspensa, durante a elaboração de mais informações complementares aos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor ou preparação de esclarecimentos pelo mesmo;

b) Os prazos estipulados neste inciso poderão ser alterados apenas uma vez nos casos em que o órgão competente apresente justificativa e obtenha a concordância do empreendedor.

c) Prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença poderão ser definidos pelo COMMADE, desde que proposto pela SEMMA, em função de peculiaridades da atividade ou empreendimento;

d) O prazo estabelecido no inciso II, será de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para as atividades e empreendimentos de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental, sujeitas a procedimentos administrativos simplificados.

III - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação.

a) O prazo estipulado neste inciso poderá ser prorrogado em 1/3, desde que justificado pelo empreendedor e com a concordância SEMMA;

b) A solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pela SEMMA não podem conflitar com o que está preconizado na legislação vigente e omitir ou exceder aos itens contemplados no Termo de Referência aprovado pela SEMMA;

c) O não cumprimento dos prazos estipulados nos incisos II e III, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação da SEMMA que procederá, ouvido o CMMMADE, ao arquivamento de seu pedido de licença;

d) O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no Art. 60, mediante novo pagamento de custo de análise.

IV - Do ato de indeferimento da licença ambiental requerida, caberá defesa e recurso administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação de indeferimento do pedido de licenciamento.

a) Compete em primeira instância a Assessoria Jurídica da SEMMA, analisar os recursos apresentados ante ao indeferimento do pedido de licenciamento;

b) Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, quando do indeferimento do recurso apresentado à Assessoria Jurídica da SEMMA, julgar em última instância administrativa, os recursos apresentados ante ao indeferimento do pedido de licenciamento, este observando o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento na notificação da decisão de primeira instância.

Art. 59 A SEMMA definirá procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º Deverão ser adotados procedimentos administrativos simplificados para o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental, desde que enquadradas nos parâmetros da legislação vigente;

§ 2º Deverá ser admitido licenciamento ambiental simplificado para pequenos empreendimentos e atividades de serviços similares ou por aqueles integrantes de planos de desenvolvimento e projetos de interesse social aprovados pelo Poder Público Municipal deste que contemplada a proteção ao meio ambiente e a qualidade devida;

§ 3º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental e renovação das licenças das atividades e serviços que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 60 A SEMMA não dará início ao processo de licenciamento ambiental, seja pessoa física ou jurídica, desacompanhada da Certidão Negativa de Débito junto a Dívida Ativa do Município, conforme dispôr o regulamento.

Art. 61 A SEMMA, ouvido o CMMADE, complementarará através de regulamentos, instruções, normas técnicas, Deliberações e de procedimentos, diretrizes e outros atos administrativos, mediante instrumento específico, o que se fizer necessário à implantação e ao funcionamento do licenciamento ambiental.

Art. 62 A atividade ou empreendimento licenciado deverá manter as suas especificações constantes nos Estudos Ambi apresentados e aprovados, sob pena de invalidar a licença, acarretando automaticamente a suspensão temporária da atividade até que cessem as irregularidades constatadas.

Da cassação da licença ambiental

Art. 63 Os empreendimentos e atividades licenciadas pela SEMMA poderão ter suspensas, temporariamente, ou cassadas suas licenças, nos seguintes casos:

- I - falta de aprovação ou descumprimento de dispositivo previsto nos Estudos Ambientais, aprovado pela SEMMA;
- II - alterações e descumprimento injustificado ou violação do disposto em projetos executivos aprovados ou de condicionantes estabelecidas no licenciamento;
- III - má fé comprovada, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- IV - superveniência de riscos ambientais e de saúde pública, atuais ou eminentes, e que não possam ser evitados por tecnologia de controle ambiental implantada ou disponível;
- V - Infração continuada;
- VI - não sanar eminente perigo à saúde pública e ao meio ambiente;
- VII - descumprimento de ato de desembargo.

Parágrafo único. A cassação da licença ambiental concedida somente poderá ocorrer se as situações acima contempladas não forem devidamente corrigidas, e ainda, depois de transitado em julgado a decisão administrativa, proferida em última instância, pelo CMMADE.

Da validade da licença

Art. 64 A SEMMA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

- I - o prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 2 (dois) anos;
- II - o prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;
- III - o prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo 10 (dez) anos.

§ 1º Decorridos os prazos e não havendo a manifestação formal de interesse pela continuidade do procedimento por parte do solicitante, será dado o cancelamento do processo e arquivamento do mesmo, imputando a obrigatoriedade de abertura de um novo processo, com as devidas custas financeiras;

§ 2º A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter o seu prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapassem o prazo máximo estabelecido no inciso I e II;

§ 3º Para que o solicitante venha obter a prorrogação do prazo da respectiva licença, seja pessoa física ou jurídica não poderá existir qualquer pendência jurídica em relação ao empreendimento;

§ 4º A SEMMA poderá estabelecer prazos de validade para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

Da renovação

Art. 65 A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMMA.

§ 1º A Licença Prévia não é passível de renovação. Se necessário, deverá o requerente dar entrada com novo requerimento, apresentando toda a documentação necessária e arcar com novas taxas de licenciamento;

§ 2º A não renovação das Licenças de Instalação e de Operação torna o responsável pela atividade ou obra, passível da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 66 Os pedidos de renovação de Licenças e Autorizações Ambientais ficam sujeitos ao recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. Para emissão da segunda via da Licença, o requerente deverá pagar o valor correspondente de 5% (cinco por cento) do valor original da Licença ou mínimo de 45% (quarenta e cinco) UFR-PB, o que for maior.

Art. 67 A SEMMA, mediante decisão fundamentada em parecer técnico, poderá modificar os condicionantes, as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma Licença ou Autorização Ambiental, durante seu prazo de vigência, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da licença;
- III - desvirtuamento da Licença ou Autorização Ambiental;
- IV - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Do cadastro ambiental

Art. 68 O Cadastro Ambiental, parte integrante do Sistema Municipal de Informações, será organizado e mantido pela SEMMA, incluindo as atividades e empreendimentos efetivas ou, potencialmente poluidoras ou degradadoras, bem como as pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a prestação de serviços de consultoria em meio ambiente, e elaboração de projetos.

Art. 69 A SEMMA definirá as normas técnicas e de procedimento, fixará os prazos e as condições, elaborará os requerimentos e formulários e estabelecerá a relação de documentos necessários à implantação, efetivação do Cadastro Ambiental Municipal (CAM).

§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a prestação de serviços de consultoria em meio ambiente, à elaboração de projetos destinados ao controle e a proteção ambiental, deverão atualizar o seu Cadastro Ambiental Municipal a cada 2(dois) anos;

§ 2º O Cadastro Ambiental Municipal constitui fase inicial e obrigatória do processo de licenciamento ambiental, devendo as atividades e empreendimento efetivos ou potencialmente, consumidores, poluidores ou degradadores do Meio Ambiente;

§ 3º A efetivação do registro dar-se-á com a emissão pela SEMMA do Certificado de Registro, documento comprobatório de aprovação, que deverá ser apresentado a autoridade ambiental competente sempre que solicitado;

§ 4º A partir da implantação e funcionamento do Cadastro Ambiental Municipal, a SEMMA determinará prazo para efetivação dos registros, o qual somente será aceito, para fins de análise, projetos técnicos de controle ambiental PCA, PRAD, EVA, EIV, RAS, ou outros conforme a Resolução CONAMA nº. 001/1986 elaborados por profissionais, devidamente regularizados nos seus conselhos profissionais e empresas ou entidades da sociedade civil regularmente registradas no Cadastro Ambiental Municipal.

Art. 70 Não será concedido registro no Cadastro Ambiental Municipal à pessoa jurídica cujos dirigentes participem ou tenham participado da administração de empresas ou sociedades inscritas em dívida ativa do Município com débitos que tenham transitado em julgado administrativamente, excluídas as situações que estejam subjuice, respaldadas com Medidas Liminares, com processo em tramitação na SEMMA motivado por Auto de Infração por crime ambiental.

Art. 71 O valor a ser instituído para registro no cadastro será estabelecido pelo CMMADE, ficando dispensadas até a sua vigência, cobranças de quaisquer taxas ou emolumentos.

Art. 72 Quaisquer alterações ocorridas nos dados cadastrais deverão ser comunicadas ao setor específico da SEMMA até 30 (trinta) dias após sua efetivação, independentemente de comunicação prévia ou prazo hábil.

Art. 73 Mediante solicitação formal, a SEMMA fornecerá certidões, relatório ou cópia dos dados cadastrais, e proporcionará consulta às informações em conformidade com as Leis de acesso a informação pública e observados ainda os direitos individuais e o sigilo industrial.

Parágrafo único. A SEMMA notificará o cadastrado dos atos praticados, remetendo-lhe cópias das solicitações formalizadas, especificando a documentação consultada, bem como qualquer parecer ou perícia realizada.

Art. 74 A pessoa física ou jurídica, relacionadas nesta lei, que encerrar suas atividades, deverá solicitar o cancelamento do registro, mediante a apresentação de requerimento específico, anexando o Certificado de Registro no Cadastro Ambiental Municipal, comprovante de baixa na Junta Comercial, quando couber, Certidão Negativa de Débito junto à Dívida Ativa do Município e declaração inexistência de qualquer pendência jurídica junto a SEMMA.

§ 1º Após a finalização das atividades a pessoa física ou jurídica deverá requerer no prazo de 30 dias o cancelamento do seu registro no Cadastro Ambiental Municipal junto a SEMMA;

§ 2º A não solicitação do cancelamento do registro no Cadastro Ambiental nos termos do *caput* deste artigo implica em funcionamento regular, sujeitando as atividades e empreendimentos, pessoas físicas ou jurídicas, às normas e procedimentos estabelecidos em lei.

Art. 75 A sonegação de dados ou informações essenciais, bem como a prestação de informações falsas ou a modificação de dado técnico constituem infrações, acarretando imposição de penalidades, sem prejuízo às demais sanções previstas na legislação pertinente.

Do enquadramento

Art. 76 As atividades ou empreendimentos, sujeitos ao licenciamento de que trata esta Lei, seguindo as normas da Lei Municipal n. 622/2023 a tipologia de enquadramento de atividades e porte para fins de cobrança de taxas decorrentes dos custos de análises ambientais dos empreendimentos definida na Norma Administrativa da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

§ 1º Fica a **UFIC** municipal utilizada para efeitos de cálculos de cobrança das taxas de que trata o Caput deste artigo;

§ 2º Para determinação do Porte, o empreendimento ou atividade é enquadrado pelo maior valor para os seguintes parâmetros:

- a) Porte: Segundo cinco grupos distintos (Micro, Pequeno, Médio, Grande e Excepcional);
- b) Potencial Poluidor: Segundo três grupos distintos (Pequeno, Médio e Grande);
- c) Área Total do Empreendimento – m² ou hectare;
- d) Investimento Total (UFIC); e
- e) Número de Funcionários.

Tabela 1: Proposta de classificação segundo o porte

Classificação	Área total do empreendimento (m2)	Investimento total (UFIC)	Nº de funcionários
Microempresa	Até 150	Até 146.109,25	Até 10
Pequeno Porte	Entre 150 a 1000	146.109,30 – 718.606,29	De 11 a 50
Médio Porte	Entre 1000 a 5000	718.606,30 – 2.500.000,00	De 51 a 150
Grande Porte	Entre 5000 a 10.000	2.500.000,01 – 5.000.000,00	De 151 a 500
Excepcional	Acima de 10.000	Acima de 5.000.000,00	Acima de 500

§ 3º Considerando que a legislação vigente (federal, estadual) que classifica as tipologias do potencial poluidor dos empreendimentos, utilizando-se os parâmetros de área do empreendimento, investimento total e número de funcionários, com combinação das características, natureza, potencial poluidor e porte, podemos definir intervalos progressivos de enquadramento para determinar os valores de cobrança. Foram criadas 15 (quinze) classes variáveis (intervalo de A até P) pelo critério crescente da proporcionalidade do poluidor pagador. Assim, “A” representa menor impacto ambiental e menor valor da licença e “P” maior impacto ambiental e maior valor da licença. Destacamos as atividades pelo impacto ambiental gerado, subdividindo (A – P) em 3 (três) subintervalos: 1) “A – E”: de cor Verde, significa impacto menor; 2) “F - J”: de cor Amarela, significa impacto intermediário; 3) “L – P” Vermelha, significa impacto maior. Esta metodologia possibilita a necessária flexibilidade à análise e cobrança do licenciamento.

Art. 77 Após a publicação desta Lei, os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades em tramitação, devem no que couber adequar Lei, sem prejuízo do seu enquadramento na legislação ambiental vigente.

Art. 78 As atividades e empreendimentos em operação no Município até a data de publicação desta Lei deverão, quando da renovação do seu licenciamento ambiental atender as suas disposições, sob pena de enquadramento na legislação ambiental vigente.

Art. 79A construção ou regularização de imóveis residenciais de interesse social, de baixo impacto ambiental ficam isentos da taxa de licenciamento ambiental, nas seguintes condições:

- I - Edificação residencial unifamiliar implantada em um único Lote;
- II - Unidade residencial destinado à moradia de população de baixa renda, assim considerada pela legislação em vigor;
- III - Construções unifamiliares com área total de até 60m²;
- IV - O proprietário do imóvel participe de programa social governamental para população de baixa renda;
- V - O proprietário deverá apresentar Declaração registrada em cartório de que não possui outro imóvel, além do licenciado.

Parágrafo único. O não pagamento da taxa de licenciamento ambiental não isenta o requerente de solicitar a licença ambiental junto a SEMMA.

Art. 80 As pessoas físicas e jurídicas poderão requerer junto a SEMMA por escrito o parcelamento da Taxa de Licença Ambiental (TLA) nas seguintes condições:

I - Assinatura de prévio Termo de Compromisso Ambiental de Parcelamento de Crédito com o Município - TCAP, o qual terá força de título executivo extrajudicial e número máximo de parcelas da seguinte forma:

- a) Até 06 (seis) parcelas para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
- b) Até 03 (três) parcelas para as demais empresas.

§ 1º A eventual desistência do empreendimento não desobrigará o empreendedor de quitar as demais parcelas;

§ 2º O atraso no pagamento das parcelas importará na cobrança da atualização monetária e nos juros de mora conforme legislação municipal;

§ 3º A eventual interrupção no pagamento das parcelas importará na inscrição do crédito em dívida ativa e nas seguintes penalidades ao infrator:

- a) cassação da Licença Ambiental concedida;
- b) perda do direito de parcelamento de débitos com a administração pelo período de cinco anos;
- c) suspensão do direito de contratar com a administração pública enquanto perdurar o débito;
- d) pagamento de multa prevista em cláusula penal;
- e) direito de a administração pública efetuar o protesto crédito.

§ 4º As taxas relacionadas às Autorizações Ambientais não poderão ser parceladas.

Art. 81 É vedada a concessão de registro, licenças, declarações, autorizações e demais serviços oferecidos por esta secretaria, a pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que tenham quaisquer débitos ambientais vencidos junto a SEMMA.

§ 1º Os autos de infração cuja defesa administrativa ou cujo recurso administrativo estiverem pendentes de julgamento não serão enquadrados no caput do artigo;

§ 2º Em caso de empreendedor com mais de uma atividade a restrição se dará somente em relação àquela atividade que tenha originado o débito.

Art. 82 Inspirada a validade da vigência das licenças ambientais concedidas pelo órgão estadual de meio ambiente após a data de publicação desta Lei, a sua renovação deverá, quando a atividade for de impacto ambiental de âmbito local, atender ao que está prescrito nesta Lei.

Art. 83 Ficam isento da taxa de licenciamento ambiental municipal as obras públicas municipais, sem prejuízo da obtenção de outras licenças legalmente exigíveis e do cumprimento das obrigações decorrentes no Código de Postura Municipal.

Art. 84 Empreendimentos ou atividades requerendo a Licença de Operação ou de Instalação sem, contudo, possuírem licenças anteriores estará sujeito à cobrança pela soma das duas ou três seguinte forma:

I - os empreendimentos enquadrados como micro e/ou pequeno porte e micro e/ou pequeno potencial de poluição, será cobrado 50% a mais do valor das licenças anteriores;

II - para os empreendimentos enquadrados como médio porte e/ou médio potencial de poluição será cobrado 75% a mais do valor das licenças anteriores;

III - para aqueles enquadrados como grande e/ou excepcional porte e/ou potencial de poluição será cobrado 100% a mais do valor das licenças anteriores.

Art. 85 A SEMMA e O CMMADE poderão adotar novos critérios de avaliação para nortear o Licenciamento Ambiental e também a inclusão ou exclusão de ramos de atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental.

Art. 86 O descumprimento do disposto nesta Lei torna o responsável pela atividade ou obra, passível da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Seção I Da Fiscalização

Art. 87A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão ambiental municipal.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 88Os agentes fiscalizadores do órgão ambiental municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores são técnicos, servidores do órgão ambiental municipal, portadores de carteira específica de identificação.

Seção II Das Infrações E Penalidades

Art. 89As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pelo órgão ambiental municipal, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 90 Constituem infrações ambientais:

I - emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância, mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais à atmosfera, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam torna-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;

II - causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:

- a) ameaça ou danos à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;
- b) mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;
- c) destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

III - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de Cubatí, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão competente ou em desacordo com a mesma;

IV - obstar ou dificultar a ação dos agentes fiscais do meio ambiente no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;

V - descumprir atos emanados da autoridade ambiental que visem à aplicação da legislação vigente.

Parágrafo único. Considera-se ainda infração ambiental toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e seus regulamentos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal de Meio Ambiente e outras normas, inclusive federais e/ou estaduais, que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 91 São sanções administrativas:

I - notificação preliminar, por meio do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II - multa, de 1 (uma) a 50 (cinquenta) Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba (UFR- PB), ou outro índice oficial que a substituir;

III - suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo os casos de competência do Estado e da União;

IV - interdição temporária ou permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade;

V - cassação de alvará já concedido, de licença de funcionamento ou licença ambiental, em atenção ao parecer técnico emitido pelo órgão ambiental municipal;

VI - perda ou restrições de incentivos fiscais e/ou outros benefícios concedidos pelo Município.

Parágrafo único. A interdição será aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 92 Para a aplicação da pena de multa expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:

I - Leves, as eventuais ou as que não venham a causar risco ou danos à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;

II - Média, as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;

III - Graves, as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais;

IV - Gravíssimas, as que tenham causado risco a vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.

Art. 93O valor das multas será aplicado em Unidade Fiscal do Município de Cubati - UFIC, ou outro índice oficial que a substituir, de acordo com a gravidade da infração, sendo:

I - para infrações leves, multa de 1 (uma) a 10 (dez) Unidade Fiscal do Município de Cubati - UFIC, ou outro índice oficial que a substituir;

II - para infrações médias, multa de 11 (onze) a 20 (vinte) Unidade Fiscal do Município de Cubati - UFIC, ou outro índice oficial que a substituir;

III - para infrações graves, multa de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) Unidade Fiscal do Município de Cubati - UFIC, ou outro índice oficial que a substituir;

IV - para infrações gravíssimas, multa de 31 (trinta e uma) a 50 (cinquenta) Unidade Fiscal do Município de Cubati - UFIC, ou outro índice oficial que a substituir.

§ 1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes;

§ 2º Poderão ser estipuladas multas diárias, enquanto persistirem os problemas.

Art. 94As penalidades serão compatíveis com a infração verificada, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para o meio ambiente e a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.

§ 1º São circunstâncias atenuantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - ser primário;

II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;

III - ter bons antecedentes em matéria ambiental.

§ 2º São circunstâncias agravantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - ser reincidente em matéria ambiental;

II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;

III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;

IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.

Seção III

Do Processo Administrativo

Art. 95 Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal do meio ambiente deverá expedir notificação preliminar ao infrator para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.

Parágrafo único. O agente fiscal e/ou a autoridade ambiente do meio ambiente arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite previsto no caput deste artigo.

Art. 96 No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado.

Art. 97 A notificação preliminar e/ou a aplicação de multa serão feitas em formulário destacado do talonário próprio, no qual ficará cópia com a ciência do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á cópia.

Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar ciência, será tal recusa declarada na notificação preliminar ou multa pela autoridade que a lavrar. Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar sem que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á multa.

Art. 98 O valor da multa será reduzido em 15% (quinze por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.

Art. 99 Em caso de atraso no pagamento da multa incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (dois por cento).

Art. 100 O pagamento das multas constantes poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 101 A parcela mínima não poderá ser inferior a 01 (um) Unidade Fiscal Municipal de Cubati - UFIC, ou outro índice oficial que a substituir.

Parágrafo único. O atraso no pagamento de 4 (quatro) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento.

Art. 102 O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, com efeito suspensivo da pena de multa, formulada por escrito ou por meio de sistema eletrônico homologado pelo Município, dirigida ao titular do órgão ambiental municipal, apresentada no setor de protocolo do órgão ambiental do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O titular do órgão ambiental municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir decisão sobre a defesa apresentada;

§ 2º Da decisão de que trata o parágrafo anterior caberá recurso, sem efeito suspensivo, à plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final;

§ 3º A decisão de que trata o parágrafo anterior é irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 103 Nos órgãos de administração direta, as entidades da administração indireta, autarquias e fundações públicas do Município de Cubatí, bem como empresas subsidiárias ou controladas pelo Município devem se articular com o órgão municipal ambiental com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 104 Fica o poder executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 105 O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos e normas necessários à execução desta Lei, mediante decretos e/ou atos normativos.

Art. 106 Fica autorizado o poder executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.

Paragrafo Único- Os valores de serviços ambientais previstos no anexo único parte integrante desta lei será atribuídos em ato normativo do Chefe do poder Executivo com base na Unidade Fiscal do Município de Cubatí – UFIC.

Art. 107 Fica autorizado ao poder executivo a promover a contratação de profissionais a nível superior para a função de Analista Ambiental e nível técnico para função de Fiscal Ambiental, e as assessorias técnicas para executarem as demandas, enquanto não houver concurso público, por excepcional interesse público e consultorias técnicas e serviços técnicos especializados.

Art. 108- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cubatí, 30 de Dezembro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Serviço Ambiental	Descrição	Justificativa da Cobrança
Gestão de Resíduos Sólidos	Coleta, transporte e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos.	Garantir a limpeza pública, evitar a contaminação ambiental e promover a saúde pública.
Conservação de Áreas Verdes	Manutenção de parques, jardins, áreas de proteção ambiental e reflorestamento.	Preservar a biodiversidade, melhorar a qualidade do ar e proporcionar áreas de lazer para a população.
Controle de Erosão e Assoreamento	Intervenções para prevenir erosão de solo e assoreamento de corpos d'água, como construção de barreiras e plantio de vegetação.	Reduzir danos ambientais, proteger recursos hídricos e evitar prejuízos econômicos associados a desastres ambientais.
Monitoramento da Qualidade da Água	Análise regular de rios, lagos e reservatórios para identificar e controlar fontes de poluição.	Garantir o fornecimento de água potável e a preservação dos ecossistemas aquáticos.
Licenciamento Ambiental	Avaliação e emissão de licenças para atividades potencialmente impactantes ao meio ambiente.	Regular atividades econômicas e assegurar que elas respeitem as normas ambientais, promovendo o desenvolvimento sustentável.
Educação Ambiental	Programas e campanhas para conscientização da população sobre práticas sustentáveis e preservação do meio ambiente.	Estimular o engajamento comunitário e o desenvolvimento de hábitos que minimizem impactos ambientais.
Serviços de Fiscalização	Inspeção e controle de atividades que possam causar danos ao meio ambiente, como desmatamento e despejo irregular de resíduos.	Garantir o cumprimento da legislação ambiental e prevenir infrações que possam comprometer a saúde ambiental e pública.
Uso Sustentável de Recursos Naturais	Incentivo à exploração sustentável de recursos, como água, solo e madeira, por meio de técnicas e práticas específicas.	Evitar a exaustão dos recursos naturais, garantindo sua disponibilidade para futuras gerações.

Publicado por:

Joyce Cunha Dos Santos

Código Identificador:DCA3D351

GABINETE DO PREFEITO

ALTERA A LEI N. 592/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GABINETE MUNICIPAL

LEI N.º 658/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei n. 592/2022, de 28 de Dezembro de 2022, Código Tributário Municipal do Município de Cubatí e toma outras providências.

Art. 1º- Fica acrescido os §4º, § 5º e § 6º art. 291, Art. 295- A; 295- B; 295- C- Art. 375-A; Art. 375- B, Art. 375-C, Art. 375-D, Art. 375-E, Art. 375-G, Art. 375-J, 378-A, § 1º. § 2º, §3º, 4º, 5º, 6º, e altera a redação do §1º do art. 373 , e acrescido os arts. 385 A, 385- B, e 385-C o § 2º do art. 314 da Lei n. 595/2022, de 28 de Dezembro de 2022, com a seguinte redação:

§ 4º - Fica instituída a Declaração Mensal de Serviços - eletrônica (DMS-e) de serviços prestados ou tomados de terceiros, e sua consolidação anual (DMSA-e) com o objetivo de, no âmbito municipal, aperfeiçoar os procedimentos atinentes às obrigações acessórias, relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

§ 5º O imposto confessado por meio da Declaração de que trata este artigo será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente, da realização do procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.

§ 6º A presente matéria será regulamentada por decreto, no que couber.

[]

Art. 295- A- Salvo os casos previstos em Lei, o preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias.

§ 2º Considera-se preço do serviço tudo que for cobrado em virtude da prestação dos serviços, em dinheiro, bens ou direitos, inclusive a título de reembolso, ressarcimento, reajustamento ou de outros dispêndios de qualquer natureza.

§ 3º Em qualquer caso de dedução prevista na lista de serviços é obrigatória à comprovação de aplicação das mercadorias no serviço objeto da incidência do imposto.

Art. 295-B - Em caso de serviços previstos nos itens 7.01 e 7.02 da lista de serviços, em que haja fornecimento, pelo prestador de serviços, de material efetivamente incorporado à obra a ser executada, aplicação deste material deverá ser comprovada pela apresentação das notas fiscais, conforme regulamento, deduzidas as parcelas correspondentes:

I – ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador, adquiridos ou produzidos fora do local da prestação, desde que incorporados, em definitivo, à obra executada, até o limite de 60% (sessenta por cento);

II – ao valor das sub-empregadas já tributadas pelo imposto.

Parágrafo único. Considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo, e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço e a sua vinculação a obra executada.

Art. 295- C - Na falta do preço do serviço ou não sendo ele conhecido, será apurado e fixado pela Fazenda Pública Municipal, com base no corrente no mercado.

Art. 2º -O art. 375, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescentado o seguinte :

Art. 375 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, a requerimento da parte interessada, incentivos fiscais, econômicos e financeiros a empresas que se estabeleçam e iniciem suas atividades neste Município, bem como às empresas já existentes, que ampliem sua capacidade de produção e de demanda de mão-de-obra, observadas as diretrizes do Plano Diretor do Município e dos Conselhos pertinentes, após análise técnica do Departamento de Administração Tributária ou órgão equivalente da Secretaria de Finanças.

Art. 375-A - Os estímulos e incentivos a que se refere o artigo anterior poderão ser concedidos pelo prazo de 05 (cinco) anos e constituir-se-ão, isolada ou cumulativamente, de:

I - isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre os imóveis utilizados para os fins do empreendimento ;

II - taxas cobradas pela Prefeitura, em razão do Poder de Polícia;

III - destinação, sob a forma de usufruto ou cessão em comodato, de áreas disponíveis ou adquiridas pela Edilidade para comportar empreendimentos que venham aumentar a produção e a oferta de empregos no Município;

Art. 375-B. A solicitação de entidades interessadas nos incentivos fiscais, econômicos e financeiros deverá ser instruída com projeto técnico-econômico e estudo de viabilidade, cuja análise ficará a cargo das Secretarias de Finanças, e especialmente do Departamento de Administração Tributária, e Secretaria de Administração e Planejamento conjuntamente.

§ 1º - O projeto de que trata o caput deste artigo constará de :

I - estudo de mercado ;

II - tamanho e localização do empreendimento ;

III - engenharia do projeto ;

IV - inversão no projeto ;

V - orçamento da receita e da despesa ;

VI - organização ;

VII - financiamento ;

VIII - avaliação social .

§ 2º Às empresas beneficiadas com incentivos fiscais, econômicos e financeiros é vedado:

I - alienar, a qualquer tempo, as benfeitorias realizadas nas áreas de terras destinadas nas quais passam a fazer parte do Patrimônio Público Municipal;

II - dar utilização diversa da prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, sem a prévia concordância das autoridades municipais.

Parágrafo único. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, sem prejuízo das penalidades específicas, bem como reverterão ao patrimônio do Município as benfeitorias realizadas em imóvel cedido em usufruto ou cessão em comodato, sem direito a nenhuma indenização.

Art. 375-C- Reverterão ao Poder Público Municipal os terrenos concedidos a título de incentivo econômico, quando não utilizados na finalidade do projeto aprovado, no prazo de três anos, sem indenização do valor das benfeitorias nele incorporadas, sem prejuízo da aplicação, no que couber.

Art. 375-D. Os benefícios desta Lei, quando concedidos a empresas já existentes, somente atingirão, no tocante a isenção dos impostos, o acréscimo de produção e/ou área efetivamente realizado, em concordância com o projeto específico .

Art. 375-E. Não serão concedidos quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei às empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública, Federal, Estadual ou Municipal .

Art. 375-F. - O Poder Executivo Municipal expedirá, no prazo de noventa dias, as normas de regulamentação desta Lei.

Art. 375 - G. Ficam revogadas todas as isenções, benefícios e incentivos fiscais, exceto aqueles que não conflitem com às disposições constantes desta Lei e as concedidas, por prazo determinado, mediante a estipulação de condições, que permanecerão mantidas até seu termo final.

Art. 375-I. Incumbe à Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito de suas respectivas atribuições, a expedição de atos normativos para regulamentação das disposições constantes desta Lei.

Art. 375-J- Cessarão os benefícios concedidos pela presente Lei, para as empresas que deixarem de cumprir os objetivos estabelecidos nos projetos aprovados.

Art. 3º -O § 2º do art. 314 passa a vigorar com a seguinte redação e o art. 378, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

§ 2º-O Município de Cubatí, desde que seja domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadoras a obrigação de reter e transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

Art. 378-A- O crédito tributário, inscrito ou não em Dívida Ativa, desde que apurado com todos os acréscimos previstos em lei, poderá ser solvido, quando do interesse da Administração Municipal, por dação em pagamento, mediante o fornecimento de bens imóveis.

§ 1º. Para efetivação da dação em pagamento observar-se-á:

I – que os bens fornecidos sejam de interesse útil para a Administração Municipal;

II – que os bens sejam avaliados conforme regulamento, e que estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, salvo se o gravame corresponder ao débito para o qual se pretende quitar com a dação;

III – A dação abranja a totalidade do crédito, ou créditos que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e demais encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor, a possibilidade de complementação em dinheiro, em eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor dos bens ofertados em dação;

IV – caso o crédito que se pretende extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzira efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável, e a renúncia do direito sob o qual se funda a ação, devendo o devedor ou corresponsável, arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§ 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a União, Estado ou outros Municípios, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, Conselhos Regionais de Profissionais Autônomos e Entidades de Representação Classista, visando adquirir informações fiscais e utilizá-las para aperfeiçoar os mecanismos de controle e arrecadação dos tributos.

§ 3º-o Poder Executivo Municipal instituirá mecanismos de controle e apuração do valor agregado e devido relacionado com as operações sujeitas ao ICMS, de que participem produtores, industriais e comerciantes estabelecidos neste Município e também para a apuração devida ao município de Cubatí sobre a

Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), conhecida como royalties da mineração, trata-se de uma contribuição que transforma a exploração de recursos minerais em benefícios para as comunidades locais. Sendo paga pelas empresas que exploram recursos minerais em seus respectivos territórios e deve ser aplicada em projetos que beneficiem a comunidade local. A CFEM é regulamentada pelo artigo 20, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 4º-O débito decorrente da falta de recolhimento dos tributos municipais qualquer que seja a fase de cobrança, poderá ser parcelado em até 05 prestações mensais e sucessivas, mediante a conversão do débito em UFIC, até a data de sua extinção e a partir dessa data, em real, e será atualizado pelo índice em vigor, adota do pelo governo federal ou pelo índice adotado pelo poder municipal, sendo o valor mínimo de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 1 (uma unidade) UFIC.

§ 5º-A falta de pagamento, no prazo devido, de 02 (duas) parcelas, sucessivas ou não, do débito parcelado, implica no vencimento automático das parcelas restantes e autoriza sua imediata inscrição em dívida ativa, com o correspondente cancelamento das reduções de multa.

§ 6º-O parcelamento será requerido por meio de petição em que o interessado reconheça a certeza e liquidez do débito fiscal.

Art. 4º- O art. 385, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo.

Art. 385-A- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios, protocolos ou acordos com órgãos da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, como objetivo de permutar informações econômico- fiscais.

Art. 385-B- Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá concorrer a fornecimento de materiais e serviços, vender diretamente ou participar de licitação para execução de obra públicas em que se ache quitado com a Fazenda Municipal, quanto a tributos e rendas a cujo pagamento esteja obrigado, nos últimos 5 (cinco) anos.

Art.385-C.A Secretaria de Finanças fará expedir todas as instruções que se fizerem necessárias á execução deste Código Tributário Municipal.

Art. 5º- O §1º do art. 373 da Lei complementar da Lei nº 592/2022, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

O §1º A Unidade Fiscal do Municipal de Cubatí - UFIC, passa a corresponder ao valor R\$ 68,13 (Sessenta e Oito Reais e Setenta e Treze Centavos), correspondente a 100% do valor da UFR-PB, que será atualizada mensalmente no mesmo índice aplicado pelo Governo da Paraíba, todos os valores que, na atual legislação do Município de Cubatí, estiverem expressos em moeda real, bem como os créditos da Fazenda Pública Municipal, tributários ou não, constituídos ou não, e inscritos ou não em dívida ativa, cuja origem tenha ocorrido em real, serão convertidos em quantidade igual de UFIC- Unidade Fiscal Municipal de Cubatí, valores previstos na Lei nº 592/2022, de 28 de dezembro de 2022 – Código Tributário Municipal.

Art. 6º - As Taxas de Licença para localização e funcionamento – TFL e Fiscalização do funcionamento do estabelecimento e demais prevista no Anexo III, V, VI e VII da Lei nº 592/2022, de 28 de dezembro de 2022 – Código Tributário Municipal., que instituiu o Código Tributário Municipal de Cubatí, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1. ISS – EXIGIBILIDADE MENSAL - DE SOCIEDADES CIVIS DE PROFISSIONAIS, CONFORME O ART. 112 DESTA LEI.

I. Até 03 profissionais: 1 (uma unidade) **UFIC** por profissional e por mês;

II. De 04 à 06 profissionais: 1,50 (uma unidade e cinquenta centésimo) **UFIC** por profissional e por mês;

III. Mais de 06 profissionais: 2 (duas unidades) **UFIC** por profissional e por mês.

1. TAXAS DE LICENÇA: ATIVIDADE DE PODER DE POLÍCIA OU DE FISCALIZAÇÃO.

1.1. As Taxas de Licença para Localização e Funcionamento - TLF e de fiscalização do funcionamento do estabelecimento - TFF.

ITEM	ATIVIDADE	Taxa em UFIC, ao ano
1.0	Instituições Financeiras e de Seguros.	100
1.1	Posto de atendimento de microcrédito e Posto Bancário de arrecação e pagamento (arts. 1º, inciso II, 5º e 15 d Resolução n. 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil)	25
2.0	Construção civil, diversões públicas, indústrias importação e exportação, supermercados, comércio de veículos, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, joalheria, loja de departamentos, máquinas, materiais de construção, relojoaria, hotéis, motéis, apart hotéis e flat's, consórcios, comércio atacadista, turismo, hospitais, serviços de transporte.	7
3.0	Clubes recreativos, artigos esportivos, magazine, cosméticos, autopeças, loja de calçados, loja de tecidos, loja de confecções, loja de conveniências, moveis e artigos para escritório, ferragens, tintas, madeiras, matérias elétricos, armazéns, metalúrgica, pneus, tapetes e cortinas, vidros, fertilizantes, rações, melão e açúcares, hospedarias, serviços de beleza e higiene, rádio, jornal, planos de saúde, vigilância e transporte de valores, locação de veículos, propaganda e publicidade, processamento de dados, estabelecimento de ensino de primeiro e segundo graus.	6
4.0	Artigos de caça e pesca, lanchonete, sorveteria, comércio a varejo, fogos de artifício, serviço de instalação, conservação, reparação e manutenção de bens, serviços de intermediação e despachantes, serviços fotográficos e afins, academias de ginástica, clínica e farmácia veterinária, sucatas em geral.	3
5.0	Concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, depósitos em geral	100
6.0	Livros, papelaria e livraria, escritório de prestação de serviços diversos, locação de bens móveis e/ou imóveis, escolas e creches.	3
7.0	Mercadorias, Pequenos e Médios Mercados, voltados a comercialização de gêneros alimentícios e produtos em geral, lanchonetes.	2

8.0	Supermercados e Atacadistas, voltados a comercialização de produtos em geral.	10
9.0	Postos de abastecimento, e revendas e combustíveis e derivados de petróleo.	20
10.0	Exploração Mineral, registro de autorização de pesquisa ou concessão de lavra e sua renovação; operação de pesquisa, extração ou beneficiamento; acompanhamento e a fiscalização da autorização, da concessão, da pesquisa, extração e beneficiamento.	150
11.0	Clínica de serviços médicos, Laboratórios de análises clínicas, Comércio de cosméticos, farmácia em geral e drogarias.	10
12.0	Comércio pneus, Autopeças, Graxas e Lubrificantes em geral.	10
13.0	Comércio Material de construção em geral, elétrico, ferragens e madeira	10
14.0	Locação veículos automotores	6
15.0	Restaurantes, pizzaria, bares.	4
16.0	Profissional de nível superior	3
17.0	Profissional de nível não-universitário.	2
18.0	Panificadoras, confeitarias pastelarias sorveterias.	8
19.0	Correspondente Bancários, regidos pela Resolução n. 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 do Banco Central do Brasil	10
20.0	Consultórios.	
21.0	Frigorífico.	8
22.0	Comércio varejista de bebidas.	8
23.0	Instalação e manutenção de telecomunicações	8
24.0	Monitoramento de sistema de segurança eletrônico.	8
25.0	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informações de internet.	10
26.0	Teletendimento.	8
27.0	Oficina de motocicleta e/ou motos.	2
28.0	Revenda de peças autorizadas e recomendações pelo fabricantes para motocicletas e/ou motos.	8
29.0	Serviços de comunicação de mídia.	8
30.0	Fabricação e comércio de esquadrias de metal, instalação de esquadrias de metal.	4
31.0	Fabricação e comércio de artesanato em couros e peles, Fabricação e comércio de artesanato de madeira, em borracha, palha, bambu, cortiça.	2
32.0	Fabricação e comércio de artesanato não especificado anteriormente.	2
33.0	Exploração de jogos de azar e apostas.	10
34.0	Pequenos Comercio de gêneros alimentícios preparados	2
35.0	Borracharias	3
36.0	Oficinas de Veículos	3
37.0	Estabelecimento agropecuários exploração até 10 hectares, atividades agrícola e agropastoril	5
38.0	Estabelecimento agropecuários exploração a partir de 10,1 hectares a 30 hectares ,atividades agrícola e agropastoril.	7

1.2 – Taxa de licença para a utilização de meios de publicidade

Item	Publicidade	Taxa em UFR-PB/mês
1.0	Publicidade Visual – PV (Cálculo da Taxa: Dimensão em metros quadrados o numero da	
	UFR-PB, indicando para o tipo de publicidade, multiplicado pelo valor da UFR-PB na data do requerido pelo Contribuinte.	
1.1	Publicidade Visual - Outdoor	0,30
1.2	Publicidade Visual - Impresso	0,50
1.3	Publicidade Visual – Pintada ou confeccionada (Ex. Muros, Paredes, Faixas, Placas e Cartazes)	0,10
1.4	Publicidade Visual – Especiais (Ex. Placas, Painéis eletrônicos).	0,10
2.0	Publicidade Sonora – PS (Cálculo da Taxa: o número de UFR-PB indicado para o tipo de publicidade, multiplicado pelo valor UFR-PB na data em que o contribuinte requer a licença).	
2.1	Publicidade Sonora Fixa – PSF até 30 dias	1
2.1.1	PSF Instalada dentro do estabelecimento até 30 dias	1
2.1.2	PSF Instalada em via pública até 30 dias	1
2.2	Publicidade Sonora Móvel – PSF até 30 dias	1

1.3 . Taxa de Licença para uso e ocupação de área publica

ITEM	UTILIZAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA	TAXA EM UFIC
1.0	Espaço ocupado por balcão, barracas, mesas, nas vias e logradouros públicos. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	0,25
2.0	Espaço ocupado por circos e parques de diversões. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	0,06
3.0	Atividades itinerantes no âmbito do Município (ambulantes com atividades em locais permitidos). Exigibilidade mensal. Fixa.	0,30
4.0	Ocupação de áreas com materiais de construção, em áreas de domínio público ou locais permitidos. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	0,60
5.0	Estacionamento de veículos de vendedores em logradouros públicos em locais permitidos. Exigibilidade semanal. Fixa.	0,60
6.0	Ocupação de áreas durante festejos populares	
	a) Balcões, mesas, barracas com vendas de com idas e/ou bebidas. Exigibilidade semanal. Fixa.	0,60
	b) Barracas de Caldo de Cana e Cachorro Quente / Sanduiche. Exigibilidade semanal. Fixa.	0,50
	c) Barracas com atividades de Bar e	1,25
	Restaurante. Exigibilidade semanal. Fixa. I) Até dez mesas II) por mesa excedente d) Barracas com atividades de jogos e sorteios permitidos. Exigibilidade semanal. Fixa.	0,25 1,00
7.0	Ocupação de Feiras Livres	
	a) Barracas e bancos móveis instalados nas áreas dos mercados e feiras quando padronizados pela Prefeitura Municipal. Exigibilidade por feira. Fixa.	0,10
	b) Compartimento, galpões ou barracas de alvenaria, madeira ou metal. Exigibilidade mensal. Fixa.	1,00
	c) Mercadorias diversas colocadas diretamente no solo, em área determinada pela Prefeitura Municipal. Exigibilidade por feira. Fixa.	0,10 1,00
	d) Açougues e boxes permanentes e pertencentes ao patrimônio municipal. Exigibilidade por feira. Fixa.	
8.0	Pela ocupação de espaço de solo, subsolo rural ou urbano pelo sistema de postamento da rede de energia elétrica, de transmissão de energia elétrica, telecomunicações, cabos de televisão e similares e voz, rede de água e esgoto ou outros tipos de serviços que utilizem espaço físico ou terreno público e pela fiscalização de uso desse espaço de solo;	

a) Por poste de rede elétrica: valor por mês em área pública utilizada sendo poste com 1 mts de profundidade por 40 cm de largura.	0,1
b) Por poste de rede elétrica: valor por mês em área pública utilizada sendo poste de 12 mts de comprimento com 2 mts de profundidade por 40 cm de largura.	0,2
c) A cada dez metros lineares de ocupação de solo, do sub solo	0,1

1.4. TAXAS DE LICENÇA: ATIVIDADE DE PODER DE POLÍCIA OU DE FISCALIZAÇÃO

– Taxa de licença/Vigilância Sanitária

Item	Estabelecimento/Estratificação por área	Especificação	
1.0	Até 50,00 metros quadrados . Exigibilidade fixa		0,75
2.0	De 50,1 a 100,00 metros quadrados. Exigibilidade fixa		1,00
3.0	De 100,01 a 300,00 metros quadrados		1,50
4.0	Acima de 300,00 metros quadrados. Exigibilidade Variável		2,00

1.5 – Taxa de Expediente e Serviços Administrativos

ITEM	PUBLICIDADE	Taxa em UFIC/mês
1.0	Solicitação, requerimento e/ou expedição de atestados.	0,25
2.0	Expedição de segundas vias de documentos.	0,25
3.0	Emissão de Nota Fiscal avulsa.	0,20
4.0	Autenticação de Livros e Documentos Fiscais, visto de abertura ou encerramento em livros fiscais e outros documentos. Por livro.	0,25
5.0	Autenticação de plantas arquitetônicas e urbanísticas e de outros documentos, exceto habite-se e aceite-se.	0,25
6.0	Solicitação de Baixas	0,50
7.0	Abertura de Cadastro de Pessoas Jurídicas	0,25
8.0	Abertura de Cadastro de Profissionais Liberais.	0,25
9.0	Solicitação de Certidões Negativas e outras.	0,50
10.	Solicitação de Concessão pública. Abertura do Processo.	1,00
11	Solicitação de Declarações diversas, inclusive atestados.	0,25
12	Outros serviços administrativos	1,00

1.6 – Taxas de serviços diversos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Taxa em UFIC
1.0	Abate de Animais. - De grande Porte, por cabeça- Bovino -De Pequeno porte, por cabeça – caprino, Ovino, suíno	0,325 0,125
2.0	Licenciamento de Transporte de Passageiro ou carga, anualmente	
	-Taxi	2,0
	-Van	2,0

	- Micro-Onibus	2,0
	-ônibus	3,0
	-Moto e Similares- Serviço de Transportes ou uso individual	1,0
	- Outros	1,0
3.0	Transferência de Titularidade de concessão ou permissão pública	4,0
4.0	Alinhamento e nivelamento de terrenos até 1000m2	2,0
5.0	Alinhamento e nivelamento de terrenos. Para Cada 1.000m2	2,0
6.0	Apreensão de bens móveis e mercadorias	2,0
7.0	Averbação do imóvel	0,25
8.0	Numeração de Prédios	0,25
9.0	Vistoria em edificações	0,50
10.	Desapropriação de interesse público, por m2	0,30

1.7 – Taxas de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Taxa em UFIC
1.0	Construção, reconstrução e reforma. Análise do Projeto e Alvará.	
	A) De imóveis residenciais unifamiliar, por metro quadrado (m²) de área de construção: I- Até 80m² II-Acima de 80m²	0,08 0,10
	B) Imóveis industriais, comerciais ou de serviços, por metro quadrado(m²) de área construída: I- Até 80m² II-Acima de 80m²	0,15 0,20
1.1	Regularização de obras. Análise do Projeto e Alvará, por m²	
	De móveis residenciais previstos neste módulo "Serviços Técnicos de Engenharia" no item 1.0, letra "a", incisos: I. Até 80m²	0,08

	II. Acima de 80m²	0,10
--	-------------------	------

1.2	De imóveis industriais, comerciais ou de serviço, previstos neste anexo, no item 01, letra "b", incisos: I. Até 80m² II. Acima de 80m²	0,15 0,20
1.3	Carta de Habite-se : A carta de habite-se dos imóveis previstos nos itens 01 letras "a", "b" , incisos I, II , deste módulo "Serviços Técnicos	15% (Quinze por cento) do valorcobrado pele expedição dosrespectivos alvarás de construção .

	de Engenharia".	
1.4	Demolição de edificação, por metro quadrado (m²). (Dez por cento) do valor cobrado pela expedição dos respectivos alvarás. Análise do projeto e Alvará: Manual ou mecânica.	(Dez por cento) do valor cobrado pela expedição dos respectivos alvarás. Análise do projeto e Alvará.
1.5	Obras não especificadas nos itens anteriores. Análise do projeto e Alvará:	
	a) Por metro quadrado (m²).	0,10
1.6	Remembramento e desmembramento de terrenos urbanos, m²	
	a) Aprovação de Remembramento.	0,06
	b) Aprovação de Desmembramento.	0,25
	c) Alvará / Remembramento.	0,015
	d) Alvará / Desmembramento.	0,10
1.7	Arruamento e loteamento :	
	a) Aprovação de arruamento por metro linear (m).	0,06
	b) Aprovação de loteamento ou reloteamento, por lotes.	0,25
	c) Alvará / arruamento por metro linear (m).	0,015
	d) Alvará / loteamento ou reloteamento, por lotes.	0,10
1.8	Instalação de máquinas, motores, equipamentos eletro-mecânicos em geral . Análise do projeto e Alvará:	
	a) Máquinas, motores, equipamentos eletro- mecânicos, de qualquer natureza em estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviço, por máquina, motor ou equipamento.	0,75
	b) Elevadores, escadeiras e esteiras rolantes, por unidade.	1,25
	c) Bombas de combustíveis, por unidade.	3,0
1.9	Utilização do solo público para eventos. Análise do requerimento liberação e Alvará. Por metro quadrado.	0,01

1.8 - PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO DE SERVIÇO	PREÇO EM UFIC
Remoção de árvores de particulares.	0,25
Remoção de entulhos (porm³)	0,25
Limpeza de terrenos e remoção do lixo	1,0
Remoção do lixo em horário especial (eventual)	1,5
Serviço Funerário:	
Concessão de jazigo perpétuo.	10
Dinâmica funerária:	
1. Escavação e preparação da cova.	0,50
2. Conservação e limpeza da cova, por ano.	0,50
3. Conservação e limpeza do túmulo, por ano.	0,50

Art. 7. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Cubatí- PB, 30 de Dezembro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:8ED0F599

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO
ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2025
PUBLICIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, às 15:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de farmácias por maior desconto sobre tabela de preço da ABCFarma para fornecimento parcelada de medicamentos de uso controlado, genérico, étnicos e similares, com entrega imediata ao usuário do SUS conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Lastro. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00231/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com. Edital: www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Lastro - PB, 06 de Janeiro de 2025

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de farmácias por maior desconto sobre tabela de preço da ABCFarma para fornecimento parcelada de medicamentos de uso controlado, genérico, étnicos e similares, com entrega imediata ao usuário do SUS conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Lastro.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de farmácias por maior desconto sobre tabela de preço da ABCFarma para fornecimento parcelado de medicamentos de uso controlado, genérico, étnicos e similares, com entrega imediata ao usuário do SUS conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Lastro –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente contratação visa suprir uma lacuna essencial no atendimento à saúde da população do município, especialmente da comunidade em situação de maior vulnerabilidade econômica. Embora o Programa Farmácia Básica contemple a disponibilização de uma gama de medicamentos essenciais, a sua cobertura não abrange integralmente a demanda de medicamentos necessários para o tratamento de condições clínicas específicas, particularmente os medicamentos de uso controlado e outros considerados indispensáveis para a continuidade dos tratamentos prescritos. O acesso a consultas médicas, por si só, não configura a integralidade do serviço de saúde, caso o paciente não tenha acesso aos medicamentos prescritos. Este cenário compromete a eficácia das políticas públicas de saúde, resultando em descontinuidade de tratamento, agravamento de condições clínicas e, conseqüentemente, aumento de demanda em serviços de urgência e emergência, além de sobrecarregar os serviços hospitalares. Benefícios e Justificativa Social A contratação proposta busca: 1. Garantir acesso imediato aos medicamentos essenciais prescritos por profissionais da saúde, assegurando a continuidade e eficácia do tratamento; 2. Reduzir o impacto financeiro sobre os usuários em situação de vulnerabilidade, permitindo que adquiram medicamentos por meio de descontos significativos sobre a tabela ABCFarma; 3. Promover equidade no atendimento à saúde, especialmente para as populações carentes que dependem integralmente do SUS; 4. Aumentar a eficiência da gestão pública de saúde, ao viabilizar uma alternativa rápida e confiável para o fornecimento de medicamentos não contemplados no Programa Farmácia Básica. Considerações Legais e Administrativas A licitação atenderá rigorosamente às disposições da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, garantindo transparência, economicidade e ampla concorrência. A escolha pela forma presencial justifica-se pela necessidade de maior controle e interação direta durante o processo, considerando a complexidade do objeto contratado e a importância de garantir a melhor proposta de desconto, sem prejuízo à qualidade dos medicamentos fornecidos. Conclusão Diante do exposto, a abertura do processo licitatório para a contratação de farmácias que ofertem o maior desconto sobre a tabela ABCFarma para fornecimento parcelado de medicamentos é imprescindível para o atendimento das demandas da população do município de Lastro. Esta medida reafirma o compromisso da Administração com a saúde pública e a garantia do direito fundamental ao acesso integral e digno aos serviços de saúde.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	DESCONTO	1	70.000,00	70.000,00
2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	DESCONTO	1	100.000,00	100.000,00
3	MEDICAMENTOS ÉTNICOS, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	DESCONTO	1	250.000,00	250.000,00
4	MEDICAMENTOS GÊNERICOS DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS CINQUENTA MIL REAIS), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	DESCONTO	1	350.000,00	350.000,00
5	MEDICAMENTOS SIMILAR DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	DESCONTO	1	200.000,00	200.000,00
				TOTAL	970.000,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

13.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Considerando os pontos já levantados sobre a entrega direta ao usuário, atendimento em horário comercial e plantão, e a importância do acesso rápido e fácil aos medicamentos, seguem outras informações complementares para fortalecer a justificativa:

1. Garantia da Qualidade e Segurança:

Controle de qualidade: A proximidade da farmácia facilita a fiscalização e o controle de qualidade dos medicamentos, minimizando o risco de danos durante o transporte e armazenamento.

Atendimento personalizado: Farmacêuticos mais próximos podem oferecer um atendimento mais personalizado, esclarecendo dúvidas sobre a utilização dos medicamentos e identificando possíveis interações medicamentosas.

2. Agilidade no Processo de Dispensação:

Redução do tempo de espera: A entrega direta e próxima ao usuário diminui o tempo de espera para a obtenção dos medicamentos, especialmente em casos de urgência.

Facilidade na resolução de problemas: Eventuais problemas com a dispensação dos medicamentos podem ser resolvidos mais rapidamente, evitando transtornos para o paciente.

3. Redução de Custos:

Logística otimizada: A concentração das farmácias em um raio menor otimiza as rotas de entrega, reduzindo os custos com transporte e logística.

Menor impacto ambiental: A diminuição do número de veículos circulando para a entrega de medicamentos contribui para a redução da emissão de poluentes e para a sustentabilidade ambiental.

4. Fortalecimento da Rede de Atenção Básica:

Integração com as unidades de saúde: A proximidade das farmácias facilita a integração com as unidades de saúde, permitindo um fluxo mais eficiente de informações e a otimização dos recursos.

Melhoria da adesão ao tratamento: O acesso fácil e rápido aos medicamentos contribui para a adesão dos pacientes ao tratamento, aumentando a efetividade das terapias.

5. Outros Elementos Importantes:

Capacitação dos profissionais: É fundamental garantir que os farmacêuticos e demais profissionais envolvidos na dispensação dos medicamentos estejam devidamente capacitados para realizar as atividades de forma segura e eficiente.

Sistema de informação: A implementação de um sistema de informação eficiente permitirá o acompanhamento em tempo real do estoque de medicamentos, a geração de relatórios e a otimização da gestão dos recursos.

Plano de contingência: É necessário elaborar um plano de contingência para garantir a continuidade do fornecimento de medicamentos em caso de interrupções no abastecimento ou outras situações emergenciais.

Avaliação periódica: A avaliação periódica do sistema de distribuição de medicamentos permitirá identificar os pontos fortes e fracos, bem como propor melhorias contínuas.

Conclusão:

A definição do raio de participação de 40km para a licitação de medicamentos em Lastro é uma medida estratégica que visa garantir o acesso equânime e oportuno aos medicamentos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e a otimização dos recursos públicos. A entrega direta ao usuário, o atendimento em horário comercial e plantão, a garantia da qualidade e segurança, a agilidade no processo de dispensação, a redução de custos, o fortalecimento da rede de atenção básica, a capacitação dos profissionais, a implementação de um sistema de informação eficiente e a elaboração de um plano de contingência são elementos fundamentais para o sucesso da iniciativa.

Observação: É importante que essa justificativa seja adaptada à realidade local, considerando as especificidades do município de Lastro e as necessidades da população.

Sugestões de Complementações:

Dados concretos: Apresentar dados sobre a população, a distância média dos usuários até as unidades de saúde e a densidade populacional da área.

Legislação: Citar as normas legais que fundamentam a exigência do raio de participação, como a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e as diretrizes do SUS.

Estudo de caso: Apresentar exemplos de outros municípios que adotaram medidas semelhantes e os resultados obtidos.

Ao seguir essas orientações, você poderá elaborar uma justificativa ainda mais sólida e convincente para a exigência do raio de participação, demonstrando a sua importância para a garantia do acesso aos medicamentos e a melhoria da qualidade de vida da população.

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves

Código Identificador:D2A4CC8B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA 006 2025**

**DISPENSA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **08 a 10 de janeiro de 2025**, cotação adicional de propostas de preços para a locação de veículo tipo caminhão compactador de lixo com capacidade mínima para 06 toneladas, em bom estado de uso e conservação de segurança, com combustível, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021 conforme termo de referência em anexo.

Os interessados deverão enviar suas cotações no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@quixaba.pb.gov.br até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 06 de janeiro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**TERMO DE REFERÊNCIA****DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a locação de veículo tipo caminhão compactador de lixo com capacidade mínima para 06 toneladas, em bom estado de uso e conservação de segurança, com combustível, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL
01	Locação de um veículo tipo caminhão compactador de lixo com capacidade mínima para 06 toneladas, em bom estado de uso e conservação de segurança, com combustível, manutenção e troca de pneus por conta da contratada. Deslocamento com coleta 3 vezes por semana na zona urbana e nas comunidades Motorista (24km), Picotes (12km), Aroeiras (10 km), Serrota Vermelha (12 km) com descarrego no transbordo de até 100 km de distância sem motorista.	MÊS	4		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

3.1 A Contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 006/2025, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

3.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço no item**

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:54AE5BB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025**

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **07 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2025, cotação adicional de propostas de preços para a contratação** de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 06 de janeiro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente De Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA**DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi	300	UNID		
02	Alface	300	UNID		
03	Alho	40	KG		
04	Banana	220	KG		
05	Batata doce	250	KG		
06	Cebolinha	60	MAÇO		
07	Batata inglesa	300	KG		
08	Beterraba	100	KG		
09	Cebola branca	150	KG		
10	Cebola roxa	120	KG		
11	Cenoura	250	KG		
12	Chuchu	160	KG		
13	Coentro	200	MAÇO		
14	Couve folha	120	MAÇO		
15	Feijão verde novo	60	KG		
16	Goiaba Vermelha	135	KG		
17	Laranja pera	260	KG		
18	Laranja cravo	120	KG		
19	Limão	40	KG		
20	Maçã	160	KG		
21	Macaxeira	140	KG		
22	Mamão havaí	120	KG		
23	Manga	140	KG		
24	Maracujá	45	KG		
25	Melância	280	KG		
26	Pepino	40	KG		
27	Pimentão verde	30	KG		
28	Pimentão vermelho	30	KG		
29	Tomate	300	KG		
30	Uva	80	KG		
32	Carne moída	300	KG		
33	Carne tipo costela bovina	70	KG		
34	Carne bovina de sol	60	KG		
35	Carne bovina músculo	50	KG		
36	Coxa e sobrecoxa	60	KG		
37	Fígado bovino	30	KG		
38	Iogurte	30	LITRO		
39	Salsicha hot dog	30	KG		
40	Frango resfriado	50	KG		

43	Presunto de frango	25	KG		
44	Linguiça calabresa	20	KG		
45	Linguiça de frango	20	KG		
47	Carne suína	50	KG		
48	Carne verde	60	KG		
					Total R\$

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar o fornecimento, constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba. A entrega será na sede da secretaria solicitada por conta da contratada.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização de fornecimento, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:B4C5446F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PSS 009/2024

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

Edital 002/2024

Processo Seletivo n.º 009/2024

Relação de Candidatos Inscritos

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público a Relação de Candidatos Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 20 de dezembro do ano de 2024, do Processo Seletivo Simplificado n.º. 009/2024, para contratação por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo:

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Juliana da Silva Pires	Enfermeiro Plantonista	CPF: 081.361.154 - 78
Gildevânia Bispo Xavier	Enfermeiro Plantonista	CPF: 064.938.674 - 44
Mylenna Sirqueira Lopes Brito	Enfermeiro Plantonista	CPF: 608.418.863 - 00

Tamires Felix de Moraes	Enfermeiro Plantonista	CPF: 066.733.204 - 94
Natali Garcia de Melo	Enfermeiro Plantonista	CPF: 429.603.058 - 25
Bismael Farias da Silva	Enfermeiro Plantonista	CPF: 702.554.174 - 54
Maria Augusta P. Guimarães	Enfermeiro Plantonista	CPF: 040.557.334 - 02
Patrícia de Paula Coelho de Araújo	Enfermeiro Plantonista	CPF: 057.923.494 - 01
Zenaide Salvador dos Santos	Enfermeiro Plantonista	CPF: 056.525.484 - 79
Maria Monique de Farias e Silva	Enfermeiro Plantonista	CPF: 096.368.294 - 62
Davi Roni da Silva	Enfermeiro Plantonista	CPF: 112.357.184 - 84
Ellen Cavalcanti da Silva Azevedo	Enfermeiro Plantonista	CPF: 070.080.024 - 75
Aline Betânia Maurício Leal	Enfermeiro Plantonista	CPF: 083.678.804 - 47
José Washington Lima	Enfermeiro Plantonista	CPF: 061.740.844 - 00
Joana Leite de Souza	Enfermeiro Plantonista	CPF: 040.997.224 - 06

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Eriberto de Araújo dantas	Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO	CPF: 055.776.264 - 20
Vitória Larissa O. Ferreira	Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO	CPF: 129.026.384 - 18

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Stefhanie Joyce Pereira Bezerra	Cirurgião Endodontista – CEO	CPF: 476.213.588 - 74
Rafael Mendes da Silva	Cirurgião Endodontista – CEO	CPF: 107.894.454 - 75

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Paullyanna Farias Trajano	Cirurgião Periodontista – CEO	CPF: 055.470.204 - 51
João Henrique Pereira Mrtins	Cirurgião Periodontista – CEO	CPF: 093.643.534 - 80

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Mireli Cordeiro dos Sntos	Educador Físico	CPF: 123.132.564 - 05
Fabiano Mendes Bezerra	Educador Físico	CPF: 068.365.094 - 77

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Maysa Kemilli Campos Rodrigues	Fisioterapeuta	CPF: 708.732.544 - 22
José Victor Amaral Leite	Fisioterapeuta	CPF: 710.132.894 - 63

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Laryssa Barros da Silva	Cirurgião Odontopediatra – CEO	CPF: 705.558.374 - 83

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Ana Josélia Pinheiro de Oliveira	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 039.458.724 - 30
Marta Georgia Alves	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 091.590.684 - 85
Graciete Santana Ferreira	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 068.848.694 - 02
Paula Graciete de Brito Barbosa	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 790.068.254 - 68
Marta Beatriz de Freitas Cordeiro	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 118.636.324 - 09
Dayana Monalisa de Sousa	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 123.769.694 - 17
Maria Josete de Farias Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 032.325.114 - 57
Auricelma de Freitas	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 042.406.094 - 96
Anthony Gabriel Jatobá Barbosa	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 121.542.074 - 99
Cleo Siqueira de Paiva	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 093.079.634 - 95
Elenice da Silva Brito	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 708.244.604 - 72
Ilma Gabriela Souza Medeiros	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 090.329.114 - 22
Ana Maria Gonçalves da Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 047.095.524 - 44
Cynthia Aurelina B. Barbosa	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 105.983.104 - 01
Maraisa Gecciane Medeiros Tutu	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 071.303.214 - 66
Sandra Margarida B. de Vasconcelos	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 043.910.594 - 36
Samara Alane dos Santos Sales	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 122.976.984 - 61
Maria Cícera da Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 046.146.424 - 11
Valdênio Silva dos Santos	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 128.149.954 - 48
Ilca Nadjani Souza Medeiros	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 071.165.184 - 10
Vanusa Anabel Bezerra Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 129.732.754 - 31
Luiz Carlos da Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista	CPF: 080.784.464 - 03

São João do Tigre (PB), em 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNICA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:68AAF7B9